



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR — DR. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ANO LXXIII—76.º DA REPÚBLICA—NUM. 20.562

ORDENAMENTO

BELÉM — SABADO, 22 DE MAIO DE 1965

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 50, da Lei n. 2.284-A, de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Roberto Tadeu de Freitas Araújo, para exercer, por 4 anos, o cargo de Pretor do Interior, com lotação no Termo Único, da Comarca de Curuçá, vago com a exoneração, a pedido, de José Antonio Gonçalves Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 3023 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 51, parágrafo único, da Lei n. 2.284-A, de 18.3.1961 (Código Judiciário do Estado), (recondição), o bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, para exercer por mais 4 anos o cargo de Pretor do Interior, com lotação em Tomé-Açu, Termo da Comarca de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 3024 — Dia 22-5-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Venize Ribeiro Trindade, ocupante do cargo de Contabilista, do Quadro

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

DR. CEL. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VIC-GOVERNADOR

DR. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO,

DR. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DR. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

DR. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

DR. ARNALDO PRADO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

DR. RAYMUNDO CAIRO DE OLIVEIRA MENEZES

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

DR. RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETÁRIO DE PROMOVAÇÃO

DR. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

DR. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DR. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Único, lotado no Departamento de Contabilidade, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 3016 — Dia 22-5-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pascoalina Farias de Medeiros, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de

licença repouso, a contar de 25 de abril a 23 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2882 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lima dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2889 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edith de Araújo Costa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 26 de abril a 25 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
venha Almirante Barros 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Secretário-Chefe substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
anual	4.000	Uma Página de Con-	25.000
Semestral	4.000	tabilidade, uma vez	
OUTROS ESTADOS		por mais de duas (2)	
2 MUNICÍPIOS		vezes, 10% de aba-	
anual	10.000	vêzes, 20% de aba-	
Semestral	5.000	timento.	
VENDA DE DIÁRIOS		centímetro por co-	
Número avulso	50	luna, tem o valor	
Número atrasado	50	timento.	
O custo do exemplar dos or-		Por mais de cinco (5)	200
çãos oficiais, atrasados será		de	
acrescida de Cr\$ 30, ao ano.			
As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada			

A publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

pre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou valor postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sem-

Edson Raymundo Pinheiro de
Souza Franco
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 2890 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Lima, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de março a 1 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES
MONTEIRO
Governador do Estado, em
exercício

Edson Raymundo Pinheiro de
Souza Franco
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 2891 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Consolação Oleastre Sandim, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 29 de abril a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES
MONTEIRO
Governador do Estado, em
exercício
Edson Raymundo Pinheiro de
Souza Franco

Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 2892 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Fernandes Pantoja, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 28 de abril a 27 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES
MONTEIRO
Governador do Estado, em
exercício
Edson Raymundo Pinheiro de
Souza Franco
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 2893 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquina Swith Farias, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de abril a 8 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES
MONTEIRO
Governador do Estado, em
exercício
Edson Raymundo Pinheiro de
Souza Franco
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 2894 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Madalena Paulino de Sampaio, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de abril a 23 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES
MONTEIRO
Governador do Estado, em
exercício
Edson Raymundo Pinheiro de
Souza Franco
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 2895 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Hilma Leal Garça, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de abril a 13 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES
MONTEIRO

Governador do Estado, em
exercício

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de
Souza Franco
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 2896 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Teotônia dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 27 de abril a 25 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES
MONTEIRO

Governador do Estado, em
exercício

Edson Raymundo Pinheiro de
Souza Franco
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 2897 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Cruz Carvalho Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de maio a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de
Souza Franco
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 2898 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jandira Pereira Pimentel, ocupante do cargo de Escriturária, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 60 dias de licença, para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES
MONTEIRO
Governador do Estado, em
exercício

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2899 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice Cabral Miranda, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de maio a 1 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.
Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2907 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Lucimar Branco Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de abril a 20 de julho do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.
Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2908 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Albélia Pacheco Coimbra, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, para assistir pessoa da família.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.
Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2909 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Círene Vasconcelos da

Silva Pereira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 9 de março a 7 de abril do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.
Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2910 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Wandira Maria Trindade Campos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de abril a 12 de julho do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.
AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2911 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria da Conceição Vicente Brasil, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença, para assistir pessoa da família.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.
Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2912 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Lucy Souto Campos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de abril a 6 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.
Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2913 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Círene Vasconcelos da Silva Pereira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 26 de abril a 25 de maio do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.
Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2914 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Olívia Pereira da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença, para assistir pessoa da família.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.
Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2915 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Carmen Arthur Bezerra, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de abril a 26 de julho do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2881 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Dulcília Mousinho Moda, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de março a 26 de junho do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.
AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2917 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Terezinha Leila Vieira Figueira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de março a 9 de abril do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.
AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2918 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Serafina Pereira Anselmo, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de abril a 20 de julho do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.
AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2919 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965
O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Zumilde Oliveira Medeiros Vieira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença,

para tratamento de saúde, a contar de 1 a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.
AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
(G. — Reg. n. 2920 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana da Conceição Bergman de Souza, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 19 de abril a 15 de outubro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado
AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2921 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria das Dores e Costa, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1965.
AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2905 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Dulcinéa Ramos do Rêgo Pinheiro, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2906 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Francisca Engracia Cavalcante, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2922 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria da Conceição, Silva Damasceno, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2923 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, a regente Maria Eurides Reis Castanho, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2924 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, a normalista Alzira Alves da Silva, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2925 — Dia 22-5-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Manoel Alves Filho, no cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2239 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ernani Tobias Cortinhas, no cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Instituto "Renato Chaves", da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2240 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carlos Alberto Mazzine Amaral, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 13 de abril a 11 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2241 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laercio Menelau Tavares Pinheiro, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Civil, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de março a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2242 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Ferreira de Castro, ocupante do cargo em comissão de Comissário, Nível 8, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de abril a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1965.
AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2569 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Rodrigues Paiva, Sina-leiro de 2a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1-12-953 a 1-12-963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2092 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias José Martins do Nascimento, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2093 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Orlando de Souza Ramos, Sina-leiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2094 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve exonerar, Leopoldo Ri-
beiro da Silva, do cargo de De-
legado de Polícia do município de
Portel.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2124 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito, o De-
creto de 14.4.1965, em que nomeou
João Lisboa dos Santos, para exer-
cer o cargo de Comissário de Po-
lícia da Vila Murajá, município
de Curuçá, vago com a exonera-
ção de Gregório Mendes de Ara-
gão.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2122 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o De-
creto de 14.4.1965, em que exo-
nerou Gregório Mendes de Ara-
gão, do cargo de Comissário de
Polícia da Vila Murajá, município
de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. — Reg. n. 2121 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve exonerar, Manoel Mar-
celino dos Santos, 1.º Tenente, do
cargo de Delegado de Polícia do
município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. — Reg. n. 2219 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve exonerar, Henrique da
Silva, do cargo de Comissário de
Polícia, da sede do município de
Ourém.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. — Reg. n. 2216 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve exonerar, Antonio Car-
doso de Figueiredo, do cargo de
Comissário de Polícia da Vila Pi-
riá, município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. — Reg. n. 2214 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, Thiago de Sou-
za, para exercer o cargo de Co-
missário de Polícia da Vila de
Apeú, município de Castanhal,
que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. — Reg. n. 2213 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, Laércio Gomes
da Silva, para exercer o cargo de
Comissário de Polícia da Vila Pi-
riá, município de Curralinho, va-
go com a exoneração de Antonio
Cardoso de Figueiredo.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. — Reg. n. 2215 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, Francisco Ba-
tista, para exercer o cargo de Co-
missário de Polícia da sede do
município de Ourém, vago com a
exoneração de Henrique da Silva.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. — Reg. n. 2217 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, Francisco Alves
Cavalcante, para exercer o cargo

de Delegado de Polícia do muni-
cípio de Marabá, vago com a
exoneração de Manoel Marcelino
dos Santos.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. — Reg. n. 2218 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953, a Cicero
Moreira da Silva, ocupante do
cargo de Investigador, Nível 3, do
Quadro Único, lotado nas Delega-
cias Policiais da Secretaria de Es-
tado de Segurança Pública, 90 dias
de licença, em prorrogação, para
tratamento de saúde, a contar de
4 de abril a 2 de julho do corren-
te ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 5 de maio de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES
PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. — Reg. n. 2247 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Magna Fernandes de Macêdo,
Guarda Civil de 2.ª classe, da
Guarda Civil do Estado do Pará,
da Secretaria de Estado de Segu-
rança Pública, 40 dias de licença,
em prorrogação, para tratamento
de saúde, a contar de 9 de abril
a 18 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES
MONTEIRO

Governador do Estado, em
exercício
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. — Reg. n. 2604 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Raimundo Acácio Lobo Braga,
Sinaileiro de 3.ª classe, da Dele-
gacia Estadual de Trânsito, 30 dias
de licença, para tratamento de
saúde, a contar de 19 de abril a
18 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES
MONTEIRO

Governador do Estado, em
exercício
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. — Reg. n. 2605 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Darlindo Carlos da Silva, Guarda
Civil de 3.ª classe, da Guarda Ci-
vil do Estado do Pará, da Secreta-
ria de Estado de Segurança Pú-
blica, 60 dias de licença, em
prorrogação, para tratamento de
saúde, a contar de 15 de março a
13 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES
MONTEIRO

Governador do Estado, em
exercício
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(G. — Reg. n. 2606 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
João Ferreira da Silva, Guarda
Civil de 3.ª classe, da Guarda
Civil do Estado do Pará, da Se-
cretaria de Estado de Segurança
Pública, 30 dias de licença, para
tratamento de saúde, a contar de
20 de abril a 19 de maio do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES
MONTEIRO

Governador do Estado, em
exercício
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2607 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Luiz Alves de França, ocupante
do cargo de Fiscal de Trânsito,
Nível 6, do Quadro Único, lotado
na Delegacia Estadual de Trâ-
nsito, 30 dias de licença, para tra-
tamento de saúde, a contar de 27
de abril a 26 de maio do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES
MONTEIRO

Governador do Estado, em
exercício
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2916 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Antonio Francisco Batista, Sina-
leiro de 3.ª classe, da Delegacia
Estadual de Trânsito, da Secreta-
ria de Estado de Segurança Pú-
blica, 40 dias de licença, para

tratamento de saúde, a contar de 28 de abril a 6 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2900 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Maria de Aviz, Sinalheiro de 2a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 27 de abril a 23 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2901 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Rafael de Freitas, Sinalheiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de abril a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2902 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Acácio Cabral Ribeiro, do cargo em comissão de Sub-Delegado, Símbolo CC-11, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Interior (Mosqueiro).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2885 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eliezer de Araújo Potiguara, para exercer, o cargo em comissão de Sub-Delegado, Símbolo CC-11, lotado nas Delegacias Policiais do Interior (Mosqueiro).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2884 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, o sr. Ocincino Pereira Lima, para exercer, o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Cumará, no município de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2988 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, José Déde Cavalcante, para exercer, o cargo de Comissário de Polícia do lugar Ipixuna, município de São Domingos do Capim, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2986 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, João Modesto do Vale, do cargo de Comissário de Polícia da Vila "Boa-Vista do Irituteua", município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2976 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, Raimundo Sicú, do cargo de Delegado de Polícia do município de Peixe-Boi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2975 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, Aguiinaldo de Deus Antunes Cardoso, 1.º Tenente da Reserva "Polícia Militar do Estado", para o cargo de Delegado de Polícia do município de Peixe-Boi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2974 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, Osvaldo Cordovil de Souza, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila "Boa Vista do Irituteua", município de Curuçá, vago com a exoneração de João Modesto do Vale.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2977 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, Deusdeth Miguel dos Reis, do cargo de Delegado de Polícia do município de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, Manoel Ramos Palheta, do cargo de Comissário de Polícia da Vila Silva, município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2984 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, Admar de Seixas Franco, 1.º Tenente da R/R Aeronáutica, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Castanhal, vago com a exoneração de Deusdeth Miguel dos Reis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2979 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, Manoel Farias de Melo, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila Marudá, município de Marapanim, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2980 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, Altu Magalhães da Trindade, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Abaetazinho, município de Marapanim, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2981 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, Tito de Abreu Franco, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar São Pedro, município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1965.

AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

Governador do Estado, em exercício

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2982 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, Martiniano Miranda da Silva, para exercer, o cargo de Comissário de Polícia da Vila Silva, município de Marapanim, vago com a exoneração de Manoel Ramos Palheta.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1965.
AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
 Governador do Estado, em exercício
 Gen. José Manoel Ferreira Coelho
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 2983 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luzia Silva de Lima, do cargo de Professor, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1965.
AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
 Governador do Estado, em exercício
 Gen. José Manoel Ferreira Coelho
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 015 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. José Olinto Contente Filho, do cargo em comissão, de Delegado Auxiliar, Símbolo CC-6, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1965.
AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
 Governador do Estado, em exercício
 Gen. José Manoel Ferreira Coelho
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 3018 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Barreiros Charchar, do cargo de Fiscal, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria Estadual de Segurança Pública.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1965.
AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
 Governador do Estado, em exercício
 Gen. José Manoel Ferreira Coelho
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 3020 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Diniz, do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Po-

liciais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1965.
AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
 Governador do Estado, em exercício
 Gen. José Manoel Ferreira Coelho
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 3022 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Barreiros Charchar, para exercer, efetivamente, o cargo de Sub-Inspector, Nível 8, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a aposentadoria de Germano Monteiro da Silva.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1965.
AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
 Governador do Estado, em exercício
 Gen. José Manoel Ferreira Coelho
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 3021 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Caetano de Souza Castro, para exercer, efetivamente, o cargo de Fiscal, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração, a pedido, de José Barreiros Charchar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1965.
AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
 Governador do Estado, em exercício
 Gen. José Manoel Ferreira Coelho
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 3019 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Reinaldo Pereira de Abreu, para exercer, interinamente, o cargo de Piloto, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio Penais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com o falecimento de Manoel João Gemaque.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1965.
AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
 Governador do Estado, em exercício
 Gen. José Manoel Ferreira Coelho
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 3017 — Dia 22-5-65).

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mary de Souza Melo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio Penais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a

exoneração de Maria Luzia Silva de Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1965.
AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
 Governador do Estado, em exercício
 Gen. José Manoel Ferreira Coelho
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (G. — Reg. n. 3014 — Dia 22-5-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO N. 6

Consulta Sobre Matéria Tributária

CONSULENTE — Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S.A.”.

RELATOR — Conselheiro Affonso Gadelha Simas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de consulta sobre matéria tributária.

A firma Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S.A. sediada em Belém e com filial em Manaus, Capital do Estado do Amazonas, exercendo em ambas as cidades a atividade da indústria de sabões e óleos, consulta se os óleos vegetais extraídos em suas próprias instalações em Belém e que os transfere para a filial em Manaus onde são aplicados na fabricação de sabões estão sujeitos ao imposto de vendas e consignações no Estado do Pará. A consulta é feita porque entende a firma consulente, face a legislação em vigor, não ser devido a este Estado o imposto de vendas e consignações sobre essas transferências, por isso que esse imposto é devido e pago regularmente no vizinho Estado do Amazonas quando das vendas de sabões fabricados com os óleos vegetais transferidos daqui para lá. Resalta o relatório que se trata de transferência de

matéria prima entre estabelecimentos industriais da mesma pessoa jurídica, situados em diferentes Estados da Federação, mas de qualquer maneira uma simples transferência de matéria destinada à fabricação de produto, o que não constitui uma operação de venda ou consignação, sobre a qual possa incidir o imposto.

Isto pôsto,

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, considerar lugar da operação, para efeito de incidência do imposto, aquele em que se encontrar a mercadoria na ocasião da venda ou consignação, de acordo com o que dispõe o artigo 10., parágrafo 10., da Lei Federal n. 4.299, de 23 de dezembro de 1963.

Belém, 19 de maio de 1965.

J. J. Aben-Athar
 Presidente

Affonso Gadelha Simas
 Relator

Fui presente: — Raul Nery Barauna, Procurador Fiscal.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Estado, 19 de maio de 1965.

(a.) PEDRO SANTOS, Secretário.

(G. — Reg. n. 2999 — Dia 22/5/65).

PORTARIA N. 514 — DE
27 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 4/65-DG, de 8-01-1965, que nomeou o Engenheiro Antonio Cavalleiro de Brito, para exercer a função gratificada de Chefe da 10a. Residência do 4.º Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 27 de abril de 1965.

Eng. Fernando José de Leão
Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 515 — DE
27 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe concede a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o funcionário Antonio Cavalleiro de Brito, Engenheiro do Quadro Único, para exercer a função gratificada de Chefe do 3o. Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 27 de abril de 1965.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 516 — DE
27 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar, a contar desta data, o Engenheiro Antonio Cavalleiro de Brito para responder acumulativamente pela Chefia do

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

5o. Distrito, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 27 de abril de 1965.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 517 — DE
28 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Prorrogar até 30 de abril do corrente ano o efeito da Portaria n. 87/65-DG, de 21-1-1963, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Salvaterra, o funcionário Lauro Gomes da Costa, Mecânico da Oficina Central da D.M.E., de acordo com o parecer do Diretor daquela Divisão, constante do processo interno n. 1232/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de abril de 1965.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 518 — DE
28 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, do Escritório da Divisão de Máquinas e Equipamentos para o Gabinete da Divisão de Economia e Finanças, o servidor Raimundo Marques Martins, contínuo contratado deste De-

partamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de abril de 1965.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 519 — DE
28 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de três (3) dias a contar desta data, o Guarda Rodoviário de 1a. Classe Edilson Modesto Corrêa, em virtude de ter deixado de comparecer ao serviço desta Repartição, para o qual foi designado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de abril de 1965.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 520 — DE
28 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Suspender, na forma do artigo 471 da C.L.T., a vigência do contrato de trabalho do servidor Eduardo Ruy Chaves, Auxiliar de Escritório deste Departamento, pelo espaço de sessenta (60) dias a contar de 1o. de janeiro de 1965, de conformidade com petição feita nesse sentido e de acordo com parecer Jurídico constante do processo interno n. 6106/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de abril de 1965.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 521 — DE
28 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cancelar, na forma do § Único do art. 470 da C.L.T., um (1) mês de ajuda de custo ao servidor Rosendo Pereira dos Santos, Mecânico Especializado, do 3o. Distrito — 2a. Residência, tendo em vista haver sido removido, por necessidade de serviço, para SCE-DCC, conforme Port. n. 761/64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de abril de 1965.

Eng. Fernando José de
Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 522 — DE
29 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de três (3) dias a contar desta data, o Guarda Rodoviário de 3a. classe Venise Benedito Cabrera Sá, em virtude de ter deixado de comparecer ao serviço desta Repartição, para o qual foi designado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de abril de 1965.

Eng.º Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1265 — Dia
22-5-65).

PORTARIA N. 523 — DE
29 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, do Serviço de Construção de Estradas — DCC, para o Serviço de Estudos e Projetos — DEP., o servidor Waldemar Ferreira Gomes Júnior, Topógrafo variável deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de abril de 1965.

Eng.º Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1265 — Dia
22-5-65).

PORTARIA N. 524 — DE
29 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

E considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria n. 1424/64-DG, de ... 18-12-1964, modificada sua presidência pela Portaria n. 15/65-DG, de ... 7-01-1965,

RESOLVE:

Prorrogar por mais trinta (30) dias, de conformidade com o artigo 198 da Lei Estadual n. ... 749, de 24-12-1953, os trabalhos da Comissão de Inquérito acima aludida.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de abril de 1965.

Eng.º Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1265 — Dia
22-5-65).

PORTARIA N. 525 — DE
29 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, na forma do parágrafo único do art. 128 da Lei Estadual n. ... 749/53, três (3) meses de ajuda de custo, ao funcionário Antonio Cavaleiro de Brito, Engenheiro do Quadro Único, em virtude de ter sido designado para exercer a função gratificada de Chefe do 3o. Distrito Santarém, conforme designação constante da Port. n. ... 515/65-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de abril de 1965.

Eng.º Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1265 — Dia
22-5-65).

PORTARIA N. 526 — DE
30 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-03-1965, ao servidor Benedito Souza da Natividade, braçal da Divisão de Pavimentação, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-CR. e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1082/65 três certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais,

conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1965.

Eng.º José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. n. ... 1095/64-DG

(Reg. n. 1265 — Dia
22-5-65).

PORTARIA N. 528 — DE
3 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-02-1964, ao servidor Pedro Silveira Gonçalves, braçal do S.A.P., os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-CR, tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 924/65 três (3) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de maio de 1965.

Eng.º José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral, na forma da Port. n. ... 1095/64-DG

(Reg. n. 1265 — Dia
22-5-65).

PORTARIA N. 529 — DE
4 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o funcionário Ulisses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro do Quadro Único para responder pelo expediente da Divisão de Estudos e

Projetos, no impedimento do Eng.º Ramiro Nobre e Silva, que deverá seguir até ao Estado da Guanabara, a fim de fazer um curso de Especialização de Pavimentação, conforme designação desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral
(Reg. n. 1265 — Dia
22-5-65).

PORTARIA N. 530 — DE
4 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, da Divisão de Construção e Conservação para o Serviço de Pesquisas Tecnológicas da Divisão de Pavimentação o servidor João Antônio Teixeira da Costa, Auxiliar de Engenheiro contratado deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de
Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 1265 — Dia
22-5-65).

PORTARIA N. 531 — DE
4 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Converter em advertência a penalidade imposta pela Portaria n. 244/65-DG, de 23-02-1965, ao servidor Manuel Freire Moraes, braçal do Serviço de Administração de Próprios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 1235 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 532 — DE 4 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Designar uma comissão de sindicância constituída dos funcionários Leorne Cairo de Oliveira Menescal, Engenheiro, Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros, Sub-Comandante da Polícia Rodoviária e Antonio Maximiano de Oliveira, Oficial Administrativo, para sob a presidência do primeiro, apurar fatos relacionados com a firma "Hilário Ferreira & Cia. e a Polícia Rodoviária, assunto de que trata o Mem.º n. 365/65-DT, do Diretor da Divisão de Trânsito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 533 — DE 4 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Designar o funcionário Rildo Possidônio de Lacerda, Oficial Administrativo do Quadro Único, para substituir o funcionário Lourival Gomes da Silva na Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria

n. 431 65-DG, de 30-3-1965, considerando as razões apresentadas através do Mem.º s/n, de 20-4-1965-DAM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 535 — DE 5 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 151, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Determinar, de conformidade com o disposto na Resolução n. 515, de 25-8-1964, do Conselho Rodoviário Estadual e igualmente com os dispositivos contidos na Portaria n. 825/64-DG, que o funcionário Henrique Antunes Montenegro Duarte, Engenheiro do Quadro Único, preste serviço em regime de tempo integral, a contar de 8-04-1965, com percepção de gratificação na base de 100%.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 536 — DE 5 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Determinar de conformidade com o disposto na Resolução n. 515, de 25-8-1964, do Conselho Rodoviário Estadual e igualmente com os dispositivos contidos na Portaria

n. 825/64-DG, que o funcionário Lauro Menezes, Motorista do Quadro Único, preste serviço em regime de tempo integral, a contar de 18-05-1965, com percepção de gratificação na base de 75%.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 537 — DE 5 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Determinar que o cancelamento do salário-família estabelecido pela Portaria n. 166/65-DG, e relativa ao menor Lúcio, filho do funcionário Lauro Cunha, Dentista do Quadro Único, seja a contar de 1-05-1964, em virtude do falecimento do mencionado menor, ter-se verificado em 25-04-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 538 — DE 5 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

Considerando o disposto na Resolução n. 11 de 25-3-1965, do Conselho Executivo.

Considerando a necessidade de um horário sincronizado do Escritório com a Oficina Central da D.M.E.,

RESOLVE:

Determinar o horário das 7 às 12,30 horas para o expediente do Escritório da Divisão de Máquinas e Equipamentos.

Determinar o horário de 7 às 12,30 horas para o primeiro turno de trabalho da Oficina Central da D.M.E., permanecendo, para o segundo turno, o

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 539 — DE 5 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Conceder a contar de 1-07-1964, ao servidor Orlando Macêdo de Lima, braçal lotado no 2a. Residência do 1.º Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o art. 50 da Resolução 502/64-GR, e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1635/64 duas (2) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de maio de 1965.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. pelo Diretor Geral, na forma da Portaria n. 1095/64-DG

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 540 — DE 5 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-12-1964, ao servidor Sebastião Martins Coêlho, Guarda Rodoviário lotado na P.R., os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o art. 40. da Resolução 502/64-CR, e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo 998/65, sua certidão de casamento, documento esse legal, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de maio de 1965.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. pelo Diretor Geral, na forma da Portaria n. 1095/64-DG

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 541 — DE 5 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12-1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 149/65-DG, de 29-01-1965, que concedeu o salário-família ao servidor Deusdeth Rodrigues dos Santos, braçal do 40. Distrito, em face da incorporação havida no texto da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de maio de 1965.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. pelo Diretor Geral, na forma da Portaria n. 1095/64-DG

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 542 — DE 5 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-09-1964, ao servidor Deusdeth Rodrigues dos

Santos braçal do 40. Distrito — Abaetetuba, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o art. 50. da Resolução 502/64-CR, e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 3621/64, sete certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de maio de 1965.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. pelo Diretor Geral, na forma da Portaria n. 1095/64-DG

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 543 — DE 5 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12-1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, da Assistência, para o Serviço do Pessoal, o funcionário Antonio Maia de Souza Filho, Contínuo do Quadro Único deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 544 — DE 5 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-01-1965, ao servidor Edgar Gonçalves de Souza, Escriurário lotado no Arquivo Geral, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabele-

ce o art. 50. da Resolução 502/64-CR, tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 792/65 seis (6) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de maio de 1965.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. pelo Diretor Geral, na forma da Portaria n. 1095/64-DG

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 545 — DE 5 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12-1948,

RESOLVE:

Prorrogar por trinta (30) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria n. 174/65-DG., de 3.02.1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 20.02.65, de acordo com as leis em vigor, a contar de 19.04.1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

PORTARIA N. 546 — DE 5 DE MAIO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 277/65-DG, de 5-3-1965, que colocou à disposição do Serviço de Contabilidade o funcionário João Batista Maia de Carvalho, Escriurário do Quadro Único, lotado na D.C.C., tendo em vista a solicitação do Diretor da aludida Divisão, constante do Mem.º 223/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de maio de 1965.

Eng.º Fernando José de Leão Guilhon

Diretor Geral

(Reg. n. 1265 — Dia 22-5-65).

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ (C O N D E P A)

Térmo de Contrato celebrado entre o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará e a IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., para locação de Máquinas elétricas de Contabilidade e Estatística, como abaixo se declara:

Aos cinco (5) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, no Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará, na sala em que funciona a Secretaria Geral, presente o Secretário Geral, Engenheiro Roberto José Barboza de Oliveira, como representante legal do Estado para o presente ato, e em presença das testemunhas abaixo assinadas, compareceu a IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., devidamente representada pelo Senhor José Maria Potyguara de Paula, conforme procuração que exibiu e que se encontra arquivada neste Conselho de Desenvolvimento, e que fica fazendo parte integrante dos arquivos desta

Repartição, que vinha assinar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Dos Serviços: A Companhia se obrigará a continuar a fornecer ao outorgado em Belém do Pará, o Governo do Estado do Pará — Conselho de Desenvolvimento Econômi-

co do Pará — Praça da República, 780 — 13o. andar, o seu serviço de máquinas elétricas de Contabilidade o qual compreende o uso das máquinas e dispositivos a seguir relacionados, instruções no modo de usá-las e assistência mecânica, de acordo com o especificado a seguir:

Tipo	Mod.	Descrição	Quant.	Enc. Unit.	Iniciais Total	Enc. Unit.	Mensal Total
024	001	Perfuradora Alfa Numérica	2	—	—	146.000	292.000
052	001	Conferidora Elétrica Automática	1	—	—	65.700	65.700
077	001	Intercaladora	1	—	—	365.000	365.000
090	001	Classificadora	1	—	—	146.000	146.000
405	A07	Máquina de Contabilidade e Estatística c/ 80 contadores de saldo líquido, velocidade de 80/150, 88 barras, sendo 43 Alfa-Númericas e 45 Numéricas, 20 Posições de controle, 6 Seletores de Classe 5 distribuidores de X 2 seletores de dígito	1	—	—	1.288.450	1.288.450
405	A07	Máquina elétrica de Contabilidade e estatística c/velocidade 80/150, 80 contadores 20 Posições de controle, 5 distribuidores de X, 4 seletores de classe, 88 barras sendo 43 Alfa-Númericas e 45 Numéricas, 2 seletores de classe, 2 seletores de dígito e 3 distribuidores de X c/carro automático 921	2	—	—	1.368.750	2.737.500
513	002	Reprodutora Resumo c/45 relays de comparação	1	—	—	401.500	401.500
552	002	Interpretadora Alfabética	1	—	—	328.500	328.500
921	—	Carro Automático	2	474.500	949.000	73.000	146.000
T O T A L				—	949.000	—	5.770.650

CLÁUSULA SEGUNDA — O recurso para atender a despesa da cláusula anterior, correrá à conta da tabela 3.4.: — Órgão — Secretaria de Estado de Finanças; unidade executora — Secretaria de Estado de Finanças; Consignação — Despesa de Capital, Contribuições Diversas; Entidades Estaduais — Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará, no valor de Cr\$ 619.000.000 (seiscentos e noventa milhões de cruzeiros), da lei 5.128 de 2 de dezembro de 1964, que orçou a Receita e fixou a Despesa do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1965.

CLÁUSULA TERCEIRA — Do Prazo de Rescisão: Este contrato terá validade depois de seu registro pelo Tribunal de Contas e vigorará a partir de 5 de março de 1965, terminando em igual data de 1966, não sendo o Governo responsável por qualquer espécie de indenização se o referido Tribunal lhe denegar registro, podendo o mesmo ser rescindido, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de infração de qualquer uma de suas cláusulas ou, se convier a qualquer das partes contratantes, mediante aviso prévio de pelo menos trinta (30) dias.

CLÁUSULA QUARTA — Dos Pagamentos: Os pagamentos dos encargos constantes da cláusula Primeira serão feitos mensalmente mediante a apresentação das faturas correspondentes ao mês vencido e ao equipamento instalado; o valor do presente contrato é de Cr\$ 70.196.800 (setenta milhões cento e noventa e seis mil e oitocentos cruzeiros), total de 12 parcelas iguais de Cr\$ 5.770.650 (cinco milhões setecentos e setenta mil seiscentos e cinquenta cruzeiros) e mais Cr\$ 949.000 (novecentos e quarenta

e nove mil cruzeiros) referente aos encargos iniciais de 2 (dois) carros automáticos 921, que serão cobrados na primeira fatura.

CLÁUSULA QUINTA — Do Sêlo: O presente contrato é isento do Imposto do Sêlo, de conformidade com o art. 28, inciso I, letra i), da Lei n. 4.505, de 30/11/64, publicada no "Diário Oficial da União de 30/11/64.

CLÁUSULA SEXTA — Das Máquinas Adicionais ou em Substituição: As máquinas ou dispositivos adicionais aos mencionados na Cláusula Primeira, ou em substituição às que estiverem sendo usadas pelo Contratante, serão fornecidos mediante assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA — Dos Cartões: A Companhia se obrigará a fornecer ao Contratante, sempre que lhe for exigido, os cartões para execução dos serviços reservados, cabendo ao contratante, porém, o direito de adquiri-los em outras fontes, obedidas as especificações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA — Da Propriedade das Máquinas: Todas as máquinas e dispositivos continuarão de propriedade exclusiva da Companhia, que poderá removê-las após o término do prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA NONA — Das Restrições ao Uso das Máquinas e Dispositivos: Os pagamentos especificados neste contrato, correspondem apenas ao uso das máquinas e dispositivos para um turno de funcionários, durante as horas normais de trabalho. As máquinas e dispositivos, objetos deste contrato, não podem ser sublocados, cedidos ou transferidos a terceiros sem prévio consentimento por escrito da IBM. Qualquer tentativa de sublocação, cessão ou trans-

ferência sem aquele consentimento será considerada nula de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: — Das Alterações ou Acréscimos: Mediante aviso por escrito à Companhia, o Contratante poderá fazer modificações ou acréscimos às referidas máquinas e dispositivos, salvo se as modificações ou acréscimos prejudicarem ou afetarem o funcionamento ou o serviço das respectivas máquinas e dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Da Manutenção: A Companhia fornecerá as máquinas e dispositivos relacionados na Cláusula Primeira, completos e prontos para serem ligados à corrente elétrica apropriada e manterá, por sua conta, as referidas máquinas em boa ordem de funcionamento, não se responsabilizando, entretanto, pelos reparos, substituições e serviços que se tornarem necessários, desde que causados pelo uso inadequado do equipamento ou pelo uso de cartões que não correspondam às especificações estipuladas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — Das Despesas de Transporte: Correrão por conta do Contratante as despesas com o transporte de quaisquer máquinas e dispositivos que sejam devolvidos do local onde se acham instalados até a Fábrica da Companhia no Rio de Janeiro, ou local entre ambas situado, designado pela Companhia. Por ocasião da devolução das máquinas e dispositivos, quando for o caso, a Companhia fornecerá as caixas necessárias e providenciará a presença de um representante para supervisionar o encaixotamento, sem nenhum ônus para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Do Fôro: As partes contratantes elegem para domicílio legal a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, cujo fôro será o único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: — Da Caução: A Companhia fica dispensada de prestar caução para garantia da execução deste contrato, em virtude do que dispõe o parágrafo segundo, artigo 770 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

E por estar assim justo e contratado vai o presente, em vias datado e assinado na presença das testemunhas abaixo.

Belém, ...

ROBERTO JOSÉ BARBOZA DE OLIVEIRA

Secretário Geral do CONDEPA

JOSÉ MARIA POTYGUARA DE PAULA

Representante da IBM.

Testemunhas:

Osvaldo Davino Costa

Elio Pinheiro Furtado

Térmo de Contrato celebrado entre o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará e a IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., para locação de máquinas de Contabilidade e Estatística, como abaixo se declara:

Ao primeiro (1.º) dia do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, no Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará, na sala em que funciona a Secretaria Geral, presente o Secretário Geral, Engenheiro Roberto José Barboza de Oliveira, como representante legal do Estado para o presente ato, e em presença das testemunhas abaixo assinadas, compareceu a IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., devidamente representada pelo Senhor José Maria Potyguara de Paula, conforme procuração que exibiu e que se encontra arquivada neste Conselho de Desenvolvimento, e que fica fazendo parte integrante dos arquivos desta Repartição, que vinha assinar o presente termo de contrato, mediante as seguinte cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — Pelo presente contrato de locação de serviços de máquinas elétricas de Contabilidade, o qual compreende uso das máquinas e dispositivos a seguir relacionados, instrução no modo de usá-las e assistência necessária, a Companhia, se obrigará a instalar no prazo de 18 meses contados a partir da data do pagamento dos Encargos Iniciais, mencionados na cláusula terceira no Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará à Praça da República 780, 13o. andar, na cidade de Belém, Estado do Pará o seguinte equipamento:

Tipo	Mod.	Descrição	Quant.	Enc. Mensal Unitário	Enc. Mensal Total
026	001	Perfuradora Impressora Alfabética	7	219.000	1.533.000
082	001	Classificadora	2	200.750	401.500
403	A01	Máquina Alfabética de Contabilidade, c/carro controlado por fita tipo 0923 e mais 2 seletores dígitos — 1 grupo de 4 co-seletores 5 posições e 1 grupo de 5 seletores piloto de 2 posições	4	1.806.750	7.227.000
548	001	Interpretadora	2	365.000	730.000
077	001	Intercaladora	2	365.000	730.000
514	001	Reprodutora	2	456.250	912.500
602	001	Calculadora	1	894.250	894.250
TOTAL				Cr\$	12.428.250

NOTA: Os encargos mensais acima mencionados vigorarão somente para o exercício de 1965.

CLÁUSULA SEGUNDA: — O recurso para atender a despesa da cláusula anterior, correrá à conta da tabela 3.4: — Órgão — Secretaria de Estado de Finanças; unidade executora — Secretaria de Estado de Finanças; Consignação — Despesa de Capital, Contribuições Diversas; Entidades Estaduais — Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará, no valor de Cr\$ 619.000.000 (seiscentos e dezenove milhões de cruzeiros), da lei 3.123, de 3 de dezembro de 1964, que orçou a Receita e fixou a Despesa do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1965.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Encargos Iniciais: — O CONDEPA, além dos encargos mensais, pagará à IBM do Brasil para cada máquina ou dispositivo deste contrato, um encargo inicial igual a 6,5 (seis

e meio meses) dos respectivos encargos mensais em vigor no momento da entrega da máquina ou dispositivo. Por conta e sinal deste encargo inicial, o CONDEPA pagará, logo após a assinatura e registro pelo Tribunal de Contas do presente contrato a importância global de Cr\$ 12.428.250 (doze milhões quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta cruzeiros) distribuída pelas várias unidades de acordo com o especificado nesta cláusula:

O Saldo do encargo inicial de cada máquina ou dispositivo, será calculado e pago quando da entrega da máquina ou dispositivo.

Os valores dos encargos iniciais, os quais vigorarão até 31 de dezembro de 1965, são os indicados abaixo. Esses valores estão sendo fornecidos meramente como orientação para o CONDEPA.

Tipo	Mod.	Descrição	Quant.	Enc. Iniciais Totais	Importância a ser paga como sinal
026	001	Perfuradora Impressora Alfabética	7	9.064.500	1.533.000
082	001	Classificadora	2	2.609.750	401.500
402	A01	Máquinas Alfabética de Contabilidade c/ carro controlado por fita tipo 0923 e mais 2 seletores dígitos — 1 grupo de 4 co-seletores de 5 posições e 1 grupo de 5 seletores piloto de 2 posições	4	46.975.500	7.227.000
548	001	Interpretadora	2	4.745.000	730.000
077	001	Intercaladora	2	4.745.000	730.000
514	001	Reprodutora	2	5.931.250	912.500
602	001	Calculadora	1	5.812.625	894.250
TOTAL			Cr\$	80.783.625	12.428.250

CLÁUSULA QUARTA: — Do prazo de rescisão — Este contrato terá valor depois de ser registrado pelo Tribunal de Contas e vigorará a partir de 1 de abril de 1965 e terminará em 31 de dezembro de 1966, não sendo o CONDEPA responsável por qualquer espécie de indenização se o Tribunal lhe denegar registro, podendo o mesmo ser rescindido independente de interpretação judicial ou extra-judicial no caso de infração de qualquer uma de suas cláusulas ou se convier a qualquer das partes contratantes mediante aviso prévio pelo menos trinta (30) dias.

Na hipótese das máquinas não serem instaladas no decorrer de 1965, e havendo reajuste dos encargos mensais, será firmado um Termo-Aditivo para o exercício de 1966.

A IBM do Brasil, comunicará com antecedência de 90 dias, se for o caso, de novos aluguéis a vigorarem em 1966. Nesta oportunidade o CONDEPA poderá desistir da transação recebendo então sem juros ou qualquer outro acréscimo, as importâncias que houver pago a título de Encargos Iniciais.

CLÁUSULA QUINTA: — Dos Pagamentos — O pagamento do sinal por conta dos Encargos Iniciais mencionados na Cláusula Terceira, no valor de Cr\$ 12.428.250, será pago à IBM do Brasil, logo após o registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas, mediante apresentação de fatura.

Os encargos mensais mencionados na cláusula primeira serão pagos mediante apresentação de fatura na qual, serão relacionadas as máquinas instaladas.

CLÁUSULA SEXTA: — Do Selo — O presente

contrato é isento do Imposto do Selo, de conformidade com o art. 28, inciso I, letra i), da Lei n. 4.505, de 30.11.64, publicada no "Diário Oficial" da União, de 30.11.64.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Das Máquinas Adicionais ou em Substituição — Os pagamentos especificados neste contrato, correspondem apenas ao uso das máquinas e dispositivos para um turno de funcionários durante as horas normais de trabalho. As máquinas ou dispositivos adicionais aos mencionados na cláusula primeira, ou em substituição às que estiverem sendo usadas pelo CONDEPA, serão fornecidos mediante assinatura do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: — Dos Cartões — A IBM do Brasil se obrigará a fornecer ao CONDEPA, sempre que lhe for exigido, os cartões para a execução dos serviços reservados, cabendo ao CONDEPA, porém, o direito de adquiri-los em outras fontes, obedidas as especificações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: — Da Propriedade das Máquinas — Todas as máquinas e dispositivos, continuação de propriedade exclusiva da IBM do Brasil, que poderá removê-las após o término do prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: — Das Restrições ao uso das Máquinas e Dispositivos — As máquinas e dispositivos, objetos deste contrato, não podem ser submetidos, cedidos ou transferidos a terceiros sem prévio consentimento por escrito da IBM. Qualquer tentativa de sublocação, cessão ou transferên-

cia sem aquêlê consentimento, será considerada nula de pleno direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Das Alterações ou Acréscimos — Mediante aviso por escrito à IBM, o CONDEPA poderá fazer modificações ou acréscimos às referidas máquinas e dispositivos, salvo se as modificações ou acréscimos prejudicarem ou afetarem o funcionamento ou o serviço das respectivas máquinas e dispositivos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — Da Manutenção — A IBM do Brasil, fornecerá às máquinas e dispositivos relacionados na cláusula primeira, completos e prontos para serem ligados à corrente elétrica apropriada, e manterá por sua conta, as referidas máquinas em boa ordem de funcionamento, não se responsabilizando entretanto, pelos reparos, substituições e serviços que se tornarem necessários, desde que causados pelo uso inadequado do equipamento ou pelo uso de cartões que não correspondam às especificações estipuladas no presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Das Despesas de Transporte — Correrão por conta do CONDEPA, as despesas com o transporte de quaisquer máquinas e dispositivos que sejam devolvidos do local onde se acham instalados até à Fábrica da IBM, no Rio de Janeiro, ou local entre ambas situado, designado pela IBM. Por ocasião da devolução das máquinas ou dispositivos, quando fôr o caso, a IBM fornecerá as caixas necessárias e providenciará a presença de um representante para supervisionar o encaixotamento, sem nenhum ônus para o CONDEPA.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: — Do Fôro — As partes contratantes, elegem para domicílio legal, a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, cujo fôro será o único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na vigência dêste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: — Da Caução — A IBM do Brasil, fica dispensada de prestar caução para garantia da execução dêste contrato, em virtude de que dispõe o parágrafo, segundo, artigo 770, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

E por estar assim justo o contrato, vai o presente em...vias, datado e assinado, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, ...

ROBERTO JOSÉ BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário Geral do CONDEPA

JOSÉ MARIA POTYGUARA DE PAULA

Representante da IBM

Testemunhas:

Osvaldo Davino Costa

Élio Pinheiro Furtado

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

Edital de Concorrência Pública de Venda de Material n. 1165

A Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, comunica, para conhecimento dos interessados, achar-se aberta, a partir da presente data, a concorrência pública para venda do seguinte:

Item	Descrição do Material	Quantidade
1	Motôr Sheppard Diesel de 1 cilindro, modelo 7, 4 tempos, HP-8, RPM 1.200 série n. 14.298 ficha n. 1.580 — no estado	1
2	Motôr FM Diesel de 2 cilindros, 4 tempos, HP 16, RPM 1.200, modelo 48-AS.4, série n. 7-116 825 — ficha n. 1.403 — no estado	1
3	Motôr FM Diesel de 1 cilindro, 4 tempos, modelo 48 AS.4 — HP 10, RPM 1.300, série n. F-114 291 — ficha n. 11.981 — no estado	1
4	Motôr FM Diesel de 2 cilindros, 4 tempos, modelo 48.AS.4, HP-16, RPM 1.200, série n. F-118.452 ficha n. 1.433 — no estado	1
5	Motôr FM Diesel de 2 cilindros, 4 tempos, modelo 48.AS.4 HP-16 RPM 1.200 série n. F-11 6.823 — RPM 1.200, série n. F-116.823 — ficha n. 1.434 — no estado	1
6	Motôr International Diesel — 4 cilindros, 4 tempos, modelo UD-6, série UD-BK-6.553, 25 A RPM..... 1.800, HP. 40 — ficha n. 422 — no estado	1
7	Motôr Allis-Chalmere — MF-G. CO (a querosene) 4 cilindros, modelo W-201, série n. PU-49-228 W, 4 tempos — ficha n. 1.384 — no estado	1
8	Motôr Buda Diesel conjugado com gerador Century, modelo ARC-505, KVA-65,5 (P 220 V), ciclo 60, KVA 50 (P 125 V), RPM 1.200 AMP. 174, série n. 11AD-24.480 — ficha n. 935 — no estado	1
9	Motôr "Buda" Diesel conjugado com gerador Century, modelo ARC-505— KVA-65,5 (P 220 V), ciclo 60 KVA-50 (P-125 V), RPM 1.200, AMP. 174, série e n. 2 AE — 4.088 — ficha n. 936 — no estado	1
10	Motôr de centro BUDA LANOVA DIESEL modelo 4 DTMR-212, 1.800 RPM, série n. 6.095 — ficha n. 497 — no estado	1
11	Motôr marítimo GRAY a óleo Diesel, modelo GMD 33, 2.000 RPM. 3 cilindros, 83 HP — ficha n. 485 — no estado	1
12	Motôr marítimo GRAY a óleo Diesel, modelo GMD 32, 2.000 RPM, 3 cilindros, 83 HP — série n. 81.536 — ficha n. 486 — no estado	1
13	Lancha GEORGE C. DUNHAM, tipo Iate, casco Louro vermelho, medindo: 13 mts. de comprimento, 6.20	

- mts. de contorno, 3,80 mts. de boca e 1,53 mts. de pontal, calado máximo 3,6 tonelagem bruta: 19.522 quilos, com instalações elétrica e hidráulica — ficha n. 397, acionada por um motor BUDA, modelo 6-DTMR-468, série n. 40.590, Bosch 390.137, B/M D-6.407/A — ficha n. 393 — no estado
- 14 Lancha MARCOLINO CANDAU tipo Iate; casco: itaúba; tipo de pôpa: Redonda; medindo: 14,15 mts. de comprimento, 2,30 mts. de contorno; 3,00 mts. de boca e 1,43 de pontal. Calado máximo: 4,1½" Tonelagem bruta: 8.000 quilos, com instalações elétricas e hidráulica — ficha n. 492, acionada com motor marítimo Buda modelo 6 DTMR-468, série n. 40.592. Bosch 390.140. B/M: D-6.407-A — ficha n. 392 — no estado 1
- 15 Lancha SERVULO LIMA, tipo Iate; casco: itaúba tipo do casco: V; tipo de pôpa: Tunnel; medindo 11,50 mts. de comprimento, 4,5 mts. de contorno 3,20 mts. de boca e 1,20 mts. de pontal. Calado máximo 4". Tonelagem bruta: 9,850 quilos, com instalações elétrica e hidráulica — fica n. 1.046, acionada com motor marítimo BUDA, modelo 6-DTMR-844, série n. 39.332, Boch n. 362, 400, B/M — D4.790 — ficha n. 396 — no estado 1
- 16 Balança TANGIO para 300 quilos, com jogo de 6 peças — ficha n. 2.011 — no estado 1
- 17 Balança de ferro Filizola para 1.000 grs. com 2 pratos de metal com jogo de 11 pesos de 2 a 1.000 grs. em suporte de madeira — ficha n. 1.310 no estado 1
- 18 Balança Filizola para 15 quilos, com jogo de 5 pesos — ficha n. 1.837 — no estado 1
- 19 Fogão ELCO a querosene com pavo fixo, com 3 bocas — ficha n. 10.603 — no estado 1
- 20 Fogão a querosene HEIDENIA pavo fixo, com 2 bocas — ficha n. 10.612 — no estado 1
- 21 Linea Tine Remington — ficha n. 1.622 no estado 1
- 22 Refrigerador elétrico Comercial, série n. CIME-400 — ficha n. 826 — no estado 1
- 23 Ventilador PAET com 4 palhetas para 120 volts. ficha n. 1.899 — no estado 1
- 24 Ventilador Picolino marca Walita tamanho pequeno para cima de mesa — ficha n. 12.498 — no estado .. 1
- 25 Ventilador elétrico marca ORBIT com 4 palhetas giratório, de 16", 110 volts. n. de fábrica 0738 — ficha n. 12.119 — no estado 1
- 26 Ventilador GE para 110 volts., n. 21 ficha n. 9.741 — no estado 1
- 27 Tambor de ferro preto com capacidade para 200 litros — no estado 100

28 Pneus usados, tamanho, 710x15, 600x16, 650x15, 670x15, 670x15, 650x16, 650x16, 670x16, 710x15, 700x17, 700x17, 825x20, em lotes, no estado 28

29 Acumuladores de 6 volts., no estado 4

30 Batelão "Waldo Oliveira" — casco de madeira de lei "Louro vermelho", forrado de cobre, tipo de casco: chato, tipo de pôpa: "tunnel" medindo: 13,00 mts. de comprimento, 6,20 mts. de contorno, 3,80 mts. de boca, 1,53 mts. de pontal, calado máximo: 3,6 pés, tonelagem bruta: 19.522 quilos. Equipada com bomba manual para esgotar porão. Pêso máximo de carga: 20 toneladas — no estado .. 1

A caução de inscrição na importância de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) poderá ser feita em moeda corrente ou em títulos de Dívida Pública Federal e será depositada na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, até às 16 horas do dia 27 de maio de 1965.

Reserva-se à Fundação SESP, o direito de anular em todo ou em parte a presente concorrência, de acordo com o artigo 740 do R.C.C.P. e caso as ofertas de maior teto não atinjam o valor da avaliação.

As propostas deverão ser apresentadas em uma via assinada pelo responsável, em envelope fechado e endereçadas ao Diretor Regional do Norte (Fundação SESP) — Concorrência n. 1/65 — e serão abertas na presença dos interessados, às 9 horas do dia 28 de maio de 1965, à Rua Santo Antônio n. 273 — 2o. andar — sala 213.

Na Seção de Material da Fundação SESP, à Travessa Quintino Bocaiuva n. 259, serão prestadas todas as informações com relação à presente Concorrência Pública.

Os concorrentes cujas propostas não forem aceitas, poderão levantar as cauções de inscrições no dia imediato ao da abertura das propostas.

Amadeu Paraguassú
Secretário

VISTO:

Dr. Sebastião Fayal Neto
Presidente

(Reg. n. 1355 — Dia 22/5/65)

M. V. O. P. Marítimos, Fernando Martins da Silva, presidente da Comissão de Concorrência instituída pela Portaria n. 244, de 13 de maio de 1965 do Excelentíssimo Sr. Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) torna público que fará realizar às 10 horas do dia 31 de maio de 1965 (2a.-feira), na sala onde funciona a Divisão de Estatística e Análises Econômicas, no

(SNAPP)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 5/65

Objeto: Aquisição de carne verde e filé, destinados ao abastecimento dos SNAPP.

O Técnico de Administração em Transportes

edifício-sede, nesta cidade, Concorrência Pública para aquisição de carne verde e filé destinados ao abastecimento dos SNAPP, mediante as seguintes condições:

I — Propostas e Documentação

1o. — poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou coletiva, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que não conste do registro de fornecedores desta Autarquia;

2o. — as propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos aqui indicados, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes, ou que se reportarem a propostas de outros concorrentes;

3o. — reserva-se à Autarquia o direito de aceitar ou não qualquer proposta e anular a presente concorrência, independentemente de justificativa;

4o. — as propostas em duas vias, que serão datilografadas num só lado do papel, ambas assinadas pelo proponente ou procurador, não deverão conter rasuras, e serão entregues à Comissão de Concorrência no dia e hora determinados neste Edital, em sobrecarta lacrada, com os dizeres: "Divisão de Estatística — Concorrência Pública — Edital n. 5/65". A documentação será apresentada em outra sobrecarta com os dizeres: "Concorrência Pública — Documentação";

5o. — a documentação será a seguinte:

a) carteira de identidade do responsável pela firma ou signatário da proposta;

b) certidão do registro da firma;

c) prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais;

d) prova de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista;

e) instrumento de procuração, se for o caso.

6o. — A proposta, que só será aberta se a documentação estiver em ordem, deverá apresentar:

a) nome do proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste Edital; e

c) os preços por quilo da carne verde em quartos casados, e do filé, ambos de 1a. qualidade.

II — Fornecimento, prazo e entrega

1o. — O fornecimento consistirá dos artigos já referidos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com as condições do contrato a ser celebrado, após 5 (cinco) dias de homologada a concorrência pelo Sr. Diretor Geral;

2o. — A entrega do produto será feita diariamente no Restaurante dos SNAPP em Val-de-Cães e a bordo dos navios quando solicitado.

III — Dotação orçamentária

A despesa decorrente da aquisição correrá à conta da seguinte dotação: 4.2.0.0. — Inversões Financeiras; 4.2.9.0. — Material para revenda e abastecimento.

IV — Pagamento

O pagamento será efetuado na Tesouraria dos SNAPP, devendo-se antes apresentar a competente fatura na Superintendência Comercial e observar a tramitação legal, não se aceitando outras formas de compromisso.

V — Julgamento

A proposta vencedora será a que oferecer menor percentagem de acréscimo ou maior redução de preços da tabela oficial.

No caso de absoluta igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá a Administração dos SNAPP proceder a uma nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento de cada um fizer nos preços da oferta empacada.

Em 20 de maio de 1965. — (a) Fernando Martins da Silva, presidente da Comissão.

(Reg. n. 1375 — Dia 22-5-65)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Edital de Concorrência Pública n. 2/65

A Secretaria de Estado de Saúde Pública comunica, para conhecimento dos interessados que se acha aberta, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação desta, a concorrência pública para aquisição dos aparelhos dentários seguintes:

1 — Equipos dentários contendo:

a) — alta e baixa voltagem;

b) — motor dentário completo, com caneta, ângulo e peça de mão;

c) — Seringa de água quente e fria;

d) — seringa de ar quente e frio;

e) — atomizador;

f) — termo-cautério e odontoscópio;

g) — refletor lumínico com adaptação para receber aparelho de Raios X Siemens;

h) — negatoscópio;

i) — suctor de salina, potente;

j) — pulp-teste com graduações;

k) — bandeja ou mesa auxiliar;

l) — cuspeira completa;

m) — aparelho de alta rotação, completo, embutido.

2 — Cadeiras dentárias contendo:

a) — dois pistões com elevação a pedal;

3 — Estantes esterilizadoras contendo:

a) — Tampo de aço inoxidável;

b) — automático regulável;

c) — caldeira de aço inoxidável ou metal;

d) — compartimento para guardar lenços e outros.

4 — Compressores contendo:

a) — tanque potente para turbina de alta rotação;

b) — duas torneiras reguláveis.

5 — Porta-detrimentos contendo:

a) — balde de aço inoxidável;

b) — pedal com amortecedor, a óleo.

6 — Armários de aço contendo:

a) — tampo de aço inoxidável ou formica;

b) — oito gavetas para guardar instrumentos, medicamentos, etc..

6 — armários de aço contendo:

c) — fechadura geral Yale ou similar.

Observação: — Todos os aparelhos deverão ser na cor verde 18, e 120 volts — 60 ciclos.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Secretário de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará, em envelope fechado, devidamente lacrado, sob duas (2) vias.

Fica marcado o dia 8 de junho vindouro, às 16 horas, no Gabinete do Doutor Secretário para, na presença dos interessados, serem abertas as propostas em aprêço, respeitadas as formalidades legais.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 21 de maio de 1965. — (a) Dr. Arnaldo Prado, Secretário de Estado de Saúde Pública.

(Dia 22-5-65)

D.E.R.-PA.
ATA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO MECANIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA), REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1965, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICADO NO D.O.E., EDIÇÃO DE 30.04.1965.

PROCESSO N. 2112/65.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e sessenta e cinco (1965), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em a sala onde está instalado os Conselhos Executivo e Rodoviário, sito no 2.º Pavimento do Edifício Sede, à Avenida ALMIRANTE BARROSO N. 3639, precisamente às dez (10) horas, reuniu a Comissão Permanente de Concorrência Pública, designada pela Portaria n. 679, de 14.08.64, do Sr. Eng. Diretor Geral, do DER-Pa., publicada no D.O.E., edição de 20 de agosto de 1964, presente todos os seus membros, Advogado JORGE FACIOLA DE SOUZA, Assistente Jurídico; Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO, Diretor da D.A. e Eng. ALPHEM MARIANO CORRÊA, Diretor da D.M.E., o primeiro Presidente e os demais Membros da aludida Comissão, todos pertencentes ao Quadro Único de Pessoal do Departamento, comigo, ORVILLE FIDANZA DUTRA, Contabilista 15/1, do Quadro Único de Pessoal, servindo de Secretário, devidamente nomeado pelo Sr. Presidente da [supra mencionada Comissão, para Secretariar os Trabalhos, teve início a Sessão, a fim de ser procedido o recebimento, abertura e classificação das propostas apresentadas e recebidas pela Comissão, para a compra de Equipamento Mecanizado, constante da seguinte: Duas (2) Motor-Scrapper auto-descarregáveis c/potência entre 250 e 300 HP., capacidade coroadada entre 14 a 18 metros cúbicos, transmissão mecânica, instalação elétrica para serviço noturno, inclusive relação de ferramentas que acompanham as máquinas. Procedidas as formalidades e de acordo com as cautelas legais, o Sr. Presidente uma vez feita a indispensável chamada, deu por aberta a Sessão, tendo verificado que compareceram em atendimento ao Edital, as seguintes firmas: 1) — TRATORES DO BRASIL S/A., representada pela firma Importadora Braga Limitada (Envelopes A e B); 2) — COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS (CITREQ), representada pelo Sr. JORGE CURY, (Envelopes A e B); 3) — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS (CIMAQ), representada pelo Sr. JOSÉ MIGUEL ALVES (Envelopes A e B); Examinados todos os envelopes recebidos das firmas proponentes, verificou o Sr. Presidente da Comissão, juntamente com os demais Membros da mesma, que todos estavam de acordo com as formalidades legais, sendo a seguir todos numerados e rubricados pelos Srs. Membros da Comissão e pelos Srs. Representantes das firmas presentes. Ato seguido o Sr. Presidente procedeu a abertura dos aludidos envelopes apresentados, que continham as aludidas propostas, na mesma ordem que foram abertos, tomando a sequência numérica de 1 a 3. Com a palavra o Sr. Presidente da Comissão, franqueou a mesma a quem dela quisesse fazer uso, tendo o Sr. Representante da firma TRATORES DO

BRASIL S/A. — Importadora Braga Limitada, feito a seguinte observação: "Que a "Proposta "D" — da CITREQ é a única que trata de auto-carregadores, enquanto a Proposta da CIMAQ, não trata de auto-carregadores. Como nada mais houvesse a tratar e nenhum dos presentes quisesse mais fazer uso da palavra, o Sr. Presidente cientificou os Srs. Representantes das firmas presentes, que em virtude do número de concorrentes e da variedade de veículos de que trata o Presente Edital de Concorrência, dentro do prazo de 72 horas, apresentará, juntamente com os Membros da Comissão, o seu Relatório por escrito à Diretoria Geral do Órgão, julgando e classificando a firma vencedora da presente Concorrência, devendo a seguir o Sr. Eng. Diretor Geral, encaminhar o presente expediente à superior consideração do Conselho Executivo, para sua homologação final, ficando desde já cientificados dessa decisão para os ulteriores de direito. Como nada mais houvesse a tratar e para de tudo constar e fazer prova, mandou o Sr. Presidente encerrar a Sessão, mandando lavrar a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Membros da Comissão, pelos Srs. Representantes das firmas Concorrentes e por mim, Orville Fidanza Dutra, servindo de Secretário, que a datilografei e assino, para os ulteriores de direito e de acordo com a formalidades legais.

(aa) Dr. Jorge Faciola de Souza — Presidente da C.I.A.

Eng. José Chaves Camacho — Membro da C.I.A.

Eng. Alphem Furtado Mariano Corrêa — Membro da C.I.A.

Orville Fidanza Dutra — Secretário da C.I.A.

CARLOS DOS SANTOS BRAGA

"Tratores do Brasil S/A."

JORGE CURY

"Comp. Import. de Tratores e Equip. (Citreq)"

JOSÉ MIGUEL ALVES

"Comp. Paraense de Máquinas (Cimaq)"

IMPORTADORA BRAGA LIMITADA

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do

Estado do Pará

Avenida Almirante Barroso n. 3639

N E S T A

Prezados Senhores,

Ref. : — Edital de Concorrência Pública

De acordo com o Edital de Concorrência Pública para compra de Equipamento Mecanizado, publicado por esse Departamento, no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 30 de abril de 1965, a TRATORES DO BRASIL S.A. de Campinas — Estado de São Paulo e a LeTOURNEAU - WESTINGHOUSE TRADE CO., de Peoria, Illinois — USA, por seus representantes exclusivos para o Estado do Pará e seus bastantes procuradores infra assinados, conforme procuração anexa a presente, vêm propôr, para faturamento direto por nossas firmas ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, de 2 (duas) moto-scrapers auto-carregáveis, com as seguintes características:

MATERIAL IMPORTADO

Tratores de pneus, de fabricação LeTourneau-Westinghouse Trade Co., denominado Tournapull, modelo "C", equipado com motor diesel, sem o scraper auto-carregável e sem os pneus, componentes

esses de fabricação nacional, objetos também da presente proposta e que serão fornecidos pela Tratores do Brasil S/A.

MOTOR :

A óleo diesel	GM 8V-71
Número de cilindros	8
Ciclos de operações	2 tempos
Potência máxima efetiva	290 HP a 2100 RPM
HP calculado ao nível do mar	a 60.° F (15,5.° C)
Torque máximo	805 lbs. pés a 1200 RPM
Diâmetro interno dos cilindros	108 mm.
Curso do pistão	127 mm.
Cilindradas	9,3 litros

TRANSMISSÃO :

Tipo mecânico (Fuller LM-1220) com embreagem Rockford, com um disco de 16" com auxiliar de ar para desengate. Com 5 marchas à frente e uma à ré.

VELOCIDADES DAS MARCHAS :

1a.	4,2 Klm. p/hora
2a.	8,2 Klm. p/hora
3a.	15,8 Klm. p/hora
4a.	27,5 Klm. p/hora
5a.	43,5 Klm. p/hora
Ré	4,2 Klm. p/hora

DIFERENCIAL :

Tipo transferência de força, fricção automática.

CAPACIDADE DE SERVIÇOS :

Refrigeração	61 litros
Carter	28 litros
Combustível	379 litros
Comando final	140 litros
Transmissão	12 litros
Reservatório de óleo hidráulico ..	151 litros

DIREÇÃO : — De força positiva, controle elétrico.

Ângulo máximo de curva — 90.° direito ou esquerdo.

Distância requerida para curva de 180.° — 10,92 metros.

FREIOS : — Discos a ar nas duas rodas; 12.092 cm² de superfície de freiagem.

EQUIPAMENTO ELÉTRICO : — Equipado com luz para trabalhos noturnos.

PESO : — 9.285 quilos com os pneus.

EQUIPAMENTO STANDARD : — Tampas de exaustor, filtro de ar, faróis, acelerador de mão, silenciador de tubulação múltipla, busina a ar dupla, horômetro-tacômetro.

RELAÇÃO DAS FERRAMENTAS SOBRESSALENTES : — Damos abaixo uma relação das ferramentas sobressalentes que acompanham as máquinas.

1—DF 2849 — Adaptador	1—DD 9372 — Adaptador
1—DD 49 — Chave	1—DF 3552 — Chave
1—DD 7787 — Adaptador	1—TD 8839 — Adaptador
1—DD 9228 — Chave	1—DF 3197 — Chave
1—TH 6281 — Chave	1—DF 422 — Chave
1—DF 2848 — Adaptador	1—DD 8163 — Cabo
1—DD 3141 — Chave	1—DG 1722 — Parafuso
1—DH 3370 — Chave	1—SF 6903 — Chave
1—HE 4954 — Suporte	1—SG 3395 — Chave
1—HC 1940 — Chave	1—TC 9992 — Chave
1—TC 4082 — Adaptador	1—D 6058 — Chave
1—SG 6117 — Cabo	

- 1 — Catálogo de manutenção do Tournapull
- 1 — Catálogo de peças do Tournapull
- 1 — Catálogo de manutenção do motor GM
- 1 — Catálogo de peças do motor GM

COMPONENTES NACIONAIS

Scraper completo (Hancock) modelo 222, auto-carregável, de fabricação nacional da Tratores do Brasil S/A., com as seguintes características :

CAPACIDADE COROADA :

Metros cúbicos	16,06
Toneladas métricas	22,7

LAMINAS:

Método de controle	dois cilindros hidráulicos, controle remoto, de 15,24 cm. x 45,72 cm.
Largura de corte	3,2 metros
Comprimento das lâminas ..	3,05 metros
Quatro lâminas, cada	2,54 cm x 30,48 cm x 76,2 cm.

ESCARIFICADORES :

SEIS escarificadores tipo serviço pesado (Heavy Duty)

DESCARGA :

Operação	Positiva
Controle	2 cilindros hidráulicos, controle remoto, de 15,24 cm. x 45,72 cm.
Método	Conjunto de soalho rodante e taipal.

ELEVADOR:

Largura	2,08 metros
Conjunto de soalho rodante e	3,51 metros
Número de escadas	17
Rotação da roda motriz	39,1 RPM,
N. dentes da roda motriz ...	13
Origem da força	2 motores elétricos a 3600 RPM, LeTourneau - Westinghouse, caixa de redução n. 3 (92 x 1).

FREIOS : — Discos múltiplos a ar nas 2 rodas; 12.092 cm² de superfície de freiagem.

PESO : — 15.165 quilos com os pneus.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

MEDIDAS TOTAIS:

Comprimento total	12,19 metros
Comprimento só scraper	7,77 metros
Largura	3,50 metros
Altura, lâmina suspensa	3,45 metros
Distância entre eixos	7,01 metros
Altura livre do solo (Tournapull)	39,37 cms.
Altura livre do solo (scraper)	43,19 cms.

PESO: — Total da máquina 24.451 quilos

Distribuição:

Eixo de tração sem carga	60%
Eixo de tração com carga	50%
Eixo trazeiro sem carga	40%
Eixo trazeiro com carga	50%

PNEUS E CÂMARAS: — Pneus standard 24 x 25 — 25 lonas, tipo tração, com câmaras de ar 24 x 25.

PREÇOS: — O preço em dólar, CIF/BELÉM, de cada "Tournapull", é de US\$ 26.493.00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e três dólares), correspondentes a Cr\$ 49.012.050 (quarenta e nove milhões, doze mil e cinquenta cruzeiros), com base no valor do dólar desta data conforme cotação fornecida pelo Banco do Brasil S/A., isto é, Cr\$ 1.850 (hum mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), para efeito de verificação orçamentária.

O preço CIF/BELÉM de cada scraper auto-carregável é de Cr\$ 66.205.828 (sessenta e seis milhões duzentos e cinco mil oitocentos e vinte e oito cruzeiros).

O preço CIF/BELÉM de cada jogo de 2 (dois) pneus destinados aos "Tournapulls" e respectivas câmaras é de Cr\$ 4.651.446 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros).

Dessa forma, teremos:

Tournapull CIF/BELÉM, a ser importado, preço em cruzeiros, na base do dólar de 17/5/65	49.012.050
Scraper auto-carregável, de fabricação nacional, preço CIF/BELÉM	66.205.828
Jogo de 2 pneus e câmaras, preço CIF/BELÉM	4.651.446

Valor em cruzeiros, de cada máquina
CIF/BELÉM Cr\$ 119.869.324

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: — Nossa proposta, como pode ser observada por esse Departamento, divide o problema em dois aspectos: o primeiro, diz respeito ao fornecimento do scraper nacional, de nossa fabricação em Campinas, São Paulo e, o segundo, relacionado com a importação direta, em nome do DER, do Tournapull, de fabricação da LeTorneau-Westinghouse. A aquisição, dessa maneira, evidentemente que proporcionará grandes vantagens para esse Departamento, pois o conjunto das máquinas serão, assim, colocadas em Belém, por um preço convincente.

No sentido de facilitar o desembaraço da importação, face a longa prática que dispomos desse serviço, colocamos inteiramente às ordens desse Departamento para o fiel cumprimento da operação de câmbio, em toda a sua normal tramitação, pelos canais competentes, até a expedição da Licença, serviços que prestaremos sem qualquer ônus para esse DER, a título de colaboração, através de nossa representada em Belém, firma Importadora Braga Limitada.

Consequentemente, deverá o pagamento do equipamento de fabricação nacional, ser processado da seguinte maneira:

25% no ato do pedido firme;

25% contra a entrega do Conhecimento de embarque;

25% na entrega do equipamento em Belém e o saldo restante em parcelas de igual valor, até o final do exercício de 1965.

PERCENTAGEM DOS COMPONENTES DE FABRICAÇÃO NACIONAL: — A percentagem em valor dos componentes de fabricação nacional (scrapers, pneus e câmaras), é de 64% (sessenta e quatro por cento).

PRAZO DE ENTREGA: Cento e vinte (120) dias, em Belém, contados da data da assinatura do respectivo CONTRATO.

GARANTIA: — Daremos garantia de 6 (seis) meses para o equipamento objeto da presente proposta, contra qualquer defeito de fabricação.

PEÇAS SOBRESSALENTES: — Em termos de garantia ao equipamento ora cotado, cabe-nos registrar, na oportunidade, que o nosso estoque de peças de reposição, em Campinas, Estado de S. Paulo, alcança índice considerável, capaz de atender, em qualquer eventualidade, a necessidade de assistência aos equipamentos a serem fornecidos, não somente o nacional, como o importado, uma vez que a fabricação dessas peças de reposição, para orgulho do parque industrial do País, está sendo realizada numa base de 90% genuinamente nacional.

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MECÂNICOS: — Oferecemos a esse Departamento um curso de treinamento técnico para os seus mecânicos, com a duração de uma semana, coincidindo o seu início com a entrega das máquinas, objeto da presente proposta, curso esse que será ministrado por pessoa capacitada da Tratores do Brasil, S.A., subsidiária de LeTorneau-Westinghouse Trade Co. em uma sala designada por esse Departamento, equipada com os materiais indispensáveis a tal curso.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: — Além do curso que acima oferecemos, os nossos representantes neste Estado comprometem-se em manter um mecânico capaz de dar toda assistência, assim como, manter um estoque de peças de maior consumo, para o perfeito funcionamento de nossas máquinas.

Declaramos, na oportunidade, que nos subordinamos integralmente às condições exigidas por esse DER através do Edital de Concorrência Pública.

Apresentando os nossos antecipados agradecimentos pela preferência com que fomos distinguidos, aproveitamos a oportunidade para subscrevermos mui,

Atenciosamente,

P. p. "Tratores do Brasil S.A.", Carlos dos Santos Braga.

TABELIAO EDGARD DA GAMA CHERMONT
Reconheço verdadeira a firma supra de Carlos dos Santos Braga. — Belém, 18 de maio de 1965.

Em testemunho E.G.C. da verdade. (a) Edgar da Gama Chermont, Tabelião.

(Reg. n. 1357 — Dia 22-5-65).

IMPORTADORA BRAGA LIMITADA

Ao
Departamento de Estradas de Rodagem do
Estado do Pará
Avenida Almirante Barroso n. 3639
N E S T A
Prezados Senhores,

Ref.: — Edital de Concorrência Pública

De acordo com o Edital de Concorrência Pública para compra de Equipamento Mecanizado, publicado por esse Departamento, no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 30 de abril de 1965, a LeTOURNEAU-WESTINGHOUSE TRADE CO., de Peoria — Illinois — USA, por seus representantes exclusivos para o Estado do Pará, e seus bastantes procuradores infra assinados, conforme procuração anexa à presente, vem propor, para faturamento direto por nossa firma ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, de 2 (duas) motoscrapers auto-carregáveis com as seguintes características:

MATERIAL: — Tournapull modelo "C" com motor-scaper (Hancock) modelo 222, auto-carregável, equipado com motor diesel, de fabricação da LeTourneau-Westinghouse Trade Co.

MOTOR:

A óleo diesel	GM 8V-71
Número de cilindros	8
Ciclos de operações	2 tempos
Potência máxima efetiva	290 HP a 2100 RPM
HP calculado ao nível do mar	a 60.º F (15,5.º C)
Torque máximo	805 lbs. pés a 1200 RPM
Diâmetro interno dos cilindros	103 mm.
Curso do pistão	127 mm.
Cilindradas	9,3 litros

TRANSMISSÃO:

Tipo mecânico (Fuller LM-1220) com embreagem Rockford, com um disco de 16" e auxiliar de ar para desengate. Com 5 marchas à frente e uma à ré.

VELOCIDADES DAS MARCHAS:

1a.	4,2 Klm. p/hora
2a.	8,2 Klm. p/hora
3a.	15,8 Klm. p/hora
4a.	27,5 Klm. p/hora
5a.	43,4 Klm. P/hora
Ré	4,2 Klm. p/hora

DIFERENCIAL:

Tipo transferência de força, fricção automática

CAPACIDADE DE SERVIÇOS:

Refrigeração	61 litros
Carter	28 litros
Combustível	379 litros
Comando final	140 litros
Transmissão	12 litros
Reservatório de óleo hidráulico ..	151 litros

SCRAPER (HANCOCK) MODELO 222**CAPACIDADE COIROADA:**

Metros cúbicos	16,06
Toneladas métricas	22,7

LAMINAS:

Método de controle	dois cilindros hidráulicos, controle remoto, de 15,24 cm. x 45,72 cm.
Superfície de corte	3,2 metros
Comprimento de lâminas ..	3,05 metros
Quatro lâminas, cada	2,54 cm x 30,48 cm x 76,2 cm.

ESCARIFICADORES:

SEIS escarificadores tipo serviço pesado (Heavy Duty)

DESCARGA:

Operação	Positiva
Controle	2 cilindros hidráulicos, controle remoto, de 15,24 cm. x 45,72 cm.
Método	Conjunto de soalho rodante e taipal.

ELEVADOR:

Largura	2,08 metros
Comprimento	3,51 metros
Número de escadas	17
Rotação da roda motriz	39,1 RPM.
N. dentes da roda motriz ...	13
Origem da força	2 motores elétricos a 3600 RPM, LeTourneau - Westinghouse, caixa de redução n. 3 (92 x 1).

CARACTERÍSTICAS GERAIS -**MEDIDAS TOTAIS:**

Comprimento total	12,19 metros
Comprimento só scraper	7,77 metros
Largura	3,50 metros
Altura, lâmina suspensa	3,45 metros
Distância entre eixos	7,01 metros
Altura livre do solo (Tournapull)	39,37 cms.
Altura livre do solo (scraper)	43,17 cms.

PNEUS: — 24 x 25 — 28 lonas, tipo tração.

DIREÇÃO: — De força positiva, controle elétrico.

Angulo máximo de curva — 90.º direito e esquerdo

Distância requerida para curva de 180.º — 10,92 metros.

FREIOS:

Tournapull	a ar, discos múltiplos
Scraper	tipo sapata (50,8x20,32 cm.)
Superfície de freiagem do Tournapull	12.992 cm ² .
Superfície de freiagem do scraper	2.064,50 cm ² .

PÊSOS: —

Pêso total da máquina	24.451 quilos
Pêso do Tournapull	9.285 quilos
Pêso do scraper auto-carregador	15.165 quilos

Distribuição:

Eixo de tração sem carga	60%
Eixo de tração com carga	50%
Eixo trazeiro sem carga	40%
Eixo trazeiro com carga	50%

EQUIPAMENTO ELÉTRICO: — Equipado com luz para trabalhos noturnos.

EQUIPAMENTO STANDARD: — Tampas de exaustor, filtro de ar, acelerador de mão, silenciador de tubulação múltipla, busina a ar dupla, escarificadores tipo serviço pesado, horômetro-tacômetro.

**RELAÇÃO DAS FERRAMENTAS SOBRESSALEN-
TES:** — Damos abaixo uma relação de ferramen-
tas sobressalentes e catálogos que acompanham
o equipamento:

1—DF 2849 — Adaptador	1—DD 9372 — Adaptador
1—DD 49 — Chave	1—DF 3552 — Chave
1—DD 7787 — Adaptador	1—TD 8839 — Adaptador
1—DD 9228 — Chave	1—DF 3197 — Chave
1—TH 6281 — Chave	1—DF 422 — Chave
1—DF 2848 — Adaptador	1—DD 8163 — Cabo
1—DD 3141 — Chave	1—DG 1722 — Parafuso
1—DH 3370 — Chave	1—SF 6903 — Chave
1—HE 4954 — Suporte	1—SG 3395 — Chave
1—HC 1940 — Chave	1—TC 9992 — Chave
1—TC 4082 — Adaptador	1—D 6058 — Chave
1—SG 6117 — Cabo	

- 1 — Catálogo de manutenção do Tournapull
- 1 — Catálogo de peças do Tournapull
- 1 — Catálogo de manutenção do motor GM
- 1 — Catálogo de peças do motor GM
- 1 — Catálogo de manutenção e peças do scraper.

PREÇO: — O preço em dólar, CIF/BELÉM, de cada moto-scraper auto-carregável é de US\$ 55,633.00 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS DÓLARES), correspondentes a Cr\$ 102.921.050 (Cento e Dois Milhões novecentos e Vinte e Hum mil e cinquenta Cruzeiros), com base no valor do dólar cotado nesta data p/BANCO DO BRASIL S/A., isto é, Cr\$ 1.850 (HUM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), para efeito de verificação orçamentária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: — Mediante a aquisição dos dólares necessários a obtenção da Carta de Crédito, para a importação direta pelo DER, em face dos seguintes motivos.

A organização comercial **TRATORES DO BRASIL S/A.**, sediada em Campinas, Estado de São Paulo, na qualidade de nossa subsidiária no Brasil, poderia, evidentemente, atender, de pronto, as reais necessidades desse Departamento, não fossem os seus atuais encargos industriais, com compromissos de entregas a outras firmas, de equipamentos similares. Consequentemente, a curto prazo, não terá a Tratores do Brasil condições de satisfazer as exigências desse DER, no que concerne ao tempo de entrega, em Belém, que não poderá ser inferior a 120 dias.

A modalidade mais convincente, no caso, seria a importação direta, dos Estados Unidos, medida que além de oferecer vantagens excepcionais, em termos de preço e prazo de entrega, proporcionaria a esse Departamento a certeza de poder dispôr, no espaço de 45 dias, a contar da data do fechamento da operação de câmbio, com a emissão da licença de importação, em nosso favor, do equipamento em Belém, para cuja finalidade, obviamente, que contaria com o apoio da nossa representante, em Belém, **IMPORTADORA BRAGA LIMITADA**, a quem caberia o controle e execução de toda tramitação do processo de importação, sem qualquer ônus para esse DER, que apenas cumpriria a cobertura cambial e das demais taxas dela decorrentes.

Corroborando nossa afirmativa de que o equipamento importado pode ser colocado em Belém no prazo fixado, de 45 dias, cabe-nos ressaltar que os navios "VIAJEIROS" e "VALIENTE", que fazem

transporte regular entre Nova Iorque e Belém, estão com viagem programadas, respectivamente, para os dias 14 e 30.6.65, quando zarparão de Nova Iorque com destino a este porto.

Assim, desde que sejamos honrados com a aquisição do equipamento, de nossa fábrica, em Peoria, indispensável se torna que esse Departamento apresse o processamento da licença de importação, a fim de que possamos contar com a programação de viagem dos navios acima referidos, ficando esse DER, todavia, plenamente à vontade para decidir a questão.

PRAZO DE ENTREGA: — Quarenta e cinco (45) dias, a contar da data de expedição da Licença de Importação.

GARANTIA: — Daremos garantia de 6 (seis) meses para o equipamento objeto da presente proposta, contra qualquer defeito de fabricação.

PEÇAS SOBRESSALENTES: — Em termos de garantia ao equipamento ora cotado, cabe-nos registrar, na oportunidade, que o nosso estoque de peças de reposição, em Campinas, Estado de São Paulo, alcança índice considerável, capaz de atender, em qualquer eventualidade, a necessidade de assistência aos equipamentos a serem fornecidos, não somente o nacional, como o importado, uma vez que a fabricação dessas peças de reposição, para orgulho do parque industrial do País, está sendo realizada numa base de 90% genuinamente nacional.

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MECÂNICOS: — Oferecemos a esse Departamento um curso de treinamento técnico para os seus mecânicos, coincidindo o seu início com a entrega das máquinas objeto da presente proposta, curso esse que será ministrado por pessoa capacitada da **TRATORES DO BRASIL S/A.**, subsidiária da LeTourneau-Westinghouse Trade Co., em uma sala designada por esse Departamento e equipada com os materiais indispensáveis a tal curso.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: — Além do curso acima oferecido, os nossos representantes neste Estado comprometem-se em manter um mecânico capaz de dar toda assistência, assim como um estoque de peças de maior consumo, para o perfeito funcionamento de nossas máquinas.

Declaramos, na oportunidade, que nos subordinamos integralmente às condições exigidas por esse DER através do Edital de Concorrência Pública.

Apresentando os nossos antecipados agradecimentos pela preferência com que fomos distinguidos, aproveitamos a oportunidade para subscrevermos mui,

atenciosamente,

P. p. "LeTourneau-Westinghouse Trade Co. —
CARLOS DCS SANTOS BRAGA.

TABELIAO EDGARD DA GAMA CHERMONT

Reconheço verdadeira a firma supra de Carlos dos Santos Braga. — Belém, 18 de maio de 1965. — Em testemunho E.G.C. da verdade.

(a) Edgar da Gama Chermont — Tabelião.

(Reg. n. 1357 — Dia 22-5-65).

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS
(CITREQ)

Belém, 18 de maio de 1965.

Ao
Departamento de Estradas de Rodagem do
Estado do Pará — DER-Pa.

— PROPOSTA "A" —

— Propomo-nos a fornecer o material abaixo especificado de conformidade com as condições estabelecidas no Código de Contabilidade Pública e seu Regulamento bem com as normas constantes do Edital de Concorrência, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em data de trinta de abril de 1965, sob o n. 20.546.

2 — (DOIS) — MOTO-SCRAPERS marca "CATERPILLAR", modelo 619, série C, com as seguintes características:

— Trator diesel de rodas pneumáticas, com potência de 250 HP no volante, motor de 4 tempos com 4 cilindros de 137,2 mm. de diâmetro por 165,1 mm. de curso dos pistões e cilindrada de 9758 cm³, turbo compressor com controle da razão da compressão, transmissão direta, arranque elétrico de 24 volts direto ao diesel, pneus 26.5 x 29 — 22 lonas, trator esse de fabricação da Caterpillar Tractor Co. dos Estados Unidos da América do Norte, e ainda com o seguinte equipamento: — cadeira anatômica "Torsionflex", cinto de segurança, parabrisa com vidro de segurança, alçapões de ar fresco e quente, luzes do painel, buzina a ar, purificador de ar seco, faróis dianteiros, caixa de ferramentas, economizador de cabos, dínamo e duas baterias de 12 volts e 200 ampéres hora (sistema de 24 volts).

— Comando de cabo de tambor duplo.

— Grupo de engate e direção.

— Farol trazeiro para operação noturna.

— Jogo completo de ferramentas.

— SCRAPER com capacidade de 18 jardas cúbicas coroadas, fabricação nacional da Caterpillar Brasil S/A. de São Paulo, com pneus 26.5 x 29, 22 lonas, e demais informes conforme folhetos anexos, ao preço unitário de Cr\$ 150.500.000 (CENTO E CINCOENTA MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), totalizando os dois MOTO-SCRAPERS "CATERPILLAR" modelo 619, série C, a importância de Cr\$ 301.000.000 (TREZENTOS E HUM MILHÕES DE CRUZEIROS) postos em Belém-Pará livres e desembaraçados e entregues na sede desse Órgão.

PAGAMENTO — Nossas condições de pagamento em conformidade com as exaradas no Edital de Concorrência ficam assim distribuídas: 25% do preço acima estabelecido ou seja Cr\$ 37.625.000 (TRINTA E SETE MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS) por cada conjunto MOTO-SCRAPER, valor esse pagável com a colocação do pedido firme e o restante de Cr\$ 112.875.000 (CENTO E DOZE MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS) por cada MOTO-SCRAPER dividido em seis (6) prestações mensais de Cr\$ 18.812.500 (DEZOITO MILHÕES OITOCENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) vencíveis mensalmente.

ENTREGA — 45 (QUARENTA E CINCO) dias após a colocação do pedido.

GARANTIA — Nossa garantia é a mesma dos

fabricantes, isto é, de seis (6) meses de uso e durante os quais todos os serviços de inspeções são à nossa conta, exceto os motivados por incúria ou negligência dos senhores operadores ou motoristas.

ASSISTÊNCIA — Será proporcionada através de nossos setores especializados, pois nossa Companhia como revededora exclusiva dos produtos "CATERPILLAR", no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, mantém completo setor técnico com corpo de mecânicos habilitados e devidamente treinados, dirigido por profissional competente, ferramentas próprias, além do setor de peças com estoque de peças e acessórios para atender aos senhores proprietários nas emergências que se fizerem necessárias.

Belém, 18 de maio de 1965.

"Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" (CITREQ)

(a) **JORGE KOURY** — Diretor.

(Reg. n. 1357 — Dia 22-5-65).

— PROPOSTA "B" —

— Propomo-nos a fornecer o material abaixo especificado de conformidade com as condições estabelecidas no Código de Contabilidade Pública e seu Regulamento bem como as normas constantes do Edital de Concorrência, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em data de trinta de abril de 1965, sob n. 20.546.

2 (DOIS) — MOTO-SCRAPERS, marca "CATERPILLAR", modelo 619, Série C, com as seguintes características:

— Trator diesel de rodas pneumáticas, com potência de 250 HP no volante, motor de 4 tempos com 4 cilindros de 137,2 mm. de diâmetro por 165,1 mm. de curso dos pistões e cilindrada de 9758 cm³, turbo compressor com controle da razão da compressão, transmissão direta, arranque elétrico de 24 volts direto ao diesel, sem pneus, trator esse de fabricação da "Caterpillar Tractor Co., dos EE.UU. da América do Norte, completo com Cadeira anatômica "Torsionflex", Cinto de Segurança, Para-brisa com vidro de segurança, Alçapões de ar quente e fresco, Luzes de painel, Busina a ar, Purificador de ar seco, Faróis dianteiros, Caixa de Ferramentas, Economizador de cabos, dínamo, Duas baterias de 12 volts, 200 ampéres hora (sistema de 24 volts).

— Comando de cabo de tambor duplo.

— Grupo de engate e direção.

— Farol trazeiro para operação noturna.

— Jogo completo de ferramentas.

— Scrapper com capacidade de 18 jardas cúbicas coroadas, fabricação nacional da Caterpillar Brasil S/A., de S. Paulo, com pneus 26.5x29, 22 lonas e demais informes conforme folhetos anexos aos seguintes preços unitários:

— Trator com respectivo Comando, Grupo de Engate, Farol e Ferramentas — US\$ 23.497.60, que convertidos ao custo dólar de importação a razão de Cr\$ 1.850 perfaz a quantia de .. Cr\$ 43.470.560

— Scrapper fabricação nacional Cr\$ 42.762.800

— Nossa Comissão de 10% Cr\$ 8.623.336

— Total unitário CIF-Belém/Pará Cr\$ 94.856.696 (NOVENTA E QUATRO MILHÕES OITOCENTOS CINCOENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS).

Em razão do preço apresentado trata-se de importação direta por esse Departamento, correndo

sob sua inteira responsabilidade a aquisição de Cambial. Caso esse Departamento não venha a gozar a isenção do Depósito Compulsório e Encargo Financeiro estes encargos serão acrescidos ao valor acima, já que o trator acima terá de ser importado da Fábrica "CATERPILLAR", nos EE.UU. da América do Norte.

PAGAMENTO — Para o trator e respectivos acessórios, de importação direta por esse Departamento, fornecimento da respectiva cambial com a consequente Licença de Importação e Abertura de Carta de Crédito em favor da Caterpillar. Quanto ao Scraper de fabricação nacional da Caterpillar Brasil S/A., de São Paulo, o seu respectivo custo com a colocação do pedido, sendo a nossa comissão pagável a entrega técnica do equipamento em Belém-Estado do Pará.

ENTREGA — 45 (QUARENTA E CINCO) dias após a colocação dos pedidos firmes, sendo que a pertinente ao trator após o fornecimento da licença e crédito.

GARANTIA — Nossa garantia é a mesma dos fabricantes, isto é de 6 (SEIS) meses de uso e durante os quais todos os serviços e inspeções são à nossa conta, exceto os motivados por incúria ou negligência dos senhores operadores ou motoristas.

ASSISTÊNCIA — Será proporcionada através de nossos setores especializados, pois nossa Companhia como revendedora exclusiva dos produtos "CATERPILLAR" para o Estado do Pará e T.F. do Amapá, mantém um completo setor técnico com corpo de mecânicos habilitados e devidamente treinados, dirigidos por profissional habilitado, ferramentas próprias, além de um setor de peças com estoque de peças e acessórios para atender aos senhores proprietários nas emergências que se fizerem necessárias.

Belém, 18 de maio de 1965.

"Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" — (CITREQ)

(a) JORGE KOURY — Diretor.

— PROPOSTA "C" —

— Propomo-nos a fornecer o material abaixo especificado de conformidade com as condições estabelecidas no Código de Contabilidade Pública e seu Regulamento bem como as normas constantes do Edital de Concorrência, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, em data de trinta de abril de 1965, sob n. 20.546.

2 (DOIS) — MOTO - SCRAPERS, marca "CATERPILLAR", modelo 619, Série C, com as seguintes características:

— Trator diesel de rodas pneumáticas, com potência de 250 HP no volante, motor de 4 tempos com 4 cilindros de 137,2 mm. de diâmetro por 165,1 mm. de curso dos pistões e cilindrada de 9758 cm³, turbo compressor com controle da razão da compressão, transmissão direta, arranque elétrico de 24 volts direto ao diesel, sem pneus, trator esse de fabricação da "Caterpillar Tractor Co., dos EE.UU. da América do Norte, completo com Cadeira anatômica "Torsiflex", Cinto de Segurança, Para-brisa com vidro de segurança, Alçapões de ar quente e fresco, Luzes de painel, Busina a ar, Purificador de ar seco, Faróis dianteiros, Caixa de Ferramentas, Economizador de cabos, dínamo, Duas baterias de 12 volts, 200 ampéres hora (sistema de 24 volts).

— Comando de cabo de tambor duplo.

— Grupo de engate e direção.

— Farol trazeiro para operação noturna.

— Jogo completo de ferramentas.

— Scraper com capacidade de 18 jardas cúbicas coroadas, fabricação da Caterpillar Tractor, e demais informes conforme folhetos anexos ao preço unitário de — US\$ 38.566.60 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS DÓLARES E SESSENTA CENTS) CIF/BELÉM-PARÁ, preço esse que convertido ao custo dolar importação a razão de Cr\$ 1.850 perfaz a quantia de Cr\$ 71.348.210 (SETENTA E UM MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E DEZ CRUZEIROS) sobre o qual adicionada a nossa comissão de dez por cento (10%) sobre o dito valor ou seja Cr\$ 7.134.821, totaliza por conjunto MOTO-SCRAPER o custo de Cr\$ 78.483.031 (SETENTA E OITO MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E TRINTA E UM CRUZEIROS). Em razão do preço apresentado trata-se de importação direta por esse Departamento correndo sob sua responsabilidade a aquisição da respectiva cambial caso esse Departamento não venha a gozar isenção do Depósito Compulsório e Encargo Financeiro, estas despesas serão acrescidas ao valor acima mencionado.

ENTREGA — 45 (QUARENTA E CINCO) dias após a colocação do pedido firme e obtenção da licença de Importação com a respectiva carta de crédito.

GARANTIA — Nossa garantia é a mesma dos fabricantes, isto é de 6 (SEIS) meses de uso e durante os quais todos os serviços de inspeções são à nossa conta, exceto os motivados por incúria ou negligência dos senhores operadores ou motoristas.

ASSISTÊNCIA — Será proporcionada através de nossos setores especializados, pois nossa Companhia como revendedora exclusiva dos produtos "CATERPILLAR" para o Estado do Pará e T.F. do Amapá, mantém um completo setor técnico com corpo de mecânicos habilitados e devidamente treinados, dirigidos por profissional habilitado, ferramentas próprias, além de um setor de peças com estoque de peças e acessórios para atender aos senhores proprietários nas emergências que se fizerem necessárias.

Belém, 18 de maio de 1965.

"Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" — (CITREQ)

(a) JORGE KOURY — Diretor.

— PROPOSTA "D" —

— Propomo-nos a fornecer o material abaixo especificado de conformidade com as condições estabelecidas no Código de Contabilidade Pública e seu Regulamento bem como as normas constantes do Edital de Concorrência, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, em data de trinta de abril de 1965, sob n. 20.546.

2 (DOIS) — MOTO-SCRAPERS, marca "CATERPILLAR", modelo 619, Série C, auto-carregável, com as seguintes características:

— Trator diesel de rodas pneumáticas, potência de 250 HP no volante, motor de 4 tempos com 4 cilindros de 137,2 mm. de diâmetro por 165,1 mm. de curso dos pistões e cilindrada de 9758 cm³, turbo compressor com controle da razão da compressão, Servo — Transmissão (Power Shift), arranque elétrico de 24 volts direto ao diesel, sem pneus, trator de fabricação da Caterpillar Tractor Co., dos EE. UU. da América do Norte e ainda com o seguinte equi-

pamento: — Cadeira anatômica "Torsionflex", Cinto de Segurança, Parabrisa com vidro de segurança, Alçapões de ar fresco e quente, Luzes do painel, Buzina a ar, Purificador de ar seco, Faróis dianteiros, Caixa de ferramentas, Economizador de Cabos, Dínamo, Duas Baterias de 12 volts e 200 ampéres-hora (Sistema de 24 volts).

- Sistema hidráulico,
- Grupo de engate e direção,
- Farol trazeiros para operação noturna
- Jogo completo de ferramentas,
- Scraper de fabricação da Johnson Elevating Scraper, —, Capacidade de 20 jardas cúbicas, sem pneus, com as seguintes características:

Elevador hidráulico com duas velocidades à frente e uma a ré; com força fornecida por um circuito do sistema integrante ao trator; Contrôlo hidráulico independente para o funcionamento do scraper; Bloco ejetor de 58 polegadas; Escarificador com quatro dentes acompanhando um jogo de sobressalentes, ao preço unitário de US\$ 48.810,60 CIF-Belém/Pará, valor esse que convertido ao custo dólar de importação a razão de Cr\$ 1.850 perfaz a quantia de Cr\$ 90.299.610

Nossa Comissão de 5% (cinco por cento) Cr\$ 4.514.980

Para um valor total unitário de Cr\$ 94.814.590

(NOVENTA E QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E QUATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA CRUZEIROS) para importação direta a sua consignação e faturamento pelos fabricantes, sob sua inteira responsabilidade a aquisição de Cambial. Caso esse Departamento não venha a gozar a isenção do Depósito Compulsório e Encargos Financeiro estes encargos serão acrescidos ao valor acima.

PAGAMENTO — Fornecimento da respectiva cambial com consequente licença de Importação, abertura de Carta de Crédito, em favor da Caterpillar com a colocação do pedido firme.

ENTREGA : — 45 (QUARENTA E CINCO) dias após a colocação do pedido e com respectiva licença e crédito.

GARANTIA — Nossa garantia é a mesma dos fabricantes, isto é de seis (6) meses de uso e durante os quais todos os serviços e inspeções são à nossa conta, exceto os motivados por incuria ou negligência dos senhores operadores ou motoristas.

ASSISTÊNCIA — Será proporcionada através de nossos setores especializados, pois nossa Companhia como revendedora exclusiva dos produtos "Caterpillar", no Estado do Pará e T.F. do Amapá, mantém completo setor técnico com corpo de mecânicos habilitados e devidamente treinados, dirigido por profissional competente, ferramentas próprias, além do setor de peças com estoque de peças e acessórios para atender aos senhores proprietários nas emergências que se fizerem necessárias.

OBSERVAÇÃO — De conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes deste tipo de equipamento somente o aconselham para utilização de carregamento de material solto, tais como: areia, carvão, cascalho, enfim material solto não coesivos. Crêmos, por conseguinte, que o emprêgo deste equipamento, digo deste tipo de equipamento nesta região será improdutivo, uma vez que a grande totalidade do material encontrado nesta região é de alto teor de densidade.

Sendo assim este tipo de equipamento levará maior tempo para carregamento e o seu alto custo não justificará a produtividade baixa. Todavia, caso esse Departamento pretenda utilizar ESCARIFICADORES anterior ao carregamento, então este tipo de máquina justificará a sua produção.

Scrapers auto-carregáveis praticamente não se usam no Brasil devido aos tipos de solo encontrados geralmente de alta densidade.

Belém, 18 de maio de 1965.

"Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" — (CITREQ)

(a) JORGE KOURY — Diretor.

COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS
Belém, 18 de maio de 1965.

Ao

Dr. Fernando Guilhon, DD. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará

N e s t a :

Prezado Senhor :

Formulamos a presente, para apresentar-lhe a nossa proposta para fornecimento dos equipamentos abaixo especificados, constantes do Edital de Concorrência publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 30 de abril p. findo :

Trator (cavalos mecânicos) de fabricação da ALLIS-CHALMERS, equipado com motor diesel Allis Chalmers, modelo 19000, turbo alimentado, potência máxima de 355 HP, controle hidráulico, com transmissão mecânica, partida elétrica direta, protetor de carter, buzina, tacômetro, marcador de horas de trabalho, medidores de pressão de óleo, temperatura água e amperímetro.

	US\$
Preço líquido na Fábrica — por unidade	21.563,10
Despesas aproximadas até New York ..	592,00

Preço FOB New York	22.155,10
--------------------------	-----------

Despesas aproximadas de frete e seguro	1.322,00
--	----------

Preço aproximado CIF Belém	23.477,10
----------------------------------	-----------

Conversão para cruzeiros

Para dar uma idéia aproximada do custo em moeda nacional, oferecemos a seguir os cálculos baseados nos valores acima, convertidos ao câmbio atual de Cr\$ 1.850 por dólar, taxa essa sujeita a alteração, sem prévio aviso.

Valor na Fábrica :

	CR\$
US\$ 21.563,10 x Cr\$ 1.850	39.891.735
Valor aproximado FOB New York	
US\$ 22.155,10 x Cr\$ 1.850	40.986.935
Valor aproximado CIF Belém	
US\$ 23.477,10 x Cr\$ 1.850	43.432.635
Valor dos pneus de fabricação nacional	
2 pneus 26.5 x 25 — de 24 lonas	5.718.936
1 Scraper de fabricação da ALLIS-CHALMERS, carga rápida de 15,2 m3 (20 jd. cub.), com acionamento hidráulico e pressão vertical positiva.	

	US\$
Preço líquido na Fábrica — por unidade	11.661,00
Despesas aproximadas até New York	543,00

Preço FOB New York	12.204,00
--------------------	-----------

Despesas aproximadas de frete e seguro	2.144,00
--	----------

Valor aproximado CIF Belém	14.348,00
----------------------------	-----------

Conversão para cruzeiros

	CR\$
Valôr na Fábrica	
US\$ 11.661,00 x Cr\$ 1.850	21.572.850
Valôr FOB New York	
US\$ 12.204,00 x Cr\$ 1.850	22.577.850
Valôr aproximado CIF Belém	
US\$ 14.348,00 x Cr\$ 1.850	26.543.800
Valôr dos pneus de fabricação nacional	
2 pneus 26.5 x 25 — de 24 lônas	5.718.936

Nos totais acima, não estão incluídos as despesas com fechamento de câmbio, desembaraço do equipamento, tais como despesas portuárias (armazenagem, capatazia, etc.) e taxas alfandegárias, as quais serão realizadas quando da chegada a Belém das máquinas.

PAGAMENTO: — Como estamos oferecendo a modalidade de importação direta e faturamento direto pelos fabricantes ALLIS-CHALMERS INTERNATIONAL, torna-se impossível a concessão de qualquer financiamento, o que por outro lado beneficiará esse Departamento com a supressão de várias despesas que por certo viriam onerar de muito os custos de aquisição desse equipamento.

Dêsse modo, o pagamento será feito antecipadamente por ocasião do fechamento do câmbio, diretamente ao Banco do Brasil, sendo que as despesas anteriormente enumeradas, serão pagas as Repartições competentes, quando do desembaraço da carga.

Como os preços ofertados são os preços de Fábrica, a nossa taxa de serviço que cobrirá as despesas com montagem do equipamento e assistência técnica gratuita pelo período de 6 meses, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valôr do equipamento na Fábrica, convertido em cruzeiros, tomando-se por base o valôr do dólar no fechamento do câmbio, cuja importância nos será paga pelo DER, logo após a entrega do equipamento.

Adiantamos que temos pessoal habilitado que poderá se encarregar de acompanhar o processo de importação junto ao Banco do Brasil, sem quaisquer ônus para o DER.

Declaramos submetermo-nos a tôdas as condições constantes do Edital de Concorrência.

GARANTIAS: — Na qualidade de representantes da Allis-Chalmers, procederemos quando do desembarque a montagem do equipamento, sem quaisquer ônus para esse Departamento e como de praxe, o material é garantido pelo prazo de seis meses contra defeito de fabricação e daremos assistência para a boa manutenção do equipamento, que consistirá na visita periódica de nosso pessoal técnico ao local da operação, cu quando solicitado em qualquer emergência.

PRAZO DE ENTREGA: Até 45 dias da data do fechamento do câmbio. Nenhuma responsabilidade poderá nos caber, sobre alterações nos prazos de entrega, em virtude de determinação por parte dos governos brasileiro e norte-americano, assim como guerra, greves ou outros motivos de força maior.

Ao seu inteiro dispôr, somos,

Atenciosamente,
CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE
MAQUINAS
Durval M. Carvalho
Diretor Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Couto, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola "José Alvares de Azevedo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de abril de 1965.

Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
Diretor da Divisão do Pessoal
Visto:
Estelina Araújo Batista
Diretor do Departamento de Administração

(G. — 30 dias seguidos).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Oneide Moraes, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Gurupá, para no prazo de (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de abril de 1965.

Alvaro Alcindo da Cunha Mendes
Diretor da Divisão do Pessoal
Visto:
Estelina Araújo Batista
Diretor do Departamento de Administração

(G. — 30 dias seguidos).

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Orlando Mendes Carneiro, Célia Rosário Lage Medina, Maria do Carmo Paixão, Inácia Nazaré Salgado Frias, Raimundo Aécio de Matos Palheta, Pedro Pereira da Silva,

Edilson Oliveira e Silva e Gilberto Augusto Monteiro Chaves e no Quadro de Advogados, os Bacharéis em Direito Emília Belém Pereira, Antônio Nilo de Barros e Raimundo Zoroastro Guimarães de Almeida, todos brasileiros, residente e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19 de maio de 1965.

(a) João Alberto Castello Branco de Paiva, 1.º Secretário.

(T. 11829 — Reg. n. ... 1376 — Dias 22, 25, 26, 27 e 28-5-65).

ALTO TAPAJÓS S. A. Ata de Assembléia Geral Ordinária dos Acionis- tas de ALTO TAPA- JÓS S.A..

Às dezoito horas do dia vinte e nove de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede social da Sociedade Anônima ALTO TAPAJÓS S.A., sito à Rua Gaspar Viana, número cento e seis, nesta Capital, reuniram-se os acionistas da referida Sociedade, em número legal, conforme foi constatado pelo livro de presenças. Assumindo a Presidência de acordo com o que estabelecem os Estatutos da Sociedade, o Presidente da Diretoria, Senhor Robin Hollie McGlohn, que convidou para secretariá-lo o acionista Andrew Jackson Higgins. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente expôs o motivo da reunião solicitando em seguida ao Senhor Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação publicado nos jornais "A Província do Pará Ltda." e no DIÁRIO OFICIAL, nos dias 21, 22 e 23 do corrente mês, que está redigido nos seguintes termos: — "ALTO TAPAJÓS S.A. — Assembléia Geral Ordinária — 1a. Convocação. — Convidamos os Senhores Acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia vinte e nove do corrente na sede social, à Rua Gaspar Viana, número cento e seis, às dezoito horas para deliberação sobre as Contas, Relatório da Diretoria e Conselho Fiscal do exercício de mil novecentos e sessenta e quatro; Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; Fixação dos Honorários e o que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1965. A DIRETORIA. Terminada essa leitura determinou o Senhor Presidente fôsse lido o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, o que de imediato foi fei-

to. A seguir o Senhor Presidente declarou que estava em discussão a prestação de Contas da Diretoria, bem como o Balanço Geral referente ao exercício de mil novecentos e sessenta e quatro. Como ninguém se manifestasse colocou em votação a aprovação das referidas contas, devendo permanecer sentados os que aprovassem, levantando os que não o fizessem. Permanecendo todos sentados, o Senhor Presidente considerou aprovadas todas as contas e atos da Diretoria no exercício findo. Após essa aprovação o Senhor Presidente esclareceu que o saldo credor da Conta de Lucros e Perdas, que se encontrava à disposição da Assembléia Geral e propôs que o dito saldo permanecesse naquela Conta a fim de que seja feito posterior pronunciamento, sendo a mesma aprovada por todos os acionistas presentes. A seguir o Senhor Presidente deu conhecimento à Casa da solicitação de renúncia ao cargo da Diretoria do Diretor Leon Nahon da qual já vinha afastado desde outubro do ano findo, para tratamento de saúde. Submetida a matéria em votação, a Assembléia reconhecendo a necessidade de seu afastamento da Diretoria, resolveu aceitar a referida solicitação, momento em que o Presidente senhor Robin Hollie McGlohn, usou da palavra para expressar os votos de agradecimentos em nome da Diretoria da Sociedade, diante da excelência dos trabalhos que nela foram realizados pelo Diretor Leon Nahon, por mais de uma quinzena de anos. Em prosseguimento a pauta dos trabalhos, passou-se a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal já que o prazo de mandatos daquela havia chegado ao seu término, aten-

dendo assim a segunda parte do Edital de Convocação. Procedida a votação verificou-se estarem reeleitos os Senhores os Senhores Robin Hollie McGlohn, para Diretor Presidente e Klaus W. Ruetz, para Diretor Conselho Fiscal, o qual já vinha desempenhando a função no exercício das funções, durante o afastamento do Diretor Leon Nahon, estando assim constituída a Diretoria que dirigirá os destinos da Sociedade pelo período de dois anos conforme estabelecem os seus Estatutos, assim como, a reeleição do Conselho Fiscal, para cargos efetivos os Senhores Octávio Augusto da Bastos Meira, Raimundo Praga e Carlos Chady, sendo os mesmos empossados pelo Senhor Presidente. Ainda de posse da palavra o Senhor Presidente disse que a matéria seguinte era a fixação dos honorários da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal, sendo proposto pelo acionista Rafael Benchimol, que os honorários mensais da Diretoria, fôsem aumentados para trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000), para cada membro da Diretoria a partir desta data e que os honorários do Conselho Fiscal, permanecessem os mesmos ou sejam de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000), para cada membro. Colocada a proposta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão foi lida e posta em discussão, verificou-se a aprovação sem discrepância de votos e que por isso vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes. Belém, vinte e

nove de abril de 1965.

(aa.) Robin Hollie McGlohn — Klaus W. Ruetz — David Arruda Câmara Rafael Benchimol — Chady & Cia., Representada pelo seu sócio Carlos Chady — Rafael Benchimol — P p de Leon Nahon.

(a.) ROBIN HOLLIE MCGLOHN, Presidente da Diretoria.

(Reg. n. 1361 — Dia 22/5/65).

FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária

Às dezoito horas do dia 27 de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede social à Travessa Sete de Setembro, duzentos e quarenta, reuniram-se os acionistas da Empresa, representando número legal conforme verificação das assinaturas do livro de presença dos acionistas. — Assumiu a Presidência o Senhor José de Pinho Teixeira de Souza, que convidou para 1o. e 2o. Secretários os acionistas José Maria da Silva Brito e Manoel de Pinho Teixeira. Em continuação o Senhor Presidente mandou proceder a leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL nos dias 3, 6 e 7 de abril de 1965 e "Província do Pará" nos dias 3, 4 e 6 do seguinte teor: "FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação. — Pelo presente edital de convocação, ficam os Senhores Acionistas da FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S.A., convidados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de abril de 1965, às 18,00 horas, na sede social à Travessa 7 de Setembro, 240, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e

aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração de Contas de "Lucros e Perdas", e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1964; b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém, 2 de abril de 1965. — (a.) José de Pinho Teixeira de Souza, Presidente".

Em seguida o Senhor Presidente mandou proceder à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal e submeteu em discussão os ditos documentos sendo aprovados por unanimidade. Prosseguindo o Senhor Presidente mandou organizar as chapas para ser procedida a eleição dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 1.965/1966, pedindo a palavra o acionista José Maria da Silva Brito propôs à Assembleia que fossem eleitos os acionistas seguintes: Para Presidente — José de Pinho Teixeira de Souza; Vice-Presidente — Manoel de Pinho Teixeira; e, para Diretores — Camilo Carvalho Rosinha — Gustavo Coelho e Carlos Alberto de Brito Teixeira; Para Conselho Fiscal — Efetivos: Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira — Clementino José dos Reis — José Maia Bezerra; para Suplentes: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira — Mário Duarte Pinto e Abel Terra. Como também propôs que a fixação dos honorários da Diretoria sejam dentro dos limites máximos estabelecidos pela Lei do Imposto de Renda, e os honorários do Conselho Fiscal fossem fixados em ... 2.000 mensais.

As propostas são submetidas à apreciação as mesmas são aprovadas por unanimidade, sendo os eleitos empossados. Continuando o Senhor Presidente franqueou a

palavra a quem dela quiser fazer uso, e como ninguém se manifestasse à reunião foi suspensa para a lavratura da presente Ata que é assinada pelos presentes.

Confere com o original. Belém, 27 de abril de 1965.

(1.) MANOEL DE PINHO TEIXEIRA.

(Reg. n. 1363 — Dia 22/5/65).

AMAZONIA S.A. — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Ata da Assembleia Geral Ordinária da "Amazônia S.A. — Investimento, Crédito e Financiamento", realizada em 30 de abril de 1965, às 15 horas, na sede social da empresa à Av. Portugal, n. 323 — 2o. andar — salas 209/13.

Aos 30 dias do mês de abril de 1965, às 15 horas, na sede social da "Amazônia S.A. — Investimento, Crédito e Financiamento", à Av. Portugal, 323 — 2o. andar — salas 209/13, reuniram-se os senhores acionistas da sociedade na forma da legislação em vigor, com número legal, conforme se verifica do Livro de presença. Aberto os trabalhos pelo sr. Napoleão Carneiro Brasil, Diretor Presidente da sociedade, solicitou o mesmo dos acionistas presentes a indicação de um presidente para reger os trabalhos da referida Assembleia, tendo sido indicado e aclamado por todos, o acionista Valdir Acataussú Nunes o qual convidou para secretariá-lo, pela ordem, os acionistas Mário Ferreira Vieira e Nélcio Fernando Rodrigues Pinto. Composta a mesa o Presidente solicitou a leitura do edital de convocação da presente Assembleia, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no

jornal "O Liberal" de acordo com a lei, com o seguinte teor: "Amazônia S.A. — Investimento, Crédito e Financiamento" — Carta de autorização n. 139 — SUMOC — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas de "Amazônia S.A. — Investimento, Crédito e Financiamento", Carta de autorização n. 139 — SUMOC — a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1965, às 15 horas, na sede social da empresa à Av. Portugal 323 — 2o. andar — salas 209/13, para deliberarem sobre os seguintes: a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1964; b) eleição do Conselho Fiscal, para o corrente exercício; c) fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) o que ocorrer, Belém, 9 de abril de 1965, (a.a.) Napoleão Carneiro Brasil, Diretor Presidente; Ferdinando Pinto, Diretor Comercial e respondendo pelo Diretor Técnico". A seguir o Presidente solicitou a leitura do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1964, o que foi feito. Finda a leitura de precitados documentos o Presidente colocou a matéria em discussão e votação dentre os acionistas presentes, os quais, depois de minucioso exame em todos os documentos e livros foram unânimes em aprovar as peças contábeis que reproduziam as contas da diretoria, relativas ao exercício de 1964. Estiveram ausente à citada votação os diretores e mem-

bros do Conselho Fiscal, legalmente impedidos de acordo com a Lei 2627 de 26.9.940, artigo n. 100. Prosseguindo os trabalhos o Presidente esclareceu a necessidade da eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o corrente exercício, de acordo com os dispositivos estatutários e legais. Para tal solicitou dos acionistas presentes a organização de suas chapas e designou os acionistas: Alvaro Farias Coelho e Nélcio Fernando Rodrigues Pinto, para servirem de escrutinadores. Após o tempo necessário à votação foi aberta a urna apresentando o seguinte resultado: reeleição dos atuais membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes: efetivos — Alfredo Moraes Rego, Carlos Moa-ir de Azevedo Guapindaia e Raimundo Dimiese Raiol; suplentes — Reynaldo de Souza Mello, Hélio Cantão Lopes e Arthur Moraes da Fonseca, todos já qualificados. O presidente proclamou o resultado da eleição, dando por empossados nos cargos os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes. Ainda com a palavra o presidente comunicou aos acionistas presentes que, conforme se verificou do balanço do exercício anterior, houve um lucro de Cr\$... 4.764.247, o qual de acordo com os estatutos sociais da Sociedade, foi distribuído da seguinte maneira: 5% para o fundo de reserva legal no total de Cr\$ 238.212; dividendos dos acionistas no total de Cr\$ 4.440.000, sendo ... 13% aos portadores de ações preferenciais, no total de Cr\$ 2.160.000. e ... 6% aos portadores de ações ordinárias no total de Cr\$ 2.280.000, havendo por conseguinte um saldo de Cr\$ 86.035. o qual nesta oportunidade colocava à disposição da

Assembléia Geral. Pedindo a palavra o acionista Nélío Fernando Rodrigues Pinto, sugeriu que o saldo disponível permanecesse como lucros suspensos. Em prosseguimento aos trabalhos o referido acionista propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal continuassem os mesmos, ou sejam, Cr\$ 1.000 a cada membro enquanto que para os diretores fossem fixados em apenas Cr\$... 100.000 a cada membro da Diretoria, a fim de não onerar muito os cofres da Sociedade. Colocadas as propostas do acionista Nélío Fernando Rodrigues Pinto em votação, foram as mesmas aprovadas por unanimidade. A seguir o presidente colocou a palavra à disposição de qualquer acionista que dela desejasse fazer uso e como ninguém mais se manifestou, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Depois reaberto, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes à citada Assembléia. Belém, 30 de abril de 1965. (a.a.) Napoleão Carneiro Brasil, Antonio Eugênio Pereira Lobo — representado por seu bastante procurador também acionista, Mário Ferreira Vieira, Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, Valdir Acatauassú Nunes, Alvaro Farias Coelho, Francisco Maria Soares Carrapatoso, Maria Isabel Silva Carrapatosa, Fernandino Pinto, Nélío Fernando Rodrigues Pinto, Mário Ferreira Vieira e Alpheu Valério Esteves da Silva.

Confere com o original.
Nélío Fernando Rodrigues Pinto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra, de Nélío Fernando Rodrigues Pinto.

Em sinal CNAR, da verdade.

Ribeiro, Tabelião Substituto.

Belém, 4 de maio de

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de quatro mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 5 de maio de 1965 — (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Cr\$ 4.500

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 5 de maio de 1965, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 6 do mesmo, contendo três (3) folhas de ns. 1380/82, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 433/65. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de maio de 1965. — O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 1307 — Dia 19-5-65).

Reproduzida por ter saído com incorreção no "D. O." do dia 19-5-65.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Estado do Pará

De conformidade com o art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito, Felipe de Melo Filho, Pedro Cruz Galvão de Lima, Ana Maria Vernet Cavalcanti, Nelson Alves Chaves e Júlio Welzington Aranha Nunes, Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, todos residentes nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 13 de

maio de 1965. — (a) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1o. secretário.

(Reg. n. 1377 — Dias 22, 25, 26, 27 e 29-5-65)

ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S/A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 30 de abril de 1965, às 9,00 horas, em nossa sede social, à Rua Padre Prudêncio, n. 88, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital social, com a reavaliação de ativo imobilizado, em face do que dispõe a Lei n. 4357 de 16-7-1964;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer. Belém, (Pa.), 19 de abril de 1965.

(a) Adriano Pimentel, Presidente.

(Reg. n. 1379 — Dias 22, 25 e 26/5/65).

FÁBRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Pelo presente convocamos os nossos acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 3 de junho vindouro, às quinze horas na sede social à Travessa 7 de Setembro, 240, nesta cidade, para deliberarem o seguinte:

a) Redução do prazo de partes beneficiárias para conversão em ações e consequente aumento de capital;

b) Reforma de Estatutos;

c) O que ocorrer. Belém, 19 de maio de 1965.

(a.) JOSÉ DE PINHO TEIXEIRA DE SOUZA, Presidente.

(Reg. n. 1362 — Dias 22, 25 e 26/5/65).

COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO S/A.

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 do corrente, às 16 horas, na sede social, à Rua Dr. Malcher n. 51, a fim de deliberarem o seguinte:

a) Preenchimento de vaga na Diretoria;

b) Alienação de bens imóveis; e,

c) O que ocorrer.

Belém, 17 de maio de 1965.

(a.) JOSÉ SANTOS CRUZ, Presidente.

(Reg. n. 1344 — Dias 20, 22 e 25/5/65).

AMAZÔNIA S. A. — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Carta de Autorização n. 139 DA SUMOC Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas da "Amazônia S. A. — Investimento, Crédito e Financiamento" — (Carta de Autorização n. 139 — SUMOC) — a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 31 de maio de 1965, às 15 horas, na sede social da Empresa, à Av. Portugal n. 323 — 2o. andar — salas 209/13, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Reavaliação do Ativo Imobilizado, em face do que dispõe a Lei n. 4.357, de 16/07/1964;

b) O que ocorrer. Belém, 18 de maio de 1965.

(aa) NAPOLEÃO CARNEIRO BRASIL, Diretor-Presidente. — FERDINANDINO PINTO, Diretor Comercial e respondendo pelo Diretor Técnico.

(Reg. n. 1345 — Dias 20, 21 e 22/5/65).

**MARTINS MELO S.A.
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 17 de abril de 1965.

Aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, à Rua Jerônimo Pimentel, número seiscentos e cinquenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de MARTINS MELO S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em Assembléia Geral Ordinária, às quinze horas, com a presença de acionistas que representavam número legal para a reunião, como se observa às folhas 6 (seis) — verso do Livro de Presenças. Por aclamação, foi escolhido para Presidente o acionista Doutor Antonio Gonçalves Bastos, que, certificando-se haver número legal para a reunião, declarou instalada a Assembléia Geral, convocando para primeiro e segundo Secretários, respectivamente, os acionistas Amélio Marques Paixão e Amadeu Fernandes Cavaco. Constituída a mesa, ordenou o Senhor Presidente a leitura do anúncio convocatório que estava redigido nos seguintes termos: — “MARTINS MELO S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO. — Convocação — Convidamos os Senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 17 às 15 horas, em nossa sede social, à Rua Jerônimo Pimentel 650, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1964; b) O que ocorrer. Belém, 8 de abril de 1965. — A DIRETORIA”. — Finda a leitura da Convocação, pelo primeiro Secretário, mandou o Senhor Presidente fosse lido o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da

Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer aprovativo do ilustre Conselho Fiscal, documentos estes, concernentes ao exercício recém-fimido de mil novecentos e sessenta e quatro. Nesta altura, propôs o acionista Amadeu Fernandes Cavaco, a dispensa da referida leitura, uma vez que, todos os presentes já tinham conhecimento da matéria em apreço, através da sua publicação na “Imprensa Oficial”, sendo aceita esta Proposta por unanimidade. Colocou o Senhor Presidente tais documentos em apreciação e discussão, verificando-se a sua aprovação sem nenhum pronunciamento em contrário dos acionistas presentes e não impedidos de votar por Lei. Aprovada desta forma, as Contas da Diretoria, e passando-se à 2a. parte dos trabalhos: o que ocorreu propôs o acionista Doutor Antonio Gonçalves Bastos, que para tal, passou a Presidência da Assembléia ao acionista Sr. Germano Melo, que os pro-labores da Diretoria fossem aumentados, pois que, estavam muito abaixo do limite legal, ficando então deliberado que, a partir do mês de abril corrente, as retiradas dos Diretores passaria a ser de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) mensais e para os Sub-Diretores ficou estipulado o pro-labore de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) também mensais. Por proposta do acionista Sr. Valdemiro Martins, e aceita unanimemente pelos presentes, também os honorários dos membros do Conselho Fiscal foram aumentados para Cr\$ 2.500 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais. Ainda com a palavra o acionista Sr. Valdemiro Martins Gomes, solicitou a autorização da Assembléia para que os recursos

oriundos dos depósitos à ordem da S.P.V.E.A., de acordo com a Lei n. 4.216, de 1963, fossem aplicados na CATA, respondendo o acionista, Sr. David Lopes, que não haveriam nenhuma restrição quanto a matéria e que se ainda não havia sido nada aplicado na Carta, era pelo fato de que ainda não estava aprovada a sua participação nos favores da referida Lei. Colocada a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de concluída, foi lida e aprovada pelos acionistas presentes. Agradeceu o Senhor Presidente o comparecimento dos Senhores acionistas e após, foi a Ata assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 17 de abril de 1965.

(aa.) Doutor Antonio Gonçalves Bastos — Amélio Marques Paixão — Amadeu Fernandes Cavaco — Valdemiro Martins Gomes — David Lopes — Germano José de Melo — José Ivo Loureiro do Amaral — Antonio Sabá de Castro.

Confere com o original: — “Martins Melo S.A. — Indústria e Comércio”. — (a.) DAVID LOPES, Vice-Presidente.

CARTÓRIO DINIZ

Perante a firma supra de David Lopes.

Em testemunho R.C.O. da verdade.

Belém, 27 de abril de 1965.

(a.) RAIMUNDO COSTA DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 3.500

Pagou os emolumentos na 1a. Via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 27 de abril de 1965.

(Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 27 de abril de 1965, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 185/65, contendo uma (1) folha de número 1579, que vai por mim rubricada, com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 502/65. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de maio de 1965.

O Diretor: — (a.)

OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 1360 — Dia 12-5-65).

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS
Compra de Terras**

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço faço público que por Ferreira Teixeira & Cia. Ltda., nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para pecuária, sitas à 13a. Comarca, 49o. Termo, 49o. Município de Igarapé-Açu e 130o. Distrito, medindo 6.000 metros de frente por 5.000 ditos de fundos. Com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a margem esquerda do rio Maracanã, pelo lado direito com o Igarapé Miricueira, pelo lado esquerdo com a estrada que liga Nova Olinda à Porto Seguro e fundos com terras do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Colatoria de

Rendas do Estado naquele município de Igarapé-Açu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 18 de maio de 1965. Tibiriçá Ribeiro da Cunha

Resp. p/Of. Admt.

VISTO:

Antônio de Souza Carneiro

Chefe do Serviço de Terras

(T. n. 11827 Reg. n.1358 Dias 21, 22 e 25/5/65).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

Aumento de Capital

Em virtude do aumento de capital desta Empresa, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 25/3/65, convidam-se os Srs. Acionistas portadores de ações ordinárias, a usarem o direito de opção a que alude o parágrafo 20. do art. 111, da Lei n. 2.627, de 26/09/1940, no prazo de trinta (30) dias a contar desta data.

Belém, 18 de maio de 1965.

(a.) A DIRETORIA

(Reg. n. 1330 — Dias 20, 21 e 22/5/65).

INDÚSTRIAS JORGE

CORRÊA S. A.

Assembleia Geral

Extraordinária

(Convocação)

Pelo presente, ficam convidados os Srs. acionistas de INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S. A., para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 14 de junho, em sua sede social, sita à rua Senador Manoel Barata n. 648, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social, face ao que dispõe a lei n. 4357, de 16/7/64;

b) reforma dos estatutos;

c) o que ocorrer.

Belém, (Pa), 18 de maio de 1965.

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S. A.

(a) Benjamim Marques, Presidente, em exercício.

CURTUME GURJÃO S.A.

Assembleia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de CURTUME GURJÃO S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, sita à Av. Castilhos França, 256 — 10. andar, no dia 28 de junho do corrente, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do Capital Social em face do que dispõe a Lei n. 4.357 de 16/7/1964;

b) — Reforma dos Estatutos;

c) — O que ocorrer.

Belém (Pa.), 20 de maio de 1965.

(Reg. n. 1339 — Dias 20, 21 e 22/5/65).

BANCO COMERCIAL

DO PARÁ S/A.

Assembleia Geral

Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas deste Banco para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social à Rua 15 de Novembro n. 263, no dia 3 de junho de 1965, às quinze horas, a fim de deliberarem sobre:

a) Tomar conhecimento e aprovar a nova Correção Monetária do Ativo;

b) O que ocorrer.

Belém, 18 de maio de 1965.

A DIRETORIA:

(a a.) Dr. Armando Rodrigues Carneiro, Dir. Presidente — Dr. Oziel Rodrigues, Dir. Vice-Presidente — Antonio Augusto Fonseca, Diretor — Alexandrino G. Moreira, Diretor.

(Reg. n. 1341 — Dias 20, 21, 22 e 25/5/65).

COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

Assembleia Geral

Extraordinária

(CONVOCAÇÃO)

Pelo presente, ficam

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. — CELPA

Concorrência Pública n. 01/65

— EDITAL —

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A., convida os interessados para apresentarem sua proposta para fornecimento de Postes, Cruzetas e Ancoras de madeira.

1. MADEIRAS DE LEI ADMISSÍVEIS PARA POSTES:

Acapú, jarana e massaranduba.

2. DIMENSÕES DOS POSTES:

a) 9 metros, seção quadrada 7 pol. x 7 pol.;

b) 11 metros, seção quadrada 10 pol. x 10 pol..

3. DIMENSÕES DAS CRUZETAS:

2,45 m. seção retangular de 3.1/2 pol. x 4.1/2 pol.;

1,00 m. seção retangular de 3.1/2 pol. x 4.1/2 pol..

4. DIMENSÕES DAS ANCORAS:

1,50 m. x 4 pol. para estai.

5. LOCAL DE ENTREGA:

Vigia, Soure, Santa Izabel do Pará, Marabá, Salinópolis, Igarapé-Açu e Óbidos.

6. QUANTIDADE:

O proponente deverá especificar a quantidade que poderá entregar mensalmente a partir de junho vindouro.

7. PREÇOS:

Para os itens 2, 3 e 4, a cotação deve ser por unidades, bem como os descontos para aquisição em lotes.

Os preços devem ser cotados, pôstos nos Municípios acima indicados.

8. O fornecimento do total atinge a cerca de 2.000 postes, 600 cruzetas e 400 âncoras.

9. Os fornecimentos poderão ser parciais podendo assim pequenos fornecedores apresentar propostas dentro de suas capacidades de produção.

10. As propostas devem ser apresentadas em três vias, em envelope fechado, até às 10,00 horas do dia 31 de maio corrente.

11. O material adquirido será pago após a conferência e inspeção no local de entrega.

12. O vencedor desta concorrência firmará contrato de fornecimento com a CELPA, no qual serão fixados prazos de entrega e multa contratual pelo não cumprimento dos mesmos.

Belém, 15 de maio de 1965.

A DIRETORIA

(Reg. n. 1331 — Dias 20, 22 e 25/5/65).

convidados os Srs. Acionistas da "Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira", para se reunirem em Assembleia

Geral Extraordinária, no próximo dia vinte e quatro (24) de maio do ano em curso, às 17,00 horas, em sua sede social, sita à Rua O' de Almeida, n. 532, nesta cidade, para

deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleição da nova Diretoria;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 19 de maio de 1965. — (a) p. p. MOACIR GONÇALVES PAMPLONA.

(Reg. n. 1346 — Dias 21, 22 e 25/5/65).

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — SABADO, 22 DE MAIO DE 1965

NUM. 6.249

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

PORTARIA N. 51 — DE
7 DE MAIO DE 1965

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o artigo 682, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho;

Resolve designar o suplente de Vogal Representante dos Empregado-

res, da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, João de Deus dos Santos, por servir na Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Raymundo de Souza Moura

Presidente do TRT

(G. Reg. n. 2465 —

Dia 20/5/65).

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário REPARTIÇÃO CRIMINAL

Juiz de Direito da 9a.
Vara da Comarca da
Capital

O Dr. Delival de Souza Nobre, Juiz de Direito da 10a. Vara, respondendo p/Juiz de Direito da 9a. Vara Penal, etc..

FAZ saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que, pelo Dr. 3o. Promotor Público, foi denunciada Maria de Souza, brasileira, solteira, doméstica, com 21 anos de idade, residente à Vila Ramos, n. 2, nesta cidade, como incurso na infração do artigo 123 (infanticídio) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a

este Juízo, no dia 14 do mês de junho vindouro, às 9,00 horas, a fim de ser interrogada e processada pelo crime acima mencionado, do qual é acusada.

Cumpra-se.

Belém, 20 de maio de 1965.

Eu, Castorina Azevedo Santos, Escrivã.

O Juiz: — (a.) Dr. DELIVAL DE SOUZA NOBRE.

(G. — Reg. n. 2998 — Dia 22/5/65).

COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Doutor Antônio Koury, Juiz de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o

com o prazo de trinta dias virem ou dêle tiverem conhecimento, que nos autos de ação executiva proposta por Hernani Gomes, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua 28 de Setembro, n. 46, contra José Ribamar Aranha, brasileiro, casado, residente na rua dos Tamoios, nesta cidade, foi pelo exequente pedida a citação do executado, para que tome ciência de que nos mencionados autos, foi procedida a penhora no Barco-Motor denominado "Amadeu", todo construído em madeira de lei, equipado com um motor de marca "Super Skandia", de 120-HP., e mais um motor auxiliar também de marca "Skandia", de 8 HP, medindo o referido barco, seis (6) metros de boca por vinte e seis (26) metros de comprimento e contendo em seu interior, 2 garrafas para gás, 4 tanques para óleo diesel, estando o motor no estado, faltando dois macaricos completos, regulador de marcha, correntes do leme sem bússula e outros pertencentes de beliche. Tem apenas um mastro sem suas respectivas velas, referidos bens de propriedade do dito executado. — Em virtude do que, pelo presente fica o executado citado da realização da referida penhora para todos os devidos fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presen-

te edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 3 dias do mês de Maio de 1965. — Eu, Maria Diva Barata, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo. —

(a) Antônio Koury, Juiz de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital.

(Reg. n. 1368 — Dia 22-5-65).

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O Doutor Edgar Machado de Mendonça, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que nos autos cíveis de Ação Executiva proposta por Themistocles Augusto Araújo de Figueiredo contra Geminiano Farias, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo Exequente e tendo em vista ao mais de que consta dos autos, por despacho proferido às fls. quatorze autorizou a venda em hasta pública do bem abaixo descrito com sua respectiva avaliação e pertencente a Geminiano Farias, brasileiro, casado, comerciante, que

será levado a público pregação de venda e arrematação, a quem mais der ou lance oferecer acima da respectiva avaliação, pelo porteiro dos Auditórios, sr. Trajano Margalho, ou quem suas vezes fizer no vindouro dia 1.º de Junho do corrente ano, às 10 horas, à porta da sala deste Juizado: Bem penhorado: Uma Barraca, tipo chalé, construída em terreno de terceiros, situada na travessa de Breves, coletada sob número mil seiscentos e cinquenta e seis (1.656), perímetro compreendido entre as ruas Conceição e Timbiras, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito, apresentando as seguintes características: casa pequena, tipo chalé, toda de madeira, coberta com palha de ubussú, servida por porta e duas janelas, contendo os seguintes cômodos: sala, quarto, cozinha, assombrados com madeira de inferior qualidade e sanitários externos de madeira. O imóvel acima está construído em terreno encharcado, avaliado em Cr\$ 420.000 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros). Quem pretender arrematar o imóvel supra descrito deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado a fim de dar seu lance ao porteiro dos Auditórios e se, por qualquer motivo a venda não se realizar na data referida a mesma será feita na primeira do Juízo previamente designada. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação. E para que chegue crivão e porteiro e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL e duas vezes em jornal desta capital, pelo prazo de vinte dias, sendo a última publicação no dia da

venda, ou se neste não for publicado o jornal, no da edição anterior, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Estado do Pará, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e cinco. Eu João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o escrevi, conferi e subscrevo.

(a) Edgar Machado de Mendonça, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

(Reg. n. 1367 — Dia 22-5-65).

C O M A R C A D E CAPANEMA

Citação com o prazo de 30 dias

A Doutora Leonôr Regina de Figueirêdo Araújo, Pretora do 2.º Termo Judiciário de Salinópolis, da Comarca de Capanema, do Estado do Pará,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por dona Laura Damasceno Maia, foi proposta na Pretoria deste Termo, uma ação de usucapião para reconhecimento e declaração de seu domínio e posse sobre um lote de terras denominado "Bacurí", neste Município de Salinópolis, que ocupa há mais de 30 anos sem oposição ou interrupção de quem quer que seja e no qual nasceu e criou-se e nele possui casa de moradia, plantações de árvores frutíferas e tarefas de roças e exercendo no mesmo suas atividades agrícolas; medindo duzentas (200) braças de frente por quatrocentas (400) de fundos, limitando-se pela frente com terreno dos herdeiros de Manoel Gregório do Nascimento; pelos fundos e lado direito com terreno de Marinha e pelo lado esquerdo com terras ocupadas por João Pereira e outros; e como já se ache justificada devidamente a posse, e atendendo ao que lhe foi requerido pela autora,

pelo presente edital cita todos aqueles que porventura tenham qualquer interesse ou possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima descrito para, no prazo de trinta (30) dias, que correrá da data da publicação do presente, se fizerem representar na causa e contestarem nos dez (10) dias subsequentes a presente ação proposta, sob pena de, findo o prazo marcado, se considerar perfeita a citação dos interessados

E, para que não se alegue ignorância, é este afixado no lugar do costume e publicado na imprensa para conhecimento dos interessados.

Dado e passado nesta cidade de Salinópolis, aos 30 de abril de 1965. Eu, Arnaldo Leite da Conceição, Escrivão, o escrevi.

(a) Leonôr Regina de Figueirêdo Araújo.

(T. n. 11828 — Reg. n. 1371 — Dia 22-5-65).

C O M A R C A D E CAPANEMA

Citação com o prazo de 30 dias

A Doutora Leonôr Regina de Figueirêdo Araújo, Pretora do 2.º Termo Judiciário de Salinópolis, da Comarca de Capanema, do Estado do Pará,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Maria Coimbra dos Reis, foi proposta na Pretoria deste Termo, uma ação de usucapião para reconhecimento e declaração de seu domínio sobre uma sorte de terras que possui e na qual vive há mais de 30 anos ininterruptos, sem oposição ou contestação de quem quer que seja, no lugar "Marimitêua", sítio São Pedro, neste município de Salinópolis, existindo nessas terras inúmeras benfeitorias, como sejam: casas de moradia e de forno, plantações de árvores frutíferas e grande parte de lavoura, medindo seiscentos

metros (600m) de frente por hum mil e quinhentos metros (1.500m). de fundos, limitando-se pela frente, com as terras de José Nunes da Costa; pelos fundos, com o terreno de Manoel da Cruz; pelo lado direito, marco natural Igarapé Marimitêua, braço do Rio Choacaré e pelo lado esquerdo, terreno vago de quem de direito; e como já ache justificada devidamente a posse e atendendo ao que lhe foi requerido pela autora, pelo presente edital cita a todos aqueles que porventura tenham qualquer interesse ou possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima descrito para, no prazo de trinta (30) dias, que correrá da data da publicação do presente, se fizerem representar na causa e contestarem nos dez (10) dias subsequentes a presente ação-proposta, sob pena de, findo o prazo marcado, se considerar perfeita a citação dos interessados.

E, para que não se alegue ignorância, é este afixado no lugar do costume e publicado na imprensa para conhecimento dos interessados.

Dado e passado nesta cidade de Salinópolis, aos 5 de abril de 1965. Eu, Arnaldo Leite da Conceição, Escrivão, o escrevi.

(a) Leonôr Regina de Figueirêdo Araújo.

(T. n. 11828 — Reg. n. 1370 — Dia 22-5-65).

C O M A R C A D E CAPANEMA

Citação com o prazo de 30 dias

A Doutora Leonôr Regina de Figueirêdo Araújo, Pretora do 2.º Termo Judiciário de Salinópolis, da Comarca de Capanema, do Estado do Pará,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por João Egídio Costa e sua mulher Dulcemira dos Santos Costa,

foi proposta na Pretoria deste Termo, uma ação de usucapião para reconhecimento e declaração de seu domínio e posse sobre uma parte de terras que ocupam e na qual vivem há mais de trinta (30) anos sem interrupção, embargo, oposição ou molestarmento de quem quer que seja, parte essa destacada de um terreno devoluto denominado "Vila Nova" e conhecida por "Alto Fé em Deus", sítio situado à margem da rodovia Derrubada-Salinópolis-Quilômetro 19, neste município de Salinópolis, onde possuem benfeitorias, como sejam: casa de moradia, casa de farinha, plantações de árvores frutíferas e lavoura, medindo quatrocentos metros (400m) de frente por hum mil metros (1.000m) de fundos, confinando: ao Oeste, com terras nacionais, ocupadas por Timóteo dos Santos, tendo como divisão a mesma rodovia Derrubada-Salinópolis; ao Norte, com terras ocupadas por Raimundo Corrêa; ao Sul com terras ocupadas por Raimundo Nepomuceno de Figueirêdo e pelo Leste, com terras dos herdeiros de Inácio de Loiola Barros; e como já se ache justificada devidamente a posse e atendendo ao que lhe foi requerido pelos autores, pelo presente edital, cita todos aqueles que porventura tenham qualquer direito sobre o imóvel acima descrito para, no prazo de trinta (30) dias que correrá da data da publicação do presente, se fazerem representar na causa e contestarem nos dez (10) dias subsequentes, a presente ação proposta, sob pena de, findo o prazo marcado, se considerar perfeita a citação dos interessados.

E, para que não se alegue ignorância, é este afixado no lugar do costume e publicado na imprensa para conhecimen-

to dos interessados.

Dado e passado nesta cidade de Salinópolis, aos 5 de abril de 1965. Eu, Arnaldo Leite da Conceição, Escrivão, o escrevi.

(a) Leonôr Regina de Figueirêdo Araújo.

(T. n. 11828 — Reg. n. 1869 — Dia 22-5-65).

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8a. REGIÃO

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

1a. praça com o prazo de vinte
(20) dias

A doutora Lygia Simão Luiz Oliveira, Suplente da Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, etc.

Faz saber a quantos o presente Edital virem, ou dêle tiverem conhecimento, que no dia quatorze (14) de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, na sede desta 3a. J.C.J., à travessa Campos Sales, trezentos e setenta, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Raimundo Lúcio da Costa, contra Importadora Comercial Brasileira Ltda., no processo de execução n. 3a. J.C.J.-752/64, os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

1 Carteira de pau mulato com 4 gavetas, avaliada em Cr\$ 30.000;

1 Carteira de pau mulato compensado com 1 gaveta ao centro e prateleiras ao lado, avaliada em Cr\$ 25.000;

1 Carteira de freijó com 7 gavetas, sendo 3 de cada lado e 1 no centro, avaliada em Cr\$ 12.000;

1 Estante de madeira, sendo as portas na parte de cima de vidro, avaliada em Cr\$ 20.000;

1 Estante feita de ripas de freijó envernizadas, avaliada em Cr\$ 12.000;

1 Poltrona toda forrada em plástico azul — Cr\$ 20.000;

1 Sofá grande todo forrado em plástico rosa — Cr\$ 40.000;

3 Cadeiras em imbuia, comuns, Cr\$ 5.000, cada — Cr\$ 15.000;

1 Mesa pequena p/máquina de escrever com 3 gavetas ao lado, avaliada em Cr\$ 15.000;

1 Ventilador pequeno marca Spam, aviação em Cr\$ 18.000.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado

pela IMPRENSA OFICIAL, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 14 de maio de 1965. Eu, ... Auxiliar Judiciário PJ-6, datilógrafo. E eu, ... Chefe de Secretaria, o subscrevi.

(a) Lygia Simão Luiz Oliveira, Supl. de Juiz Presidente da 3a. J.C.J.

(G. — Reg. n. 3025 — Dia 22-5-65).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. snr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 27 de maio corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Recurso Cível "ex-offício" — Vigia — Recorrente, o dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido, o Tenente Manoel Cassiano de Lima, por seu advogado, Vinicius Hesketh — Relator — Desembargador HAMILTON FERREIRA DE SOUZA.

X

Apelação Cível — Capital — Apelante — Gilberto Conceição de Menezes,

por seu advogado, F. Nunes Salgado — Apelada — Djanira Souza de Menezes, por seu advogado Dr. Cécil Meira — Relator — Desembargador EDUARDO MENDES PATRIARCHA.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Armando de Berredo Guimarães, por seu advogado, Dr. Daniel Coêlho de Souza — Apelados — Manoel Martins Nogueira e outros, por seu advogado, Dr. Orlando Bitar — Relator — Desembargador EDUARDO MENDES PATRIARCHA.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Maximiana Nunes de Oliveira, por seu advogado, Dr. Jorge Faciola — Apelado — Jerônimo Xavier Gomes, por seu advogado, Dr. Raimundo Vianna — Relator — Desembargador ROBERTO FREIRE.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de maio de 1965.

AMAZONINA SILVA, pelo Secretário.

BOLETIM ELEITORAL

EDITAL N. 36/65

O doutor Silvio Hall de Moura, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que José Albuquerque de França portador do título n. 7.154, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

Silvio Hall de Moura
Juiz Eleitoral

(Reg. n. 1457 — Dia 19-5-65).

EDITAL

De ordem do Meretíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona de Belém, faço público para conhecimento de quem interessar possa que, José Francisco da Silva e Epaminondas Bastos da Costa, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requerem 2a. via dos mesmos.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, 22 de abril de 1965.

OLYNTHO TOSCANO
— Escrivão Eleitoral da Primeira Zona.

(Reg. n. 1875 — Dia 19-5-65).

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO 2

BELEM — SABADO, 22 DE MAIO DE 1965

NUM. 1.268

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da octagésima terceira sessão ordinária da Assembleia Legislativa, realizada em doze de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Acindino Campos, Altino Costa, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Henrique Corrêa, Péricles Guedes, Raimundo Noleto, Rodolpho Chermont Júnior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, José Macedo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Gerson Peres, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto deixando de comparecer os Deputados Célio Lobato, Hélio Gueiros, Laércio Barbalho, Ney Brasil, Rômeu Santos, Eládio Lobato Lourenço Lemos e José Gurjão Sampaio, o Senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos Deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os

trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente, que constou do seguinte: ofício da Importadora de Ferragens S/A, comunicando que recebeu o ofício desta Assembleia, pelo qual é comunicado os aplausos pela inauguração de sua filial em Brasília. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Deputado Mário Cardoso que, usando da palavra manifestou o seu pezar pelo aumento dos derivados do petróleo. O Deputado Acindino Campos apresentou um requerimento reiterando o apelo ao Diretor dos Correios e Telégrafos, no sentido de ser providenciado o prosseguimento à conclusão do prédio da agência postal telegráfica de Curuçá. Prosseguindo, abordou o assunto relacionado com as providências tomadas para a conclusão das obras paralisadas naquêle município pertencente ao Estado, estando o Senhor Governador Jarbas Passarinho interessado na brevidade dessa conclusão. A seguir, foi procedida a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, sem emendas. O Deputado Gerson Peres, com justificativa, apresentou um requerimento, solicitando ao Presidente da República que não permita mais o aumento dos preços dos medicamentos e proíba

determinadamente a liberação dos preços dos mesmos. Na primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes requerimentos: cento e setenta e cinco de sessenta e quatro do Deputado Gerson Peres, de urgência para o processo, cujo projeto de lei acrescenta o parágrafo único ao artigo cinquenta e quatro da lei setecentos e quarenta e nove, de vinte e quatro de dezembro de cinquenta e três, cento e setenta e dois de sessenta e quatro do Deputado Dulcídio Costa, que trata de estudos para a melhoria dos vencimentos dos músicos da Polícia Militar do Estado, e cento e setenta e três de sessenta e três do Deputado Arnaldo Moraes, que trata do envio de socorros ao campo agrícola de Igarapé-Açu. Na segunda parte da Ordem do Dia foi aprovado, em terceira discussão, o processo cento e doze de sessenta e quatro do Executivo, homologando o termo aditivo ao Convênio de Criação da Comissão Interestadual do Vale Araguaia Tocantins. O requerimento de adiamento solicitado pelo Deputado Geraldo Palmeira foi rejeitado, e o Deputado Fernando Gurjão Sampaio, solicitando a ida do processo à Comissão de Finanças, foi indeferido pela Mesa, por falta de amparo legal.

Sobre a matéria manifestaram-se os Deputados Osvaldo Brabo de Carvalho, Mário Cardoso, Ubaldo Corrêa, Geraldo Palmeira, Gerson Peres e Fernando Gurjão Sampaio. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão que sofreu uma prorrogação de uma hora, requerimento aprovado do Deputado João Reis, foi encerrada às dezessete horas e dez minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em doze de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — (aa) Presidente, José Maria Chaves; Secretários, João Reis e Dário Dias.

Ata da octagésima quarta sessão ordinária da Assembleia Legislativa, realizada em treze de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Altino Costa, Acindino Campos, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Péricles Guedes,

Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Américo Brasil, José Maria Chaves, Ubaldo Corrêa, Dulcídio Costa, João Reis, José Macedo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Antonino Rocha e Ney Peixoto, deixando de comparecer os Deputados Álvaro Kzan, Célio Lobato, Hélio Gueiros, Henrique Corrêa, Laércio Barbalho, Ney Brasil, Raimundo Noleto, Rodolpho Chermont Júnior, Alfredo Gantuss, Geraldo Palmeira, Simpliciano Modelinos, Victor Paz, Romeu Santos, Eládio Lobato, Dário Dias, José Gurjão Sampaio e Flávio Franco, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos Deputados João Reis e Acindino Campos, constatando haver número legal deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, sem emendas. O expediente constou de um officio do Prefeito de Belém, solicitando seja colocado à disposição da Prefeitura, o funcionário Adolpho de Oliveira Filho, para prestar serviços junto àquêle Gabinete. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Deputado João Reis que, com justificativa, apresentou um requerimento, de apêlo ao Ministro da Fazenda, através do Delegado Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, no sentido de ser designado um funcionário para a Coletoria Federal do Município de Itaituba, a fim de coibir o contrabando do ouro, como também para que os impostos devidos sejam cobrados naquêlê município. Na primeira parte da Ordem do Dia, foi aprovado o requerimento cento e setenta e seis de sessenta e quatro do Deputado Geral Palmeira, que trata da aprovação do projeto dois mil trezentos e sessenta e

sete de sessenta e quatro do Deputado Lopo de Castro, em tramitação na Câmara Federal. Na Segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados, em redação final, os seguintes processos: doze de sessenta e quatro do Deputado José Maria Chaves, dispondo sobre a aplicação da taxa hospitalar e de assistência social; setenta e oito de sessenta e quatro do Executivo, abrindo crédito especial em favor de Maria Cunha e cento e de sessenta e quatro do Executivo, autorizando o Instituto Ophyr Loyola a desapropriar uma área de terreno. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às quinze horas e quarenta e cinco minutos, sendo marcada outra para segunda-feira dia dezois, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em treze de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. — (aa) Presidente, José Maria Chaves; Secretários, João Reis e Acindino Campos.

Ata da octagésima quinta sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dezesseis de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Altino Costa, Acindino Campos, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Sandoval Bordalo,

Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, José Maria Chaves, Ubaldo Corrêa, João Reis, José Macedo, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, deixando de comparecer os seguintes Deputados Álvaro Kzan, Célio Lobato, Hélio Gueiros, Laércio Barbalho, Ney Brasil, Péricles Guedes, Rodolpho Chermont Júnior, Geraldo Palmeira, Victor Paz, Dulcídio Costa, Osvaldo Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Gerson Peres, José Gurjão Sampaio, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos Deputados João Reis e Acindino Campos, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente que constou do seguinte: officios do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, convidando esta Casa para a missa que será realizada pelo trigesimo dia do falecimento do Ministro Delfim Moreira Júnior, e do Senhor Antônio Alves da Silva, solicitando o envio de gêneros alimentícios e amostras de medicamentos e tudo que possa ser útil aos velhinhos da Cruzada de Proteção à Velhice. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Deputado João Reis, que apresentou um requerimento, para que esta Assembléia manifeste o seu opoio e como tal, apele ao Congresso Nacional, através suas Comissões Executivas, para que o projeto de autoria do ilustre Deputado Elias Salame, da bancada paraense, e que cria o Instituto Brasileiro da Pimenta do Reino, seja aprovado, dirigindo-se telegramas a todos os membros de nossa bancada federal, no Senado e na Câmara de Deputados, conclamando-lhes a lutar pela aprovação de tão oportuno projeto, for-

mulando-se idêntico apêlo ao Marechal Presidente da República. A seguir, foi procedida a leitura da ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada, sem emendas. Na primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes requerimentos: cento e setenta e sete de sessenta e quatro, do Deputado Acindino Campos, que trata do prosseguimento e conclusão do prédio da agência postal telegráfica de Curugá, e cento e setenta e oito barra sessenta e quatro do Deputado Gerson Feres, para que o Presidente da República, não permita o aumento dos preços dos medicamentos. Deputado Santino Corrêa, apresentou um requerimento, de apêlo ao Governador do Estado, para, secundando a solicitação feita pelo Deputado Stélio Maroja, determine a revisão do Plano de Eletrificação do Estado no sentido de ser reincluído ao programa prioritário a construção da Hidrolétrica do Curuá-Una, no Município de Santarém. O Deputado Ubaldo Corrêa, usou da palavra para tecer considerações sobre o assunto abordado no requerimento do Deputado Santino Corrêa, anteriormente apresentado. Nada mais havendo a tratar, a presidência, depois de solicitar aos Presidentes das Comissões Permanentes providências para apreciação de processos convocou os senhores Deputados para a sessão do dia seguinte e encerrou a presente às quinze horas e quarenta e cinco minutos, sendo lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezesseis de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — (aa) Presidente, José Maria Chaves; Secretários, João Reis e Acindino Campos.

Ata da octagésima sexta sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dezesete de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Altino Costa, Acindino Campos, Álvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Fernando Gurgão Sampaio, Henrique Corrêa, Raimundo Noletto, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, José Maria Chaves, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, João Reis, José Macedo, Romeu Santos, Eládio Lobato, Gerson Peres, Mário Cardoso, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, deixando de comparecer os Deputados Dionísio Carvalho, Hélio Gueiros, Laércio Barbalho, Ney Brasil, Péricles Guedes, Rodolpho Chermont Jr., Geraldo Palmeira, Simpliciano Medeiros, Dulcídio Costa, Osvaldo Brabo de Carvalho, Lourenço Lemos, Dário Dias e José Gurgão Sampaio, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos Deputados João Reis e Acindino Campos, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente, que constou do seguinte: officios do Governador do Estado, enviando mensagens acompanhadas de projetos de leis para apreciação deste Legislativo, e da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Pará, comunicando ter assumido o exercício dessa função. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Deputado João Reis, que justificou e apresentou um requerimento para que seja transmitido ao

jornal "O Liberal", que se edita nesta Capital, congratulações e aplausos desta Assembléia, pela passagem do seu décimo oitavo ano de fundação. O orador que também fez a comunicação de ter sido posto à disposição do Governo de Belém, o funcionário desta Assembléia senhor Adolpho de Oliveira Filho, a otecer elogios à capacidade funcional do referido funcionário, fez ver os motivos desse procedimento, oportunidade em que formulou apêlo aos seus colegas, no sentido de proporcionarem melhores vencimentos aos funcionários deste Legislativo, a fim de que a Assembléia não venha a perder outros, uma vez que estão percebendo quem do custo de vida. Espera que com essa providência o funcionário Adolpho de Oliveira Filho, volte a emprestar o seu trabalho nesta Casa do Povo. O Deputado Acindino Campos, apresentou um requerimento, de agradecimento do povo de Curuçá ao Governador do Estado, pela completa reforma do antigo grupo escolar daquela cidade e providências tomadas para o prosseguimento da construção do posto médico, extensivos ao Secretário de Obras do Estado, pelo empenho desenvolvido. A seguir, foi procedida a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, sem emendas. Na primeira parte da Ordem do Dia, o Deputado Santino Corrêa, apresentou um projeto de lei, criando o quadro de extranumerário para professores estaduais. Foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado João Reis, apresentado na Hora do Expediente da presente sessão, com os agradecimentos do Partido Social Democrático na palavra do Deputado Arnaldo Moraes Filho, contra o veto do Deputado Presidente José Maria Chaves, e cento e se-

tenta e nove barra sessenta e quatro do Deputado João Reis, com emenda do Deputado Américo Brasil, que trata da designação de um funcionário para a Coletoria Federal do município de Itaituba. O deputado Américo Brasil, apresentou um requerimento, de apêlo ao Superintendente da Valorização da Amazônia, no sentido de mandar liberar dotações orçamentárias de mil novecentos e sessenta e três e mil novecentos e sessenta e quatro devidas ao Serviço Especial de Saúde Pública, destinadas ao prosseguimento das obras do abastecimento de água da cidade Breves. A presidência fez a comunicação de que foram promulgadas pela Mesa, na forma da lei, os seguintes processos: cento e noventa e um, trezentos e noventa e sete, quatrocentos e dois, duzentos e trinta, duzentos e vinte e nove, duzentos e trinta e sete, todos de mil novecentos e sessenta e três e vinte e um barra sessenta e quatro. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi rejeitado o processo cento e um barra sessenta e quatro, do Deputado Aveilino Martins, alterando a lei número mil oitocentos e noventa e quatro, que dispõe sobre a contagem de férias para efeito de aposentadoria, de acôrdo com o parecer da Comissão de Justiça. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesesseis horas e dez minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — (aa) Presidente: José Maria Chaves; Secretários: João Reis e Acindino Campos.

Ata da octagésima sétima sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Altino Costa, Acindino Campos, Fernando Gurgão Sampaio, Hélio Gueiros, Henrique Corrêa, Laércio Barbalho, Rodolpho Chermont, Júnior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Dulcídio Costa, João Reis, José Macedo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, deixando de comparecer os Deputados Álvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Ney Brasil, Péricles Guedes, Raimundo Noletto, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dário Dias e José Gurgão Sampaio, o Senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos Deputados João Reis e Eládio Lobato, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. Na primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes requerimentos: cento e oitenta barra sessenta e quatro, do Deputado João Reis, que trata da aprovação do projeto de lei do Deputado Elias Salame, relacionado com criação do Instituto da Pimenta do Reino, e cento e oitenta e um do Deputado Santino Corrêa, que

trata da revisão do Plano de Eletrificação do Estado. Na segunda parte da Ordem do dia, foram aprovados, em primeira discussão, com manifestação contrária do Deputado Geraldo Palmeira, o processo quatorze de sessenta e quatro, do Deputado Mário Cardoso, abrindo crédito especial de dez milhões de cruzeiros, destinados à reconstrução da ponte Augusto Montenegro, da cidade de Soure. O processo vinte e cinco, barra sessenta e quatro, do Deputado Osvaldo Brabo de Carvalho, teve aprovado apenas o artigo primeiro do projeto, enquanto que os demais deixaram de ser votados por falta de "quorum". O restante da matéria constante da pauta da presente sessão, ficou com a discussão encerrada e com a votação adiada por falta de "quorum". Nada mais foi tratado, sendo a presente sessão encerrada às dezesseis horas e quinze minutos e marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

— (aa) Presidente, José Maria Chaves; Secretários, João Reis e Eládio Lobato.

Ata da octagésima oitava sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputa-

dos Altino Costa, Acindino Campos, Arnaldo Moraes, Fernando Gurjão Sampaio, Henrique Corrêa, Laércio Barbalho, Péricles Guedes, Raimundo Noleto, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, João Reis, José Macedo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Gerson Peres, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, deixando de comparecer os Deputados Alvaro Kzan, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Hélio Gueiros, Ney Brasil, Geraldo Palmeira, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcídio Costa, Lourenço Lemos e José Gurjão Sampaio, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos Deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente, que constou do seguinte: telegrama da Câmara Municipal de Marapanim, comunicando a eleição do vereador Angelo Ferreira, para vice-prefeito daquele município. O primeiro orador da Hora do Expediente, foi o Deputado Mário Cardoso, que apresentou três requerimentos: o primeiro, de apelo ao Presidente da República e Ministro da Agricultura, no sentido de determinar a regularização dos vencimentos das professoras das Colônias de Pescadores; o segundo, de congratulações aos Comandos Militares pelo transcurso do dia da Bandeira, e o terceiro, para que a Mesa Executiva desta Assembléia providenciasse a apresentação de um projeto de resolução reestruturando os vencimentos do funcionalismo da Casa. O Deputado Osvaldo Brabo de Carvalho, apresentou um requerimento, pedindo a designação da

data de dez de dezembro vindouro, para a realização de uma sessão especial para homenagear as Forças Armadas, representadas pela Marinha de Guerra, no decorrer da Semana da Marinha, dando-se conhecimento ao Comandante do Quarto Distrito Naval. A seguir, foi procedida a leitura da ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada, sem emendas. Na primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Mário Cardoso, de congratulações pelo transcurso do Dia da Bandeira; do Deputado Osvaldo Brabo de Carvalho, que trata da realização de uma sessão especial para homenagear as Forças Armadas, no dia dez de dezembro do corrente ano; cento e oitenta e três de sessenta e quatro do Deputado Acindino Campos, contra o voto do Deputado Mário Cardoso, que trata de agradecimentos ao Governador do Estado pela reforma do grupo escolar de Curuçá, e cento e oitenta e quatro barra sessenta e quatro do Deputado Américo Brasil, que trata da liberação das dotações destinadas ao serviço de abastecimento de água da cidade de Breves. Na discussão do requerimento cento e oitenta e três barra sessenta e quatro do Deputado Acindino Campos, o Deputado Mário Cardoso, criticou o requerimento e a atuação política do seu autor, acusando o Governo de pôsto de irresponsável. O autor fez a defesa de seu nome, repelindo qualquer insinuação. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes processos: Em redação final cento e doze barra sessenta e quatro do Executivo, homologando o termo aditivo ao Convênio da Criação da Comissão Interestadual do Vale Araguaia Tocantins. Em segunda discussão vinte e cinco barra sessenta e quatro do Deputado Osvaldo Brabo de Carvalho, com emendas aos artigos primeiro, quinto e nono e uma onde couber todas do Deputado Arnaldo Moraes Filho, isentando de tributos estaduais a Casa Própria do Trabalhador; quatorze barra sessenta e quatro do Deputado Mário Cardoso, abrindo crédito especial para a reconstrução da ponte Augusto Montenegro, da cidade de Soure. Em primeira discussão quarenta e cinco barra sessenta e quatro do Executivo, instituindo auxílio em favor da Casa do Pará. Foram rejeitados, os processos quarenta e sete barra sessenta e quatro do Deputado Péricles Guedes, concedendo prioridade de matrícula em estabelecimentos de ensino do Estado, a filhos de funcionários estaduais. Esta matéria foi bastante debatida pelos Deputados Gerson Peres e o autor, o primeiro defendendo a ilegalidade da mesma, enquanto que o segundo a defendeu, tendo o Deputado Osvaldo Brabo de Carvalho, justificado os motivos que levaram-no a votar pela constitucionalidade da proposição. A rejeição foi aceita por quatorze votos contra onze. Foi também rejeitado por treze votos contra sete, o processo vinte e seis barra sessenta e quatro do Deputado Laércio Barbalho, transformando em autarquia a Imprensa Oficial do Estado. O autor defendeu o seu trabalho, enquanto que o Deputado Gerson Peres, manifestou o seu pensamento contrário. A presente sessão que foi prorrogada por uma hora a requerimento do Deputado Osvaldo Brabo de Carvalho, foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à

tins. Em segunda discussão vinte e cinco barra sessenta e quatro do Deputado Osvaldo Brabo de Carvalho, com emendas aos artigos primeiro, quinto e nono e uma onde couber todas do Deputado Arnaldo Moraes Filho, isentando de tributos estaduais a Casa Própria do Trabalhador; quatorze barra sessenta e quatro do Deputado Mário Cardoso, abrindo crédito especial para a reconstrução da ponte Augusto Montenegro, da cidade de Soure. Em primeira discussão quarenta e cinco barra sessenta e quatro do Executivo, instituindo auxílio em favor da Casa do Pará. Foram rejeitados, os processos quarenta e sete barra sessenta e quatro do Deputado Péricles Guedes, concedendo prioridade de matrícula em estabelecimentos de ensino do Estado, a filhos de funcionários estaduais. Esta matéria foi bastante debatida pelos Deputados Gerson Peres e o autor, o primeiro defendendo a ilegalidade da mesma, enquanto que o segundo a defendeu, tendo o Deputado Osvaldo Brabo de Carvalho, justificado os motivos que levaram-no a votar pela constitucionalidade da proposição. A rejeição foi aceita por quatorze votos contra onze. Foi também rejeitado por treze votos contra sete, o processo vinte e seis barra sessenta e quatro do Deputado Laércio Barbalho, transformando em autarquia a Imprensa Oficial do Estado. O autor defendeu o seu trabalho, enquanto que o Deputado Gerson Peres, manifestou o seu pensamento contrário. A presente sessão que foi prorrogada por uma hora a requerimento do Deputado Osvaldo Brabo de Carvalho, foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à

hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quinze de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — (aa) Presidente, José Maria Chaves; Secretários, João Reis e Dário Dias.

Ata da oitagésima nona sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores Deputados Acindino Campos, Arnaldo Moraes, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, José Macedo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha e Ney Peixoto, deixando de comparecer os Deputados Alvaro Kzan, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Henrique Corrêa, Laércio Barbalho, Ney Brasil, Péricles Guedes, Raimundo Noleto, Rodolpho Chermont Júnior, Simpliciano Medeiros, Romeu Santos, José Gurjão Sampaio e Flávio Franco, o Senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos Deputados João Reis e Dário, constatando haver número legal,

deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente, que constou do seguinte: officios do Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, enviando o Boletim de Informações referente ao mês de outubro do corrente ano. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Deputado Gerson Peres, que apresentou um requerimento para que seja transmitido ao Capitão de Mar e Guerra Doris Markerson, em nome do povo paraense, os seus agradecimentos pelos relevantes serviços que prestou ao nosso Estado, e à Capitania dos Portos do Pará e Amapá. O Deputado Mário Cardoso, apresentou um requerimento, solicitando ao Presidente da República e Ministro da Viação, providências urgentes para a inclusão dos aposentados dos Serviços de Navegação da Amazônia e Portos do Pará, no pagamento a ser efetuado no curso deste mês. Prosseguindo, manifestou a sua satisfação pela permanência dos navios Cidade de Belém, Cidade de Manaus e Volta Redonda, em poder dos Serviços de Navegação da Amazônia e Portos do Pará. A seguir, foi procedida a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, sem emendas. Passando a presidência ao seu substituto legal, o Deputado José Maria Chaves, usou da palavra para retificar uma notícia publicada na "Fôlha do Norte", como se fôra entrevista concedida por S. Excia. ao referido jornal, prestando os devidos esclarecimentos. Na primeira parte da Ordem do Dia, foi aprovado o requerimento do Deputado Gerson Peres, apresentado na hora do Expediente da presente sessão. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes processos: em terceira discussão vinte e cinco barra sessenta e

quatro do Deputado Osvaldo Brabo de Carvalho, isentando de tributos estaduais a Casa Própria do Trabalhador, e quatorze barra sessenta e quatro do Deputado Mário Cardoso, abrindo crédito especial destinado à reconstrução da ponte Augusto Montenegro da cidade de Soure. Em segunda discussão quarenta e cinco barra sessenta e quatro do Executivo, instituindo auxílio em favor da Casa do Pará em primeira discussão sessenta e dois, sessenta e três, sessenta e nove, sessenta e sete, cento e dezesseis, cento e vinte um, cento e vinte e dois, cento e trinta e um, cento e trinta e seis, cento e sete, cento e trinta e oito e cento e trinta e nove, todos de mil novecentos e sessenta e quatro e, oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Orlando Vianna, Manoel Gomes da Silva, M. Martins Cejas, Castorina dos Santos, Maria Perez, Manoel Siqueira, Central Hotel, Eoanerges Serantes, Catarina Brito, Abigail Henrique, Raimunda Oliveira e Francisco Campos, respectivamente: cento e vinte e cinco barra sessenta e quatro do Executivo, abrindo crédito suplementar de cinco milhões de cruzeiros, para reforço da dotação orçamentária; cento e vinte e sete barra sessenta e quatro do Deputado Flávio Franco, autorizando construção de um prédio para o posto médico de Colares; cento e vinte e oito barra sessenta e quatro do Deputado Flávio Franco, contra o voto do Deputado Geraldo Palmeira, autorizando a construção de um posto médico na cidade de Santo Antônio de Tauá; cento e quarenta e quatro barra sessenta e quatro do Deputado Geraldo Palmeira, autorizando empréstimos de máquinas agrícolas. O processo noventa e seis barra ses-

senta e quatro do Deputado Eládio Lobato, foi retirado da pauta pela Mesa, por solicitação do seu autor. O processo noventa e oito barra sessenta e quatro do Deputado Altino Costa, autorizando ajuda aos moradores da povoação Solidade do Cairari, foi rejeitado. O Deputado Hélio Gueiros, apresentou uma Questão de Ordem baseada no artigo cem do Regimento Interno da Casa entendendo ser regimentalmente necessária a publicação na íntegra dos projetos de leis e seus respectivos pareceres aos avulsos distribuídos vinte quatro horas antes de serem discutidas e votadas. Sobre a matéria manifestaram-se os Deputados Geraldo Palmeira, Gerson Peres, Brabo de Carvalho, e seu autor e o Deputado João Reis, sendo finalmente o mesmo retirado pelo autor. O Deputado Gerson Peres, solicitou providências para um projeto de sua autoria que se encontra em regime de urgência e não fôra incluído na pauta dos trabalhos. O deputado Antonino Rocha, procedeu a leitura do officio pelo qual encaminha à Presidência a proposta orçamentária para ser apreciada em redação final, e que se dará na próxima sessão, conforme despacho do senhor Presidente. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia vinte e três, segunda-feira à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — (aa) Presidente, José Maria Chaves; Secretários, João Reis e Dário Dias.

Ata da nonagésima sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e três de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos vinte três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Acindino Campos, Arnaldo Moraes, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Laércio Barbalho, Raimundo Noleto, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Américo Brasil, José Maria Chaves, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, José Macedo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, José Gurjão Sampaio, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos Deputados João Reis e Acindino Campos, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao Deputado Raimundo Noleto, que depois de reverenciar a memória do Presidente Kennedy, homenageou o sacerdote Guido Del Torres, procedendo a leitura do artigo do processor Santana Marques, sob o título "Um Missionário Moderno", publicado em a "A Província do Pará". A seguir, foi procedida a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, se memendas. O Deputado Dulcídio Costa, apresentou um requerimento, para que seja formulado um veemente apelo ao Governador do Estado, solicitando energicas providências no sentido de determinar a abertura de rigoroso inquérito para apuração de

tôdas as fraudes e irregularidades praticadas na administração do município de São Miguel do Guamá. Na primeira parte da Ordem do Dia, o Deputado Gerson Peres, encaminhou à Mesa um projeto de lei, criando dois comissariados no município de Cametá. O Deputado Laércio Barbalho, reclamou a inclusão na pauta de dois projetos de sua autoria, tendo a presidência dada as explicações necessárias. Foram aprovados os seguintes requerimentos: cento e oitenta e cinco barra sessenta e quatro do Deputado Mário Cardoso, com substitutivo do Deputado Gerson Peres, tendo o voto contrário do Deputado Amédico Brasil, que trata de novos níveis salariais aos funcionários deste Poder Legislativo, e cento e oitenta e seis barra sessenta e quatro do Deputado Mário Cardoso, que trata do apelo para o enquadramento das professoras das Colônias de Pescadores. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados, os seguintes processos: em redação final dez barra sessenta e quatro do Executivo, orçando a Receita e fixando a Despesa do Estado, para o exercício de mil novecentos e sessenta e cinco. Em terceira discussão quarenta e cinco barra sessenta e quatro do Executivo, instituindo auxílio em favor da Casa do Pará. Em segunda discussão sessenta e dois, sessenta e três, sessenta e oito, oitenta e sete, cento e dezesseis, cento e vinte e um, cento e vinte e dois, cento e trinta e um, cento e trinta e seis, cento e trinta e sete e cento e trinta e oito, todos de mil novecentos e sessenta e quatro e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Orlando Viana, Manoel Gomes da Silva, M. Martins Cejas, Castorina Azevedo dos Santos, Maria dos

Santos Perez, Mancel de Siqueira, Ceitral Hotel, Boanerges Serantes, Catarina de Brito, Abigail Henriques, Raimunda de Oliveira e Francisco Campos, respectivamente, cento e vinte e cinco barra sessenta e quatro, do Executivo, abrindo crédito suplementar de cinco milhões de cruzeiros para reforço do orçamento vigente; cento e vinte e sete, barra sessenta e quatro, do Deputado Flávio Franco, autorizando a construção de um posto médico na cidade de Colares; cento e vinte e oito, barra sessenta e quatro, do Deputado Flávio Franco, autorizando a construção de um posto médico na cidade de Santo Antônio de

Tauá, e cento e quarenta e quatro, barra sessenta e quatro do Deputado Geraldo Palmeira, autorizando empréstimos de máquinas agrícolas. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e três de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — (aa) Presidente, José Maria Chaves, secretários, João Reis e Acindino Campos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 5.376
(Processo n. 10.298)

Requerente: — Dr. Paulo Martins de Borborema, Diretor da Colônia do Prata, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Paulo Martins de Borborema, Diretor da Colônia do Prata, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, através do ofício n. 109, de 27/63, a prestação de contas da quantia de Cr\$ 5.662.600 (cinco milhões seiscentos e sessenta e dois mil e seiscentos cruzeiros) recebida do Estado, à conta da Verba "Encargos Gerais do Estado — Consignação "Encargos Diversos" — Subconsignação "Pessoal Fixo", Tabela n. 117, anexo n. 13, no exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e três, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, a favor do Dr. Paulo Martins de Borborema, Diretor da Colônia do Prata, relativamente à importância de Cr\$ 5.662.600 e ao exercício de 1963.

Belém, 26 de fevereiro de 1965.

Dr. Mário Nepemuceno
de Souza

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de
Mesquita

Relator

Elmíro Gonçalves
Nogueira

Sebastião Santos de
Santana

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:

Dr. José Octávio Dias
Mescuto

Procurador

Voto do exmo. sr. Ministro de Mesquita, Relator — Relatório:—O presente processo consubstancia a prestação de conta da Colônia do Prata, exercício

de 1963, apresentada pelos doutores Paulo Martin de Borborema e Pedro Vallinoto. Gira em torno de uma despesa total no valor de Cr\$ 5.662.600. Instrução completa. Dotações constantes da verba "Encargos Gerais do Estado, anexo n. 12, tabela 117, consignação Encargos Diversos, subconsignação Pessoal Fixo, itens constantes de apanhado apresentado pela Seção de Tomada de Contas. Sanadas algumas irregularidades, adquiriu o processo a exatidão necessária, emanada dos documentos exibidos. Manifestaram-se favoravelmente a douta Procuradoria, através de seu ilustrado parecer, e a operosa Auditoria, em relatório circunstanciado.

Na qualidade de relator designado, voto pela aprovação das referidas contas a fim de que aos seus responsáveis seja expedido o competente alvará de quitação.

Voto do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — "Tendo o exmo. sr. Ministro Relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada".

Voto do exmo. sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — "Aprovo as contas".

Voto da exma. sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — "O mesmo ponto de vista do exmo. sr. Ministro Relator".

Voto do exmo. sr. Ministro Presidente: "Aprovo as contas".

Dr. Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita

Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

O. Mescouto

ACÓRDÃO N. 5.377

Processo n. 10.981

Requerente — O Sr. Dr. Daniel Coelho de Souza, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. Daniel Coelho de Souza, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas da Ordem dos Advogados do Brasil, no valor de Cr\$ 360.000 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), recebida do Estado no exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), à conta da Verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Encargos Diversos", subconsignação "Despesas Diversas" — "Contribuições e Auxílios Diversos", item "Ordem dos Advogados", da tab. n. 116, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor da Ordem dos Advogados do Brasil, na pessoa de seu Presidente, o dr. Daniel Coelho de Souza, relativamente à importância de Cr\$ 360.000 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), e ao exercício financeiro de 1964.

Belém, 26 de fevereiro de 1964.

(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente. — Eva Andersen Pinheiro. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Elmiro Gonçalves Nogueira. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Dr. José Octavio Dias Mescouto, Procurador.

Voto da exma. sra. ministra Eva Andersen Pinheiro, Relatora. — Relatório: "Presta contas a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, de importância de Cr\$ 360.000 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), relativa ao exercício de 1964. Processo regular, instrução completa, prazos exatos, prestação de contas correta".

Foram orçados Cr\$ 360.000 e recebidos e comprovados Cr\$ 360.000. O valor correspondente foi previsto pela lei 1981, de 23.8.60 e consignada no Orçamento do exercício passado na Verba Encargos Gerais do Estado, Consignação Encargos Diversos, tabela 116, subconsignação Despesas Diversas — Contribuições e Auxílios Diversos, item Ordem dos Advogados.

Nestas condições estando as contas exatas e revestindo-se o processo das formalidades legais, aprovo a presente prestação de contas, devendo ser expedido aos seus responsáveis, o competente Alvará de Quitação".

Voto do exmo. sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "De acordo".

Voto do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — "Tendo o exmo. sr. Ministro Relator, que esteve em contacto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada".

Voto do exmo. sr. ministro Sebastião Santos de Santana — "Aprovo as contas".

Voto do exmo. sr. ministro Presidente: "Aprovo as contas".

Dr. Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro

Relatora
Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

O. Mescouto

ACÓRDÃO N. 5.378

(Processo n. 10.987)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 26, de 20.1.65, remeteu o registro deste Tribunal o crédito suplementar de Cr\$ 5.500.000 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) aberto pelo decreto n. 4.643, de 31.12.64, "Diário Oficial" da mesma data, nos termos de autorização constante da lei n. 3.137, de 10.12.64 (Diário Oficial, de 17.12.64) para reforço da despesa com o pagamento de salário, definido na tabela n. 28, Verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, Consignação Asilo D. Macedo Costa, subconsignação Pessoal Variável — Contratados, do Orçamento de 1964, como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 26 de fevereiro de 1965.

(aa.) Dr. Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente. — Sebastião Santos de Santana, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Elmiro Gonçalves Nogueira. — Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente: — Dr. José Octávio Dias Mescouto, Procurador.

Voto do exmo. sr. ministro Sebastião Santos de Santana, Relator — Relatório: "Pelo ofício n. 26, de 20.1.65, o sr. José Nogueira Sobrinho, Dire-

tor Geral do Departamento do Serviço Público, remete para registro neste Tribunal, o crédito suplementar de Cr\$ 5.500.000 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço da despesa com o pagamento de salário definido na Tabela 28, Verba "Secretaria de Estado do Interior e Justiça", consignação — Asilo D. Macedo Costa, subconsignação Pessoal Variável — contratos, do orçamento vigente. (Decreto n. 4.643, de 31.12.64, Diário Oficial de 31.12.64 — Lei n. 3.137, de 10 de dezembro de 1964 — Diário Oficial de 17.12.64).

O Decreto e a Lei em referência foram publicadas nos Diários Oficiais ns. 20.468 e 20.469, com as seguintes redações:

Decreto n. 4.643 — de 31 de dezembro de 1964.

"Abre crédito suplementar de Cr\$ 5.500.000, para reforço de dotação no Orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3.137, de 10 de dezembro do corrente ano, publicada no Diário Oficial n. 20.459, de 17 do mesmo mês e ano,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.500.000) para reforço da despesa com o pagamento de salário, definido na tabela n. 28 — Verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, consignação Asilo D. Macedo Costa, subconsignação Pessoal Variável, Contratos, do Orçamento vigente.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à custa do excesso de arrecadação na execução orça-

mentária do exercício vigente.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de dezembro de 1964.

Tenente-Coronel Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado.

Dr. José Jacyntho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Lei n. 3.137 — de 10 de dezembro de 1964.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.500.000), para reforço de dotação do Orçamento vigente.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.500.000), para reforço da despesa com o pagamento de salário, definido na tabela n. 28 — Verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, Consignação — Asilo D. Macedo Costa, subconsignação Pessoal Variável — Contratos, do Orçamento vigente.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação na execução orçamentária do exercício vigente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado.

Dr. José Jacyntho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

O Dr. Procurador, em seu parecer de fls., é pelos registros.

É o relatório.

Voto: — "Coerente com os meus votos anteriores em casos análogos, concedo os registros".

Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "De acordo".

Voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — "Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro Relator, concedo o registro".

Voto da exma. sra. ministra Eva Andersen Pinheiro — "De acordo com o exmo. sr. ministro Elmiro Nogueira".

Voto do exmo. sr. ministro Presidente — "De acordo".

Dr. Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves

Nogueira

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

O. Mesquita

ACÓRDÃO N. 5.379

(Processo n. 10.992)

Requerente — Exmo.

Sr. Dr. Francisco de Lammartine Nogueira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: vencido, em parte — O exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Relator designado para lavrar o Acórdão (letra e), secção I, art. 15.º do R. I.) — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o exmo. sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofício n. 24, de 22.1.65, remeteu a registro deste Tribunal, o decreto n. 4.653, de

19.1.65 reforma "ex-officio" do soldado pertencente à Companhia de Guardas da Polícia Militar do Estado, Carlos Pinto Cardoso, de acordo com a letra a) do artigo 333, combinado com a letra b), § 1.º, do mesmo artigo e mais a letra b) do artigo 349 e art. 350, da lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 258.750 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta cruzeiros), como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, em novo ato, enquadre a reforma nos fundamentos jurídicos da lei n. 3.267, de 9.1.65, que dispõe sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar, e fixe os proventos, observado, na sua constituição:

Soldo, de um soldado, conforme lei n. 3.267, de 9.1.65, Cr\$ 31.000 mensais, anuais — Cr\$ 272.000.

Art. 17 da lei acima citado (30% do soldo) — Cr\$ 111.600.

Total — Cr\$ 483.600, vencido, o exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator, apenas na parte em que estipulava o prazo de 20 (vinte) dias para o atendimento da diligência, acompanhado também pelo exmo. sr. ministro Sebastião Santos de Santana.

Belém, 26 de fevereiro de 1965.

(aa.) Dr. Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente. — Elmiro Gonçalves Nogueira, relator vencido, em parte. — Lindolfo Marques de Mesquita, relator designado, apenas para lavrar o Acórdão. — Sebastião Santos de Santana. — Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente: Dr. José

Octávio Dias Mescouto, Procurador.

Voto do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator — Relatório: "No exercício das minhas legítimas atribuições de Ministro Relator, cumprio meu dever susci-

em tempo inferior à metade do prazo legal a que estou sujeito, como veremos adiante, a decisão do Plenário sobre a reforma, "ex-offício", do sr. Carlos Pinto Cardoso, soldado pertencente à Companhia de Guardas de Polícia Militar do Estado.

A concessão do benefício ocorreu na mesma graduação e por definitiva incapacidade para o serviço militar.

O Laudo Médico da Junta Militar de Saúde, expedido a 17 de setembro de 1964, reconheceu aquela definitiva incapacidade e atestou como justa causa tuberculose pulmonar.

A proposta de reforma foi transmitida ao Governo do Estado, através da Secretaria do Interior e Justiça, pelo Coronel Evilácio Pereira, em ofício de 12 de novembro de 1964, que fixou, desde logo, os proventos anuais correspondentes, no total, errado, de Cr\$ 258.7504. Consistiu o erro na indicação de 365 e não 366 etapas, então vigorantes.

O despacho do Chefe do Poder Executivo, mandando lavrar o acto, foi exarado a 11 de dezembro de 1964.

Encerrou-se, porém, o exercício financeiro de 1964, sem que o decreto executivo fosse expedido.

A situação do referido militar, aguardando a reforma, prolongou-se até a data da expedição do citado decreto, o que ocorreu a 19 de janeiro deste ano (1965).

O tempo de serviço, contado a seu favor, acusa, de 17 de julho de 1962, data em que ingressou no estado de efetivo da Polícia Militar, a 19 de janeiro de 1965, data em que o Governador do Estado

baixou o competente acto, o total de dois (2) anos, seis (6) meses e sete (7) dias.

Eis o teor do acto de reforma, não havendo prova nos autos de sua publicação no "Diário Oficial":

"Decreto n. 4.653 — de 19 de janeiro de 1965.

Reforma, "ex-offício", o soldado pertencente à Companhia de Guardas de Polícia da Polícia Militar do Estado, Carlos Pinto Cardoso.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do processo n. 01021-64-OF-SIJ,

Decreta:

Art. 1.º — Fica reformado, "ex-offício", o soldado pertencente à Companhia de Guardas de Polícia da Polícia Militar do Estado, Carlos Pinto Cardoso, de acordo com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b), § 1.º, do mesmo artigo e mais a letra b) do art. 349 e art. 350 da lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 258.750) anuais.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1965.

(aa.) José Maria Lins de Vasconcelos Chaves, Governador do Estado, em exercício, e Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário do Interior e Justiça".

O processo administrativo prolongou-se de 12 de novembro de 1964, data

em que o Comando Geral da Polícia Militar propôs a reforma "ex-offício", até 22 de janeiro último (1965), data lançada no ofício de encaminhamento da matéria ao Tribunal no total de dois (2) anos e doze (12) dias.

Entressa do expediente desta Egrégia Corte, pelo julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense, da Lei Orgânica do Tribunal e de seu Regimento Interior, foi concretizada pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça, na pessoa de seu titular, o exmo. sr. dr. Francisco de Lamartine Nogueira, consoante o ofício n. 24, de 22 de janeiro do ano em curso (1965), somente entregue a 25, quando deu entrada no Protocolo, sendo prenotado às fls. 436 do Livro n. 2, sob o número de ordem 143.

O processamento nesta Egrégia Corte iniciou-se no mesmo dia 25 e estendeu-se dessa data, em que o expediente foi prenotado no Protocolo, até 19 de fevereiro corrente, data em que os autos retornaram do Ministério Público. Foram consumidos vinte e seis (26) dias, sendo dezessete (17) no Tribunal, para efeito de instrução, e nove (9) naquele Ministério, para lavratura de parecer. O prazo legal é de quinze (15) dias para cada um. A Secretaria do Tribunal excedeu dois (2) dias do prazo que lhe é atribuído, mas no cômputo geral, entre os prazos da Secretaria do Tribunal e do Ministério Público, no total de trinta (30) dias, houve economia de quatro (4) dias.

Coube-me o encargo, como Juiz, mediante designação da Meritíssima Presidência, de suscitar a decisão do Plenário, através de Relatório e Voto, no prazo máximo de quinze (15) dias, a partir da distribuição. Tendo esta formado corpo também no dia dezenove (19), com entrega dos autos às de-

zenove (19) horas e cinquenta e cinco (5) minutos (horário de verão), e sendo hoje 26, deixo patente que do prazo legal a mim atribuído utilizei somente seis (6) dias, quatorze (14) horas e cinco (5) minutos, até às 10 horas oficiais de hoje.

Vejam, agora, o que vem a ser o exame da matéria.

Evidencia-se, desde logo, que a reforma, "ex-offício", do soldado Carlos Pinto Cardoso só começou a surtir efeito legal no exercício financeiro corrente 1965), ao qual ficaram circunscritos os direitos e vantagens do beneficiário.

A lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, reguladora até 31 de dezembro de 1964, da situação jurídica da Polícia Militar, foi revogada pelo Código de Vencimentos da mesma entidade, condensado na lei n. 3.267, de 9 de janeiro deste ano (1965), cujos efeitos, nos termos do art. 95 se fizeram sentir de primeiro (1.º) de janeiro em diante.

O art. 61 e sua alínea b) dessa lei assim preceituam:

"Os proventos são devidos ao militar na inatividade remunerada a partir da data do decreto ou acto governamental da reforma".

Tendo sido expedido o decreto governamental sobre a reforma em julgamento a 19 de janeiro de 1965, não há dúvida alguma que o militar por ela atingido tem os seus direitos assegurados não mais pela citada lei n. 207, mas, sim, pelo atual Código de Vencimentos.

São estes, por conseguinte, os fundamentos legais da reforma: art. 65, alínea c), combinado com os arts. 57, alíneas a) e b), 60, alínea b), parte inicial, e 61, alínea b), da lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965.

A definição de tais preceitos é a seguinte: art. 65, alínea c), o militar in-

capacitado terá como provento o sôlido integral do pòsto ou graduação em que foi reformado e as gratificações incorporáveis a que fizer jus, quando reformado pelos seguintes motivos: por doenças, moléstia ou enfermidade, desde que torne o indivíduo total e permanentemente inválido para qualquer trabalho; art. 57, alíneas a) e b) — o provento da inatividade é constituída pelas seguintes parcelas: sôlido ou quota de sôlido e gratificações incorporáveis; art. 60, alínea b) — são consideradas gratificações incorporáveis: a gratificação de função militar de categoria; art. 61, alínea b), já referido — os proventos são devidos ao militar na inatividade remunerada a partir da data do decreto ou do acto governamental.

No curso da instrução, foram coihidos os pronunciamentos de dois órgãos técnicos do Tribunal: — Secção de Receita e Secção de Despesa. A primeira idicou o valor do sôlido anual e a segunda fez o cálculo dos proventos, abrangendo sôlido e gratificação de função militar da categoria A.

Os arts. 14 e 15 estabelecem o seguinte: "A gratificação de tempo de serviço é devida ao militar por quinquênio de efetivo serviço prestado. Ao completar dois, três, quatro, cinco e seis quinquênios de efetivo serviço, o militar fará jus a gratificação de tempo de serviço, de valor respectivamente igual a dez, quinze, vinte, vinte e cinco e trinta por cento do sôlido do seu pòsto ou graduação".

Acusado o reformado apenas 2 anos, 6 meses e 7 dias de efetivo serviço, ficou sem direito àquela gratificação, pois os mencionados preceitos exigem, pelo menos, dois quinquênios.

Criou a citada lei, nos arts. 16 e seu parágrafo único, 17 e 18, alíneas a),

b) e c) e seu parágrafo único, duas gratificações de função militar: uma, designada pela letra A, é devida ao militar da ativa, em geral, como compensação pelos riscos inerentes à profissão e possui o valor de trinta por cento (30%) do sôlido do pòsto ou graduação efetiva; outra, designada pela letra B, cujo valor é de dez por cento (10%), é devida ao militar, quando em efetivo exercício de Chefia de Estado Maior, Chefia de Secção de Estado-Maior Geral, Departamento ou Chefia de serviço ou em função de ensino ou instrução que beneficie instruendos de mais de uma unidade, excluída a instrução de formação do soldado; ou, finalmente, se pertencer a destacamento do interior, Está, porém, esclarecido que ao militar enquadrado em mais de uma das atividades relacionadas na categoria B somente será abonada a gratificação correspondente a uma delas.

O sr. Carlos Pinto Cardoso, como soldado da Companhia de Guardas de Polícia da Polícia Militar do Estado, tem direito, para a composição de seus proventos anuais, a estas duas retribuições integrais: Sôlido e gratificação de função militar da categoria A, à base de trinta por cento (30%) do sôlido.

Determina, ainda, a citada lei n. 3.267, no art. 85: "Juntamente com o presente Código, entra em vigor a Tabela do sôlido constante do Anexo I". E acrescenta o parágrafo único dêsse artigo: "Os vencimentos, as indenizações, os proventos e demais direitos serão devidos, na forma dêste Código, a partir de primeiro (1.º) de janeiro de 1965".

Em consequência do que foi exposto, o cálculo exato dos proventos anuais acusa o seguinte resultado:

Sôlido — à razão de Cr\$

31.000, por mês — Cr\$ 372.000.

Gratificação de função militar, categoria A, à razão de 30% sobre o valor do sôlido — Cr\$ 111.000.

Proventos anuais do reformado — Cr\$ 483.000.

Não se manifestou a Assessoria Técnica do Ministério Público.

Verifica-se de tudo isso que o decreto executivo n. 4.653, de 19 de janeiro do corrente ano (1965), não pode ser mantido, por estar em completo desacôrdo com a lei em vigor.

Essa é a realidade contida nos autos.

Concluído o Relatório, o ilustre doutor. Procurador transmitirá ao Plenário o parecer lavrado nos autos pela digna Sub-Procuradoria, pois assim determina o § 3.º, art. 22, do Regimento Interno. Em seguida, proferirei o meu voto.

Voto: — Faço do Relatório o meu voto. Para isso, constituem ambos um só todo, com efeito único.

E como ali está condensado tudo quanto consolidada a decisão justa, inclusive o tempo consumido, até esta data, na legalização do benefício a que tem legítimo direito o humilde soldado, totalizando três (3) meses e dezessete (17) dias, esta é a conclusão do meu pronunciamento: Converto o julgamento em diligência, a fim de que o nobre Chefe do Poder Executivo, em novo acto, cuja lavratura determinará, com a sua respeitável autoridade, seja feita pela Administração Pública, no prazo máximo de vinte (20) dias, para que não mais sofra procrastinação o direito líquido e certo do reformado, consigne no decreto de reforma os porventos anuais de quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 483.600), bem como os exatos fundamentos legais".

Voto do exmo. sr. Mi-

nistro Lindolfo Marques de Mesquita: "Pela diligência, desprezada a parte do voto do eminente Relator, que estipula o prazo de 20 (vinte) dias para atendimento da diligência".

Voto do exmo. sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: "Acompanho o exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Voto da exma. sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: "Pela diligência, nos termos do voto do exmo. sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita".

Voto do exmo. sr. Ministro Presidente: "Pela conversão do julgamento em diligência, nos termos do voto do Ministro Lindolfo Marques de Mesquita".

Dr. Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves

Nogueira

Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

O. Mescouto

ACÓRDÃO N. 5.380

(Processo n. 11.005)

Requerente: — Exmo.

Sr. Dr. Francisco de Larmartine Nogueira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro dêste Tribunal, em of. n. 31, de 27/1/65, a reforma "ex-officio", na graduação de 30. Sargento, o Cabo, Carlos Menezes, pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, de acôrdo com a letra a), do art. 333, combi-

nado com o a letra a) do § 10. do mesmo artigo, da Lei n. 207, de 30/12/1949, e mais o art. 10. da Lei Estadual n. 1.524, de 4 de março de 1958, percebendo nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 517.410 (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e dez cruzeiros), entre proventos e adicionais, (Dec. n. ... 4.660, de 25/1/1965), tudo como dos autos

consta :

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, em novo ato, enquadre a reforma nos fundamentos jurídicos da Lei n. 3.267, de 9/1/65, que dispõe sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar, e observe na composição dos proventos :

Soldo de um 30. Sargento, conforme Lei n. 3.267, de 9/1/65, Cr\$ 50.000 mensais, anuais	600.000
Art. 14, § 10., da Lei acima citada (20% do soldo)	120.000
Art. 17 da mesma Lei (30% do soldo) ..	180.000
T O T A L	Cr\$ 900.000

Contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, apenas na parte que estipula o prazo de vinte (20) dias para o cumprimento da diligência aqui preconizada.

Belém, 26 de fevereiro de 1965.

Dr. Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana

Ministro Relator
Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente : — Dr. José Octávio Dias Mesquita, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, Relator — Relatório :

"Pelo Of. n. 31, de 27/1/65, o Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, Francisco de Lamartine Nogueira, remete para registro nesta Corte, o Decreto n. ... 4.660, de 25/1/65, que reforma, na graduação de 30. Sargento, o Cabo pertencente ao Batalhão de Polícia, da P.M. do Estado, Carlos Menezes.

O Decreto de reforma tem a seguinte redação :

"Decreto n. 4.660, de 25 de janeiro de 1965.

Reforma, "ex-officio" na graduação de 30. Sargento, o Cabo pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Carlos Menezes.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01675/64 OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 10. — Fica reformado, "ex-officio", na graduação de 30. Sargento, o Cabo pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Carlos Menezes, de acordo com a letra a), do art. 533, combinado com a letra e), do § 10., do mesmo artigo, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o art. 10. da Lei Estadual n. 1.524, de 4 de março de 1958, percebendo, nessa situação os proventos de qui-

nhentos e dezessete mil quatrocentos e dez cruzeiros (Cr\$ 517.410), anuais, entre proventos e adicionais.

Art. 20. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1965.

(aa) Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO, Governador do Estado — Dr. Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário de Estado do Interior e Justiça".

O laudo de inspeção de saúde a que se submeteu o interessado o considera incapaz definitivamente para o Serviço Militar por ser portador da moléstia codificada sob o n. 484 ou seja lesões dos tegumentos e tendões da mão direita.

O Sr. Carlos Menezes, foi incluído na P. M. do Estado a 17 de março de 1944 e excluído a 21/2/62 por incapacidade física

ACÓRDÃO N. 5.382

(Processo n. 11.007)

Requerente : — Exmo. Sr. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator : — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o exmo. sr. dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro deste Tribunal, em ofício n. 33, de 27.1.65, e reforma "ex-officio" do soldado Pedro Costa e Silva, pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, de acordo com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b) do § 1.º, do mesmo artigo e ainda a letra b) do art. 349 e art.

350, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 258.750), anuais. (Decreto n. 4.661, de 25 de janeiro de 1965), como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, em novo ato enquadre a reforma nos fundamentos jurídicos da lei n. 3.267, de 9.1.65, que dispõe sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar, e observe na composição dos proventos :

soldo de um soldado, conforme lei n. 3.267, de 9.1.65, Cr\$ 31.000 mensais, anuais — Cr\$ 372.000.

Art. 17, da lei acima citada (30% do soldo) — Cr\$ 111.600.

Total — Cr\$ 483.600, contra o voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, apenas na parte que estipulava o prazo de vinte (20) dias para o cumprimento da diligência aqui preconizada.

Belém, 26 de fevereiro de 1965.

(aa.) Dr. Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Elmiro Gonçalves Nogueira. — Sebastião Santos de Santana. — Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente : — Dr. José Octavio Dias Mesquita, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Relatório : "Neste processo, para efeito de registro, o decreto n. 4.661, de 25 de janeiro do corrente ano, que reforma "ex-officio" o soldado pertencente ao Batalhão da Polícia Militar do Estado,

Pedro Csta e Silva. Reforma de acordo com a letra a) do artigo 333, combinado com a letra b) do parágrafo primeiro, do mesmo artigo e ainda a letra b) do artigo 349 e artigo 350, da lei 207, de 30.12.49. Proventos de Cr\$ 258.750,00 anuais.

O ato teve origem na proposta enviada ao governo do Estado pelo Comando Geral, visto encontrar-se o soldado incapacitado definitivamente para o serviço militar, portador que é de tuberculose pulmonar, conforme atesta o laudo médico. Proposta esta datada de 24 de novembro de 1964. A 11 de dezembro seguinte S. Excelência o Sr. Governador do Estado lavrou na mesma o seguinte despacho: "Lavre-se o ato". Este como se vê, concretizou-se a 25 de janeiro de 1965, quando já em vigor a lei 3.267, de 9 do aludido mês. O dr. Sub-Procurador, em seu parecer fez menção ao ocorrido e, por isso mesmo, opinou pela conversão em diligência, para a devida retificação do decreto.

Este é o relatório.

VOTO: — De acordo com o parecer da digna Sub-Procuradoria, voto pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que seja decretado lavrado com fundamento da lei 3.267, que instituiu o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Estado.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apóio no que expôs o exmo. sr. Ministro Relator, converto o julgamento em diligência, a fim de que o nobre Chefe do Poder Executivo, em novo ato, cuja lavratura determinará com a sua respeitável autoridade, seja feita pela Administração pública, no prazo de vinte (20) dias, para que não mais sofra procrastinação o direito líquido e certo do reformado, con-

signe no decreto de Reforma os proventos anuais indicados, bem como os exatos fundamentos legais."

Voto do exmo. sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Aceito a diligência suscitada pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — "Pela diligência".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o Exmo. Sr. Ministro Relator."

Dr. Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Lindolfo Marques de

Mesquita

Relator

Elmiro Gonçalves

Nogueira

Sebastião Santos de

Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente

José Otávio Dias

Mesquita

Procurador

(G. — Reg. n. 213 — Dia 22-3-65).

ACÓRDÃO N. 5.383

(Processo n. 11.034)

EMENTA. — Objeto vencimentos da Polícia do processo: Código de Militar do Estado, I — Tabela de soldo; para duas apreciações: II — Abertura de crédito Especial, através de autorização legislativa — alteradas, em parte, as dotações de pessoal fixo da Polícia Militar especificadas na atual Lei Orçamentária — Decreto Executivo, abrindo o crédito — remessa do Expediente a esta Egrégia Corte — processamento — prazos legais — relator do feito — definição de voto; — mediante o exame jurídico da matéria — conclusão.

Requerente — O Departamento do Serviço Público, na pessoa de seu Diretor Geral, sr. José Nogueira Sobrinho.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Departamento do Serviço Público, na pessoa de seu Diretor Geral, sr. José Nogueira Sobrinho, enviou a esta Egrégia Corte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense, da Lei Orgânica do Tribunal e do seu Regimento Interno, o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Estado, para estas duas apreciações: I — Tabela de Soldo, assim confeccionada — Oficiais superiores — Coronel, Cr\$ 200.000, Tenente Coronel, ... Cr\$ 150.000 e Major, Cr\$ 130.000; Capitães e Oficiais Subalternos — Capitão, ... Cr\$ 115.000, Primeiro Tenente, Cr\$ 100.000 e Segundo Tenente, ... Cr\$ 80.000; Sub-tenente e Sargento — Sub-Tenente, Cr\$ 80.000, Primeiro Sargento, ... Cr\$ 60.000, Segundo Sargento, Cr\$ 55.000 e Terceiro Sargento, ... Cr\$ 50.000; Cabos e Soldados engajados — Cabo, Cr\$ 40.000; Soldado Corneteiro, ... Cr\$ 37.000 e Soldado, Cr\$ 31.000; Soldados não engajados — Soldado Recruta, ... Cr\$ 21.000; Praças Especiais — Aspirante Oficial, Cr\$ 85.000; II — Abertura de Crédito Especial, através da autorização legislativa contida no art. 86 da lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965 corrente, e assim redigida: "Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de seiscentos e setenta e quatro milhões cinqüenta e dois mil novecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 674.052.950), para atender à diferença entre a despesa autorizada neste Códi-

go e as constantes da Lei Orçamentária respectiva"; e mais o decreto n. 4.674, de 29 de janeiro último (1965), com o referendo do titular da Secretaria det Finanças, mas sem o referendo do titular da secretaria do Interior e Justiça, a quem a despesa está subordinada, e republicado no DIÁRIO OFICIAL n. 20.494, de 9 de fevereiro em curso (1965), por ter saído com incorrecções no DIÁRIO OFICIAL n. 20.489, de 2 do mesmo mês, por força do qual o Chefe do Poder Executivo abriu o aludido crédito, indicando, para a cobertura do encargo, de acordo com o § 3.º, art. 31, da Constituição Política do Estado, o saldo disponível do exercício de 1964, crédito especial esse perfeitamente ajustado ao que dispõem a lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, arts. 40, 41, incisos I e II, e 42; Emenda Constitucional n. 6, de 14 de julho de 1952, art. 33 da Carta Magna Paraense; Código de Contabilidade do Estado do Pará, § 2.º, parte final, do art. 9.º e decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, art. 1.º, alínea a; tendo sido feita a remessa do expediente, dentro do prazo legal, com larga margem, através do ofício n. 73165, sem data, entregue a 9 de fevereiro, quando foi protocolado às fls. 442 do Livro n. 2, sob o número de ordem 235:

ACÓRDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, ante o que expôs, com minúcias, o Ministro Relator. Conceder o registro solicitado, abrangendo o art. 86 da lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965 corrente, onde está condensada a autorização legislativa para a abertu-

ra do aludido crédito especial, e o ANEXO I dessa definitiva, tendo ficado adido para efeito de reforma de acordo com o art. 389 do R-1, contando portanto com 17 anos, 11 meses e 4 dias de serviço prestado à P.M. e mais 1 ano, 7 meses e 29 dias correspondente ao dobro do período de guerra do Brasil com as Potências do Eixo e mais 1 (um) decênio de licença prêmio não gozada que perfaz um total de 20 anos, 7 meses e 3 dias, tudo de acordo com o art. 94, da Lei Estadual n. 207, de 30/12/49 (fls. 5).

Os Órgãos Técnicos deste Tribunal, em suas manifestações de fls. atribuem ao militar, uma reforma anual de Cr\$ 900.000.

O Dr. Sub-Procurador em seu parecer de fls., opinou pela conversão do julgamento em diligência a fim de que o Chefe do Poder Executivo, em novo Ato, fixe os proventos do Senhor em questão em Cr\$ 900.000. É o Relatório".

VOTO

Converto o julgamento em diligência, nos precisos termos arguidos pelo Dr. Sub-Procurador".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Converto o julgamento em diligência, a fim de que seja lavrado novo Ato, de acordo com a Lei n. 3.267, de 9-1-1965".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

"Converto o julgamento em diligência, a fim de que o nobre Chefe do Poder Executivo, em novo Ato, cuja lavratura determinará, com a sua respeitável autoridade, seja feita pela Administração Pública, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para que não mais sofra procrastinação o direito líquido e certo do reformado, "consigne no Decreto de Reforma" os proventos anuais indicados,

bem como os exatos fundamentos legais".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

"Pela conversão do julgamento em diligência, tomando por base o Código de Vencimentos da P.M.E., e nos termos do parecer da Secção de Despesa, que obedeceu novo Código".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"Pela diligência".

Dr. Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana

Ministro Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente: — Dr. José Octávio Dias Mesquita, Procurador.

ACÓRDÃO N. 5.381
(Processo n. 11.006)

Requerente: — O Exmo. Sr. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça remeteu a registro deste Tribunal, em ofício n. 32, de 27/1/65, a reforma "ex-officio" do soldado José Fernandes de Souza Filho, pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, de acordo com a letra a) do artigo 333, combinado com a letra b) do § 1o. do mesmo artigo, e mais a letra b) do artigo 349, e artigo 350, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 258.750 (duzentos e cinquenta e oito mil

setecentos e cinquenta cruzeiros) — (Decreto n. 4.662, de 25-1-65), tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, converter o julgamento em diligência, a fim de que o

Soldo de um Soldado, conforme Lei n. 3.267, de 9-1-65, Cr\$ 31.000 mensais, anuais 372.000
Art. 17, da Lei acima citada (30% do Soldo) 111.600

T O T A L Cr\$ 483.600

Contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, apenas na parte que estipulava o prazo de vinte (20) dias para o cumprimento da diligência aqui preconizada.

Belém, 26 de fevereiro de 1965.

Dr. Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana

Ministro Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente: — Dr. José Octávio Dias Mesquita, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, Relator — Relatório:

"Através o Ofício n. 32 de 27/1/65, o Dr. Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remete para registro nesta Corte, o Decreto n. 4.662 de 25-1-65, que reforma o Soldado pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado José Fernandes de Souza Filho.

O Decreto em referência tem a seguinte redação:

"Decreto n. 4.662, de 25 de janeiro de 1965.

Reforma "ex-officio"

digno Chefe do Poder Executivo, em novo Ato, enquadre a reforma nos fundamentos jurídicos da Lei n. 3.267, de 9-1-65, que dispõe sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar, e observe na composição dos proventos:

o Soldado pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, José Fernandes de Souza Filho.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01076/64/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica reformado, "ex-officio", o Soldado pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, José Fernandes de Souza Filho, de acordo com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b), § 1o. do mesmo artigo e mais a letra b), do art. 349 e art. 350, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo nessa situação, os proventos de duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 258.750) anuais.

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1965.

(aa.) T e n . Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO, Governador do Estado — Francisco de Lamartine Nogueira, Secretário de Estado do Interior e Justiça”.

A Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado considerou o Sr. José Fernandes de Souza Filho incapaz definitivamente para o Serviço Militar, por ser portador da moléstia codificada sob o nº 42-A, ou seja tuberculose pulmonar (fls. 6).

O Soldado em questão foi incluído na Polícia Militar do Estado a 17.7.62 e excluído a 28.8.64, por incapacidade física definitiva, tendo ficado adido para efeito de reforma de acordo com o artigo 389 do R-1 (Regulamento Interno dos Serviços Gerais): — fls. 5.

Ouvidos os Órgãos deste Tribunal, estes em seus pronunciamentos às fls. 10 e 11, conferem ao militar uma reforma anual de Cr\$ 83.600.

O Dr. Sub-Procurador em seu parecer de fls. é pela conversão do julgamento a fim de que se proceda a retificação dos proventos, através novo Decreto Governamental. É o Relatório”.

VOTO

“Ante o acima exposto, aceito a diligência preconizada pelo Dr. Sub-Procurador”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

“Converto o julgamento em diligência, nos termos do voto anterior, proferido no processo n. 11.005, a fim de que seja lavrado novo Ato, de acordo com a Lei n. 3.267, de 9-1-65”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

“Converto o julgamento em diligência, a fim de que o nobre Chefe do Poder Executivo, em novo Ato, cuja lavratura determinará, com a sua respeitável autoridade se-

ja feita pela Administração Pública, no prazo máximo de vinte (20) dias, para que não mais sofra procrastinação o direito líquido e certo do reformado, consigne no Decreto de Reforma os proventos anuais indicados, bem como os exatos fundamentos legais”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Finheiro:

“Acompanho o voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

“Pela conversão do julgamento em diligência”

Dr. Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana

Ministro Relator
Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente: — Dr. José Octávio Dias Mesquita, Procurador.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 3.621

Processo 64/65

Comunicação de Renúncia de Prefeito Municipal.

Comunicante: — O 1.º Secretário da Câmara de Vereadores de Bragança.

Relator: — Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

EMENTA: Nenhuma deliberação compete ao Tribunal Regional Eleitoral acerca de preenchimento da vaga ocorrida com a renúncia de Prefeito Municipal, por se haver concretizado afinal tal renúncia já na segunda metade do exercício de seu mandato.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, verifica-se tratarem os mesmos da Comunicação de Renúncia do Prefeito Municipal de Bragança, Sr. Dr. Jorge Daniel de Sousa Ramos, comunicação essa feita, em princípio através de ofício datado de 19/1/1965, e firmado pelo Sr. Waldemar Soares da Silva, 1.º Secretário, no exercício de Presidente da Câmara de Vereadores daquele Município (Vide ofício de fls. 2),

e posteriormente, por ofício datado de 28 do mesmo mês, firmado pelo Sr. Heráclito Ferreira Silva, Presidente em exercício da dita Câmara, quando tal renúncia ainda não havia sido aceita por este e consequentemente declarado a vacância do cargo (vide ofício de fls. 3); sendo que já depois de ter oficiado nos autos o Dr. Procurador Regional Eleitoral e emitido parecer no sentido de que se aguardasse a comunicação oficial daquela entidade legislativa sobre a decretação da vacância do referido cargo, chegou afinal a esse Egrégio Tribunal o ofício expressivo dessa comunicação e que é o constante de fls. 6, datado de 8.2.1965 e firmado pelo já citado Sr. Heráclito Ferreira Silva, Presidente em exercício da mencionada Câmara, ofício esse que veio acompanhado da cópia autêntica da Resolução declaratória da vacância do cargo em apreço, ocorrida a 8 de fevereiro de 1965, e que também esclarecia se haver concretizado essa Renúncia na segunda metade do mandato do Prefeito resignatário, pelo que adiantava o comunicante que dita Câmara iria tomar as providências de lei cabíveis para o preenchimento do cargo.

Com vista novamente os autos ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, requereu este que pelo Secretário fôsse dada a devida informação sobre a data exata da posse do Prefeito resignatário, o que feito, voltou ele a falar nos autos, para o fim de opinar já para que fôsse arquivada a Comunicação da Renúncia em referência, como única providência cabível a ser ordenada no caso.

Isto posto, na verdade, nenhuma deliberação compete a este Colendo Tribunal Regional Eleitoral acerca do preenchimento da vaga ocorrida com a renúncia do Prefeito Municipal de Bragança, Senhor Dr. Jorge Daniel de Sousa Ramos, mas sim respectiva Câmara de Vereadores do Município, por se haver concretizado afinal tal renúncia já na segunda metade do exercício de seu mandato (Vide § 7.º, do Art. 37 da Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948, Lei Orgânica dos Municípios).

A vista do exposto:

Acórdam os Srs. Juizes componentes deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em conferência e por unanimidade de votos, tomar conhecimento da Comunicação e mandar arquivá-la, nos termos do parecer emitido pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral.

Publique-se e registre-se.

Belém, 19 de abril de 1965.

(a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente.
Oswaldo de Brito Farias, Relator.
Agnano de Moura Monteiro Lopes, Edgar Machado de Mendonça, Lydia Dias Fernandes.

Fui presente: Edgar Lassance Cunha, Proc. Regional.